



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 20 de Fevereiro de 2016 | nº 759

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

EMPREGOS

Prefeitura abre concurso público para 74 vagas

Inscrições podem ser feitas até 14 de março.

Saiba mais na página 25. Confira os editais a partir da página 3.

GESTÃO

Governo conquista R\$ 6,2 milhões

para construção de creches e obras de infraestrutura

Página 24.



Nova Creche Tipo 1, idêntica à CEI Camila Negrão, será construída no Jardim Dona Laura

SAÚDE PÚBLICA

Mutirão contra a Dengue **vistoriou** 1652 casas

Página 2



Agente da VISA vistoria residência durante o mutirão

TURISMO

Estradas rurais vão ganhar sinalização turística

Roteiro Barra Grande - Golf terá placas de sinalização para ciclistas e pedestres. Secretarias de Comunicação e Turismo já finalizaram a elaboração do material.

Página 48

CULTURA

Mostra Temática de Cinema acontece no Largo São João

Página 23

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603
Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438
Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500
Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057
Gilson Câmara Figueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844
Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211
Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756
Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566
Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658
Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500
Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500
José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559
Cláudio Hayashi
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544
Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567
João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430
Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340
Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009
Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

SAÚDE PÚBLICA

Mutirão contra a Dengue vistoriou 1652 casas

Próxima ação acontece nos dias 27 e 28 nos bairros Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz, Santana e Água Branca

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré vem intensificando suas ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti. Realizado pela Secretaria da Saúde com coordenação da Vigilância Sanitária de Avaré (Visa), o mutirão "Todos Juntos contra o Aedes Aegypti" atingiu seus objetivos, conforme declaração do supervisor da equipe de controle de vetores, Henrique Pinto.

O mutirão contou com a participação de 95 pessoas no último fim de semana. Participaram funcionários da Visa, voluntários e membros da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Foram vistoriadas 1652 residências, apenas 36 pessoas recusaram a entrada das equipes. Em 11 imóveis foram detectados criadouros do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus.

"Os trabalhos dos agentes atingiram bom resultado, sendo que o índice de casas fechadas caiu de 45% para 38%, em média", destacou Henrique.

**Cronograma**

A próxima ação da Visa acontece nos dias 27 e 28 de fevereiro, nos bairros Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz, Santana e Água Branca.

Situação

Avaré tem hoje 81 notificações de casos de Dengue. 4 casos estão confirmados, sendo 2 autóctones (contraídos no município) e 2 importados. 9 estão aguardando resultado e 68 foram descartados.

Como denunciar focos do mosquito?

Ligue na Vigilância Sanitária 3733-3936 ou 98126-3721.

† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
12/02/16 A 17/02/2016

INACIO FERREIRA

*27.04.1929 +12.02.2016

MARIA APARECIDA ALVES

*20.12.1938 +12.02.2016

MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUZA

*08.04.1932 +14.02.2016

MANOEL LOPES PINTO

*24.05.1954 +14.02.2016

PAULINO SOARES LIMA

*23.09.1944 +14.02.2016

EVA APARECIDA DOS SANTOS

*12.06.1982 +14.02.2016

JULIO MIGUEL BUENO CHAGAS

*08.02.2016 +15.02.2016

BENEDITO FRANCISCO CARDOSO

*04.10.1935 +17.02.2016

OLIVIO GRASSI FILHO

*29.11.1938 +17.02.2016

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP**REDAÇÃO** - Luis Fernando Santos**PESQUISA HISTÓRICA** - Gesiel Júnior**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira**ESTAGIÁRIOS** - Geovanne Cândido e Jim Morrison

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal/1988, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para o preenchimento de vagas do emprego público abaixo especificado, provido pelo Regime da CLT e Lei Complementar nº 201/2014, destinado a atender as Ações de Atenção Básica à população privada de liberdade, nos termos do Anexo II - Da Deliberação CIB nº 62/2012, conforme Termo de Compromisso Saúde Prisional, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré para efetivação da assistência em Unidade Prisional e em futuros convênios celebrados com o Governo para Médico Clínico Geral em outras unidades prisionais. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Lei Complementar nº 201, de 12 de agosto de 2014, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 As provas objetivas (escritas) serão aplicadas na cidade de Avaré - SP.

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Vencimento - Taxa Inscrição - Requisitos

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Taxa de Inscrição	Requisitos
Médico Clínico Geral	02	20 horas/semana	R\$ 6.322,00 + 30% de Adicional Periculosidade (Calculado sobre Salário Base) LC nº 201/2014	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo, com graduação em Medicina e registro comprovado no órgão de classe - no CRM

1.3 As atribuições do emprego público são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

b) em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar;

c) escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;

d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO;

e) na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco;

f) não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;

g) o recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente Edital.

i) a CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição, efetuada pela internet, foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br.

2.1.8 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar em pleno gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal/1988 e Lei nº 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada

emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Às pessoas com deficiência visual (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público terá uma única fase composta exclusivamente de Provas Objetivas (escritas).

4.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG ou Registro de Identidade Civil (RIC);

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto); ou

f) Passaporte.

g) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Conseps;

d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais Saúde Pública
20	15	15

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático constante das provas a que se submeterão os candidatos é o constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br

7.2 Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não terá caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota obtida na prova objetiva.

10.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br

- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- da homologação das inscrições;
- do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;
- do resultado da prova objetiva do concurso.

11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta

ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A CONSESP, bem como a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

12.6 A folha de respostas do candidato será disponibilizada junto ao resultado final no site www.consesp.com.br.

12.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após o resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Semanário Oficial, desde o Edital de Concurso até os Editais de Convocação.

12.9 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação final do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.10 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

12.11 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.11.1 O exame médico admissional consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, contendo:

- exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- avaliação psicológica abrangendo: atenção, capacidade de organização, produtividade, relacionamento interpessoal e ritmo de trabalho;
- avaliação cinésio - funcional: inspeção estática e dinâmica de membros superiores, inferiores e coluna vertebral que será realizada por fisioterapeuta contendo a avaliação postural, questionário do estado de saúde, testes de força muscular, resistência e capacidade de movimento;
- avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

12.11.2 Após parecer médico conclusivo do Departamento Médico de Pessoal - DEMEP, o convocado considerado APTO ao exercício de suas funções poderá iniciar suas atividades.

12.12 Nos termos do art. 37, § 10, da Constituição Federal/1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstas pela Lei Maior.

12.13 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., relação de parentesco, disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.14 Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.15 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo que a posteriori, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Concurso Público.

12.16 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 4425, de 19 de fevereiro de 2016 e CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Estância Turística de Avaré - SP, aos 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANEXO I - EDITAL 001/2016
ATRIBUIÇÕES

Descrição Sumária: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão do diagnóstico, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar atendimento médico de acordo com a Deliberação CIB nº 62/2012 (ações de saúde da atenção destinada à população privada de liberdade)

Descrição Detalhada: Examina o paciente, palpando e utilizando instrumentos especiais, quando necessário para determinar diagnósticos e requisita exames complementares para encaminhamento às unidades de referência secundária ou terciária, quando da impossibilidade de realizar na unidade prisional; Realiza e registra consulta anotando em prontuário próprio as queixas, exames físicos e os complementares, indicando tratamento, medicamentos e fitoterápicos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Analisa e interpreta resultados de exames clínicos, de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico do estado de saúde do paciente; Mantém contato diário com os serviços médicos integrados ao sistema; Presta assistência direta aos pacientes; Exerce o controle operacional da equipe assistencial, participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com a equipe da unidade; Participa e interage com o grupo sobre ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde da comunidade; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades, promovendo a saúde e o bem estar da unidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes melhor atendimento; Assina e rubrica documentos emitidos e preparados pela unidade, com preenchimento dos documentos inerentes à atividade do médico e de assistência ambulatorial; Presta atendimento médico de acordo com a Deliberação CIB nº 62/2012 (ações de saúde da atenção destinada à população privada de liberdade, para prevenir, diagnosticar e tratar doenças).

**ANEXO II - EDITAL 001/2016
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumáticas, hematológicas, pancreas, sistema hepatoliar, gastrintestinais, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

LÍNGUA PORTUGUESA

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição, Narração e Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS SAÚDE PÚBLICA

Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal/1988, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para o preenchimento de vagas do emprego público abaixo especificado provido pelo Regime da CLT e Lei Complementar n.º 97/2009, alterada pelas Leis Complementares no 157/2011, n.º 199/2014 e n.º 205/2014. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 As provas objetivas (escritas) serão aplicadas na cidade de Avaré - SP.

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Vencimento - Taxa de Inscrição - Requisitos

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos
Farmacêutico - USF	02	40 horas/semana 08 h/diária	R\$ 3.453,91	35,00	Ensino Superior Completo, com graduação em Farmácia e registro no CRF

1.3 As atribuições do emprego público são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar;
- escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
- na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO;
- na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco;
- não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;
- o recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente Edital.
- a CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br.

2.1.8 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos de ACESSA SÃO PAULO.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar em pleno gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal/1988 e Lei n.º 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrô - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

- Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
- Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 As pessoas com deficiência visual (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. As pessoas com deficiência visual (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público terá uma única fase composta exclusivamente de Provas Objetivas (escritas).

4.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG OU Registro de Identidade Civil (RIC)
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei n.º 9.503/97 (com foto); ou
- Passaporte.
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais

20 15 05

Conhecimentos Básicos de Informática

10

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático constante das provas a que se submeterão os candidatos é o constante no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseesp.com.br

7.2 Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não terá caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da prova objetiva.

10.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.conseesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
 - da homologação das inscrições;
 - do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;
 - do resultado da prova objetiva do concurso.
- 11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3 - Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A CONSESP, bem como a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

12.6 A folha de respostas do candidato será disponibilizada junto ao resultado final no site www.conseesp.com.br.

12.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após o resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Semanário Oficial, desde o Edital de Concurso até os Editais de Convocação.

12.9 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.10 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

12.11 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.11.1 O exame médico admissional consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, constando os seguintes:

- exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- avaliação psicológica abrangendo: atenção, capacidade de organização, produtividade, relacionamento interpessoal e ritmo de trabalho;
- avaliação cinésio - funcional: inspeção estática e dinâmica de membros superiores, inferiores e coluna vertebral que será realizada por fisioterapeuta contendo avaliação postural, questionário do estado de saúde, testes de força muscular, resistência e capacidade de movimento;
- avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

12.11.2 Após parecer médico conclusivo do Departamento Médico de Pessoal - DEMEP, o convocado considerado APTO ao exercício de suas funções poderá iniciar suas atividades.

12.12 Nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal/1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstas pela Lei Maior.

12.13 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., relação de parentesco, disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.14 Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que a posteriori, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

12.16 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 4425, de 19 de fevereiro de 2016 e CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estância Turística de Avaré - SP, aos 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANEXO I - EDITAL 002/2016 ATRIBUIÇÕES (nos termos da LC 97/2009)

Descrição Sumária: Elaborar lista de compras ou pedido mensal de medicamentos; elaborar planilhas e grades de distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde da Família; proceder à vistoria nas farmácias das Unidades do PSF verificando o estoque, vencimento, condições de armazenamento e remanejamento de medicamentos; controlar o Estoque dos medicamentos do suprimento; auxiliar no julgamento de compra de medicamentos; verificar condições de armazenamento dos medicamentos no suprimento; determinar normas genéricas dos medicamentos adquiridos em farmácia; Manipular formas medicinais.

ANEXO II - EDITAL 002/2016 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos.; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos; Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família: Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008). Programa do Agente Comunitário de Saúde: Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/20106

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal/1988, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para o preenchimento de vagas dos empregos públicos abaixo especificado, provido pelo Regime da CLT e Lei Complementar nº 141/2011, alterada pela Lei Complementar nº 207/2015, e disposições da Portaria 2048/GM, de 05 /11/2002. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) do concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

1.1.1 As provas objetivas (escritas) serão aplicadas na cidade de Avaré - SP.

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Vencimento - Taxa de Inscrição - Requisitos

1.2.1 Nível de Ensino Médio Completo
Nível Técnico Completo

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição	Requisitos
Técnico Auxiliar Regulação - TARM	01	44 horas semanais (jornada 12x36)	R\$1.086,85 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 25,00	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem (SAMU)	01	44 horas semanais (jornada 12x36)	R\$ 1.395,09 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 25,00	Técnico em Enfermagem completo - Registro no COREN

1.2.2 Nível de Ensino Superior Completo - Especifico

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição	Requisitos
Médico Intervencionista - SAMU	01	24 horas semanais	R\$5.943,85 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo, com graduação em Medicina e registro no CRM
Médico Regulador - SAMU	01	24 horas semanais	R\$ 5.943,85 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo, com graduação em Medicina e registro no CRM
Enfermeiro Intervencionista - SAMU	01	30 horas semanais (jornada 12x36)	R\$ 2.052,19 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN

1.3 As atribuições dos empregos públicos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar;
- escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
- na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO;
- na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco;
- não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;
- o recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente edital.
- a CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso, clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de emprego, seja qual for o motivo.

2.1.8 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br.

2.1.9 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar em pleno gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal/1988 e Lei nº 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

- Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
- Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Às pessoas com deficiência visual (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público terá uma única fase composta exclusivamente de Provas Objetivas (escritas).

4.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto); ou
- Passaporte.
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NUMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Técnico Auxiliar Regulação - TARM - SAMU

Técnico de Enfermagem - SAMU

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
20	10	10	10

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESPECIFICO

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

MÉDICO REGULADOR - SAMU

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais Saúde Pública
20	15	15

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático constante das provas a que se submeterão os candidatos é o constante no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br.

7.2 Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não terá caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado final será a nota obtida na prova objetiva.

10.2 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- da homologação das inscrições;
- do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;
- do resultado da prova objetiva do concurso.

11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A CONSESP, bem como a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia, pelo prazo de vigência da transição serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

12.6 A folha de respostas do candidato será disponibilizada junto ao resultado final no site www.conseps.com.br.

12.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após o resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Semanário Oficial, desde o Edital de Concurso até os Editais de Convocação.

12.9 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.10 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

12.11 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.11.1 O exame médico admissional consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, e contendo:

- exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- avaliação psicológica abrangendo: atenção, capacidade de organização, produtividade, relacionamento interpessoal e ritmo de trabalho;
- avaliação cinésio-funcional: inspeção estática e dinâmica de membros superiores, inferiores e coluna vertebral que será realizada por fisioterapeuta contendo avaliação postural, questionário do estado de saúde, testes de força muscular, resistência e capacidade de movimento;
- avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

12.11.2 Após parecer médico conclusivo do Departamento Médico de Pessoal - DEMEP, o convocado considerado APTO ao exercício de suas funções poderá iniciar suas atividades.

12.12 Nos termos do art. 37, § 10, da Constituição Federal/1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstas pela Lei Maior.

12.13 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., relação de parentesco, disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.14 Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que a posteriori, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

12.16 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora constituída pelo Decreto nº 4425, de 19 de fevereiro de 2016 e CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

12.17 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estância Turística de Avaré - SP, aos 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANEXO I - EDITAL 003/2016

ATRIBUIÇÕES (LC 141/2011)

TÉCNICO AUXILIAR REGULAÇÃO - TARM - SAMU: Compreende em prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico, proveniente da população, nas centrais de regulação médica, devendo o profissional anotar dados básicos sobre o chamado: localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, além de prestar informações gerais. Operar sistemas de radiocomunicação, auxiliar no controle de documentos, redigir ofícios, cartas, comunicados, ordens, relatórios e documentos diversos e realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM, de 05/11/2002.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - Controla e executa as ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, sob orientação do Enfermeiro, por telemedicina, para dar atendimento na proteção e na recuperação da saúde individual ou coletiva. Realiza pré-consultas de enfermagem nos programas instituídos. Participa no desenvolvimento de treinamento e programas de saúde pública para o pessoal de enfermagem e para a comunidade, colaborando e orientando para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM, de 05/11/2002.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - SAMU: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; elabora planos de atendimento, executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades; coordena e supervisiona equipe de enfermagem, empregando processos de rotinas e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva do paciente dentre outras tarefas. Executa prescrições médicas por telemedicina; presta assistência de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes críticos e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM, de 05/11/2002.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos com base nas informações colhidas junto ao usuário, quando este aciona a central de regulação e são responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários ao adequado atendimento ao paciente; atende o paciente com risco de morte em caráter de urgência, reanimando-o ou estabilizando-o, no local do evento e durante o transporte; desenvolve outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela chefia imediata ou mediata. Demais atribuições descritas na Portaria GM/MS nº 2.048/GM de 05/11/2002.

MÉDICO REGULADOR - SAMU: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridade de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

ANEXO II - EDITAL 003/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO COMPLETO

Técnico Auxiliar Regulação - TARM -SAMU

Técnico de Enfermagem - SAMU

LÍNGUA PORTUGUESA

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA

Radiciais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução de problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO AUXILIAR REGULAÇÃO - TARM -SAMU

Ata - Ofício - carta - Comunicado - Técnicas de Comunicação; Qualidade no atendimento ao público; Formas de atendimento ao público e ao telefone; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Telefones úteis e de emergência; Telefonia fixa e móvel; Conhecimentos de pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes; Uso do correio de voz; Imagem profissional; Sigilo profissional; Formas de Tratamento; Portaria nº 2048/GM - Em 05 de novembro de 2002 - - Capítulo II - A Regulação Médica das Urgências e Emergências- Capítulo IV - Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - Capítulo VI - Transferências e Transporte Inter-Hospitalar - Capítulo VII - Núcleo de Educação em Urgências - PHTLS - Atendimento Pré - Hospitalar ao Traumatizado; Editora Elsevier, Assunto Medicina e Saúde, ISBN: 9788535221459, Idioma : Português, Edição 6, Capítulos 1, 2, 3, 4, 14 e 15.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

1) Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemias, infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva; hipertensão; arritmias. 2) Cuidados de enfermagem nas emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução de vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia, Asma, Doença pulmonar obstrutiva crônica. 3) Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: Diabetes, desequilíbrio ácido - básico, insolação. 4) Cuidados de enfermagem nas emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento de terceiro trimestre de gravidez, doença hipertensiva da gestação, violência sexual e parto de emergência. 5) Cuidados de enfermagem nas emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento, paciente depressivo. 6) Cuidados de enfermagem nas emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução de vias aéreas superiores, parada cardíaco-respiratória. 7) Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismos múltiplos, traumatismos cranianos, lesão de coluna espinhal, trauma torácico, trauma abdominal, queimaduras, afogamento, ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, resgate veicular.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESPECÍFICO

Médico Intervencionista - SAMU

Médico Regulador - SAMU

LÍNGUA PORTUGUESA: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão Silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações Ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos Básicos - Acentuação Tônica - Acentuação Gráfica - Os Acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS SAÚDE PÚBLICA: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU: Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardio-circulatórias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico; Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas; Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raquí-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca; Urgências Psiquiátricas: psicose, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas; Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distólicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento; Portaria nº 2048/GM Em 05 de novembro de 2002- Capítulo IV - Atendimento Pré Hospitalar Móvel , Capítulo VI - Transferências e Transporte Inter-Hospitalar , Capítulo VII - Núcleos de Educação em Urgências - PHTLS - Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado, Editora Elsevier ; Assunto: Medicina e Saúde : ISBN: 9788535221459, Idioma : Português Edição: 6, todos os capítulos, exceto o capítulo 16.

MÉDICO REGULADOR - SAMU

Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardio circulatorias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico; Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas; Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raquí-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca; Urgências Psiquiátricas: psicose, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas; Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distólicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento; Portaria nº 2048/GM Em 05 de novembro de 2002- Capítulo IV - Atendimento Pré Hospitalar Móvel , Capítulo VI - Transferências e Transporte Inter-Hospitalar , Capítulo VII - Núcleos de Educação em Urgências - PHTLS - Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado, Editora Elsevier ; Assunto: Medicina e Saúde : ISBN: 9788535221459, Idioma : Português Edição: 6, todos os capítulos, exceto o capítulo 16.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - SAMU 1) Atendimento Pré hospitalar ao politraumatizado: Cinemática do trauma, ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, epidemiologia do trauma, resgate veicular.2) Assistência de enfermagem frente aos distúrbios cardiovasculares, respiratórios, metabólicos, neurológicos, psiquiátricos, e pediátrico e gineco-obstétricos 3) traumatismos não intencionais e outras violências. 4) trauma raquí-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca; Urgências Psiquiátricas: psicose, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas; Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distólicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento; Portaria nº 2048/GM Em 05 de novembro de 2002- Capítulo IV - Atendimento Pré Hospitalar Móvel , Capítulo VI - Transferências e Transporte Inter-Hospitalar , Capítulo VII - Núcleos de Educação em Urgências - PHTLS - Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado, Editora Elsevier ; Assunto: Medicina e Saúde : ISBN: 9788535221459, Idioma : Português Edição: 6, todos os capítulos, exceto o capítulo 16.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal/1988, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário - Lei nº 231/94, Leis nos 152/2011, 1.511/2011 e alterações (Estatuto do Magistério) e Lei nº 315/95 (Estatuto do Servidor). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) e Títulos do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 As provas objetivas (escritas) serão aplicadas na cidade de Avaré - SP.

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade para realização das provas objetivas (escritas), estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Padrão - Vencimento - Taxa Inscrição - Requisitos.

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão* (Nível e Grau)	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos
Diretor de Escola	05	40 horas semanais	AI de Diretor de Escola	RS4.113,76	RS35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.
Professor Adjunto	09	90 horas/aulas	AI de Professor Adjunto	RS12,69 hora/aula	RS35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal Superior
Supervisor de Ensino	01	40 horas semanais	AI de Supervisor de Ensino	RS4.661,93	RS35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.

1.3 **Anexo II da Lei Complementar nº152/2011, alterado pela Lei Complementar nº 207/2015.

1.4 As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016 devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.conseesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar;
- escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
- na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO;

e) na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco;

f) não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;

g) o recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) aqueles que declaramem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente edital;

i) a CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.1.9 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site : www.conseesp.com.br

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar em pleno gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da nomeação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal/1988 e Lei nº 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para os cargos.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Às pessoas com deficiência visual (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Às pessoas com deficiência visual (ampliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondentes a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concorrentes, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público terá uma única fase composta por Provas Objetivas (escrita) com valorização de títulos.
4.2 A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto); ou
- Passaporte.
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - **COMPORTEAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonês, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.1- O candidato que necessitar usar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

DIRETOR DE ESCOLA

PROFESSOR ADJUNTO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
20	10	05	05

Conhecimentos Educacionais

10

SUPERVISOR DE ENSINO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais
20	10	10

Conhecimentos Educacionais

10

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos são os constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	01 (um) ponto - máximo um título

7.2 Para os cargos Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título

7.3 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

7.4 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "09 (nove) pontos".

7.5 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.6 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.7 Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 7.1 e 7.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



7.8 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.

7.9 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

7.10 Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

7.11 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

7.12 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

8. DAS NORMAS

8.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

8.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseps.com.br

8.2 Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não terá caráter oficial, e sim, apenas informativo.

8.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

10.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será a nota da prova objetiva, acrescida da soma dos títulos, se houver.

11.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.4 deste edital.

12.2 Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.conseps.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- da homologação das inscrições;

- b) do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;
- c) do resultado da prova objetiva do concurso.
- 12.2.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 12.3 Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.4 Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 12.5 Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente.
- 13.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 A CONSESP, bem como a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 13.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 13.5 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 13.6 A folha de respostas do candidato será disponibilizada junto ao resultado final no site www.conseps.com.br.
- 13.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após o resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Semanário Oficial, desde o Edital de Concurso até os Editais de Convocação.
- 13.9 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.10 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.
- 13.11 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.11.1 O exame médico admissional consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes aos cargos público, postulado pelo candidato, consistirá de :
- exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
 - avaliação psicológica abrangendo: atenção, capacidade de organização, produtividade, relacionamento interpessoal e ritmo de trabalho;
 - avaliação cinésio-funcional: inspeção estática e dinâmica de membros superiores, inferiores e coluna vertebral que será realizada por fisioterapeuta contendo avaliação postural, questionário do estado de saúde, testes de força muscular, resistência e capacidade de movimento;
 - avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.
- 13.11.2 Após parecer médico conclusivo do Departamento Médico de Pessoal - DEMEP, o convocado se considerado APTO físico e mentalmente ao exercício de suas funções poderá tomar posse do cargo e iniciar o exercício das atribuições do cargo nos termos do artigo 38, da Lei nº 315/95.
- 13.12 Nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal/1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstas pela Lei Maior.
- 13.13 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., relação de parentesco, disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14 Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que a posteriori, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 13.16 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 4425, de 19 de fevereiro de 2016 e CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 13.17 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Estância Turística de Avaré - SP, aos 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANEXO I - EDITAL 004/2016 ATRIBUIÇÕES - (Anexo I - LC 152/2011)

DIRETOR DE ESCOLA

- cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Educação;
- coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão da classe, ouvido o Conselho de Escola, e considerando os turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno;
- encaminhar os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais;
- autorizar a matrícula e transferência dos alunos;
- aplicar as penalidades, de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares

- da escola, elaboradas pelo Conselho da Escola e descritas no Projeto Político Pedagógico assegurada ampla defesa aos acusados;
- encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;
- apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola;
- assinar, junto ao Secretário de Escola, todos os documentos relativos a Escola e os relativos a vida escolar dos alunos expedidos pela unidade;
- conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de curso;
- atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
- controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal;
- autorizar a saída do servidor durante o expediente;
- delegar atribuições quando se fizer necessário;
- comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela Escola e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos;
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a Equipe Escolar e o Conselho de Escola;
- participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;
- organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da Escola;
- diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;
- garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos;
- coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos;
- informar aos pais e responsáveis sobre a frequência, o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- executar demais atribuições afins.

PROFESSOR ADJUNTO

- realizar a substituição eventual e temporária do PEB I e do PEB II;
- reger classes e ministrar aulas atribuídas a titulares de cargo nos casos de substituição temporária, assumindo todas as atribuições do docente substituído durante o período de substituição;
- reger classes e ministrar aulas cujo número reduzido não justifique o provimento de cargos;
- participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- auxiliar na execução de material didático que substitua a docência;
- auxiliar o professor titular, em regência de classe;
- atuar em processos de recuperação para alunos de menos rendimento;
- orientar os alunos a realizarem as tarefas de pesquisa e outras atividades;
- executar demais atribuições correlatas estabelecidas pelo Diretor de Escola ou pela Secretária Municipal de Educação.

SUPERVISOR DE ENSINO

- viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes;
- favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extraescolares, possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo;
- propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;
- fortalecer a participação da comunidade, acompanhado e assistindo programas de integração;
- detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;
- analisar, acompanhar e aprovar o Projeto Político Pedagógico, os Projetos Especiais, o Calendário Escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, sempre através de decisões coletivas;
- integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que ensejem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;
- realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;
- Executar demais atribuições afins.

ANEXO II - EDITAL 004/2016 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIRETOR DE ESCOLA PROFESSOR ADJUNTO SUPERVISOR DE ENSINO

LÍNGUA PORTUGUESA: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir - relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**DIRETOR DE ESCOLA:**

Referências Bibliográficas

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ANTUNES, Celso. Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?. Pinhais: Editora Melo, 2008.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (org.). Gestão democrática na educação: atuais tendências, novos desafios. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito & desafio - uma perspectiva construtivista. 26 ed. Porto Alegre: Mediação, 1991.

_____. Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2001.

HORA, Dinair Leal da. Gestão Democrática na Escola. 6 ed. Campinas: Papirus, 1994.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 2000.

LIMA, Adriana de Oliveira. Avaliação Escolar: Julgamento x Construção. Petrópolis: Vozes, 1994.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

PARO, Vitor Henrique. Administração escolar: introdução crítica. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1990.

PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 1999.

TIBA, Içami. Disciplina, limite na medida certa (Partes 2 e 3). 47 ed. São Paulo: Editora Gente, 1996.

TRAGTENBERG, Maurício. Burocracia & Ideologia. 2 ed. São Paulo: Ática, 1992.

TURRA, Clódia Maria Godoy. Planejamento de ensino e avaliação. Porto Alegre: PUC, EMMA, 1975.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. Planejamento participativo na escola: um desafio ao educador. 2 ed. São Paulo: EPU, 2000.

PROFESSOR ADJUNTO:

Referências Bibliográficas:

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1993.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. Temas Transversais e Educação. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. Atividades na Pré-Escola. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

_____. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998.

_____. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. Piaget para a educação pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LANDSMANN, Líliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LOPES, Antonia Osina et al. Repensando a Didática. 19 ed. Campinas: Papirus, 1991.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.

MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo: CTE - Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

PAIN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SALVADOR, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. Pré Escola, tempo de educar. São Paulo: Ática, 1998.

VIGOSTKI, Lúria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

_____. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 1. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 2. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

SUPERVISOR DE ENSINO: Educação: conceito, fins, objetivos, ensino renovado, a supervisão e o corpo docente; Supervisão Escolar: conceito, evolução, características, necessidade; Funções: Relações Humanas na Supervisão Escolar, Métodos e técnicas; Etapas da Supervisão; Setores da Supervisão: planejamento, comunicação, material didático, ensino, assistência ao professor, visitas e reuniões, assistência ao educando, disciplina, atividades extraclasse, relações com a comunidade, arquivo, avaliação; Planejamento; Avaliação; Metodologia.

Referências Bibliográficas:

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BOTH, Ivo José. Municipalização da Educação: uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental. Papirus Editora, 1997.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. Temas Transversais e Educação. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

NERICI, Imideo G. Introdução a Supervisão Escolar. São Paulo: Atlas, 1987.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

RANGEL, Mary. Supervisão Pedagógica - Um modelo. Editora Vozes. 1979.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 1999.

TURRA, Clódia Maria Godoy. Planejamento de ensino e avaliação. Porto Alegre: PUC, EMMA, 1975.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF para o preenchimento de vagas dos empregos públicos abaixo especificados providos pelo Regime CLT e Lei Complementar nº 97/2009, alterada pelas Leis Complementares no 157/2011, no 199/2014 e no 205/2014, Lei Federal no 11.350/2006, de 05/10/2006. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 A organização, aplicação e avaliação do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público serão de responsabilidade do Departamento Médico de Pessoal, acompanhado pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré - SP.

1.1.2 As Provas Objetivas (escritas) e o Teste de Aptidão Física - TAF serão aplicados na cidade de Avaré - SP.

1.1.3 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade para realização das Provas Objetivas (escrita), estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas- Carga Horária Semanal - Referência/Padrão - Vencimento - Taxa de Inscrição - Requisitos:

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Ref./Padrão*	Vencimento (RS)	Taxa de Inscrição (RS)	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – USF Assentamento Santa Adelaide	01	40 horas	Referência 04 Padrão/Inicial	1.102,06	15,00	Ensino Fundamental Completo; residir na área (abrangência) da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme anexo IV.
Agente Comunitário de Saúde – USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	02					
Agente Comunitário de Saúde – USF V – Plimec	03					
Agente Comunitário de Saúde – USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	04					
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	06					
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	06					
Agente Comunitário de Saúde – USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	06					
Agente Comunitário de Saúde – USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	06					

1.3 * Referência do Anexo IV da Lei Complementar nº126/2010, alterada pela Lei Complementar nº 207/2015.

1.4 As áreas de abrangência dos empregos constantes neste edital, demonstrados através do Anexo IV são as seguintes:

Empregos	Área de Abrangência
Agente Comunitário de Saúde – USF Assentamento Santa Adelaide	Assentamento Santa Adelaide
Agente Comunitário de Saúde – USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	Bairro Paraíso e Tropical
Agente Comunitário de Saúde – USF V – Plimec	Bairros Plimec, Vila Martins III, Bonsucesso II
Agente Comunitário de Saúde – USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	Bairro Jardim Califórnia, Brasil Novo, Vila Esperança, Vila Operária, Assentamento Santa Adelaide, Brabância II
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	Bairro Alto, Vila Santa Isabel, Vila Mariana, Vila Jussara, Jardim Paulista e Alto da Colina
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II
Agente Comunitário de Saúde – USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Jardim Brasil e São Luis
Agente Comunitário de Saúde – USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio

1.5 As atribuições dos empregos públicos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco.
- Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

g) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

h) Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente Edital;

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.1.9 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento do período de inscrição, por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.consesp.com.br

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será exclusivamente de provas e será realizado em duas fases.

1ª FASE - Prova Objetiva (escrita) - Eliminatória e Classificatória;

2ª FASE - Teste de Aptidão Física (TAF) - Eliminatória.

4.2 A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Alistamento Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97) com foto;
- Passaporte;
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 O Teste de Aptidão Física - TAF, objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício do emprego público e será realizado de acordo com o disposto no presente Edital.

4.6- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonês, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.6.1- O candidato que necessitar usar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.6.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contendo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.6.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.6.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.6.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.8.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.9 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.9.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.10 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.12 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.13 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	TAF
20	15	15	2ª FASE

5.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático constantes das provas a que se submeterão os candidatos são os constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) (1ª fase) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A 2ª Fase - TAF será realizada em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseesp.com.br

7.2 Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada; e

b) maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, com os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

10.1 O TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando os candidatos aptos ou inaptos para o exercício do emprego público.

10.1.1 O TAF consistirá das seguintes avaliações de esforços físicos:

a) 1ª avaliação - Teste de Dinamometria Dorsal (Força Muscular)

b) 2ª avaliação - Caminhada de 01 milha (1609m)

10.1.2 Serão convocados para a realização do TAF os candidatos aprovados na prova objetiva até a quantidade de 04 (quatro) vezes o número de vagas disponibilizadas por emprego público.

10.1.3 A convocação para a realização do TAF será publicada oportunamente no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, contendo as informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s), à(s) turma(s) e ao(s) local(locais) do TAF.

10.1.4 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para o TAF no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados) e poderá consultar no site: www.conseesp.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.

10.1.5 Não será permitida ao candidato convocado a sua participação no TAF em data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.1.6 O candidato convocado para a 2ª FASE - TAF deverá COMPARECER ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início e após o fechamento dos portões não serão admitidos retardatários, sob pretexto algum, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.7 Somente SERÁ ADMITIDO no local da prova o CANDIDATO CONVOCADO QUE ESTIVER MUNIDO de um dos seguintes documentos de identificação em original, com foto que permita a sua identificação, uma vez que nenhum documento ficará retido:

a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Certificado de Alistamento Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97);

f) Passaporte;

g) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

10.1.8 O candidato convocado que não apresentar um dos documentos, conforme disposto neste Edital, não realizará o TAF, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.1.9 Não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.1.10 O candidato convocado deverá apresentar atestado médico (em original), observando-se, ATENTAMENTE, que esse/nesse:

a) deverá ser proveniente de órgão de saúde, público ou privado, ou de clínica de saúde ou de médico;

b) deverá ser emitido em data não superior a 10 (dez) dias anteriores a data da aplicação dessa prova;

c) deverá, em caso da candidata ser gestante, ser emitido em data não superior a 05 (cinco) dias anteriores a data da aplicação dessa prova, emitido por médico ginecologista /obstetra;

d) deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o TAF deste Concurso;

e) deverá conter: local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura; e

f) deverá estar redigido conforme modelo que consta transcrito a seguir.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (para TAF)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE PÚBLICO OU PRIVADO OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar as avaliações de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao emprego público de _____, do Edital de Concurso Público nº 005/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

(local e data)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado.

10.1.11 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade, no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução do TAF proposto no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o TAF.

10.1.12 O atestado médico comprova as condições de saúde do candidato para a realização do TAF ou não.

10.2 DA REALIZAÇÃO DO TAF

10.2.1 O candidato fica CIENTE de que o TAF será realizado em conformidade com os dispositivos constantes no presente Edital.

10.2.2 O candidato deverá assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado neste Edital.

10.2.3 Para a realização do TAF, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, que não restrinjam os movimentos, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.

10.2.4 Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que:

a) faça sua refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

b) não fume 02 (duas) horas antes da realização das avaliações; e

c) não interrompa o uso de medicamentos, caso esteja em tratamento médico.

10.2.5 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

10.2.6 Os suprimentos tais como água e alimentos, serão de responsabilidade do candidato, durante o tempo de espera para as avaliações.

10.2.7 A Comissão Examinadora do TAF, designada por meio do Decreto nº 4426, de 19 de fevereiro de 2016, poderá cancelar ou interromper a avaliação da caminhada de 1 milha (1609m), bem como alterar a data da aplicação, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho; devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos que não concluíram o TAF, realizarão a avaliação da caminhada de 1 milha (1609m), desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.2.8 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Examinadora do TAF, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.2.9 Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante o TAF serão registradas pela Comissão Examinadora do TAF e notificadas à Secretaria Municipal de Administração, a título de registro de documentos comprobatórios dos atos realizados no dia das avaliações.

10.2.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do TAF ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.2.11 O disposto no subitem anterior não se aplica à candidata em estado de gravidez, quando inabilitada temporariamente por meio de atestado médico. Nesse caso, será convocada para as respectivas etapas quando houver a liberação médica, comprovado através de parecer de Médico Ginecologista/Obstetra segundo a ordem de classificação.

10.2.12 A Comissão Examinadora do TAF será presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

10.2.13 No momento da realização do TAF o candidato:

a) deverá apresentar capacidade mínima para suportar física e organicamente o esforço exigido nas avaliações;

b) deverá apresentar estrutura psíquica adequada para o exercício das avaliações; e

c) não poderá apresentar-se embriagado ou fazer uso de bebida alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente.

10.2.14 Somente os candidatos convocados terão acesso ao local do TAF, sendo vedado o acesso de familiares e outras pessoas estranhas.

10.2.15 O local preestabelecido para realização do TAF será a Pista de Atletismo Municipal - Ginásio Municipal de Esportes KIM NEGRÃO.

10.3 DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO - TESTE DE DINAMOMETRIA DORSAL

10.3.1 O candidato será avaliado inicialmente pelo Teste de Dinamometria Dorsal, que obedecerá aos critérios de avaliação de dinamometria dorsal.

10.3.2 O teste de dinamometria dorsal constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Dorsal, com capacidade de carga para até 200Kgf, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.3 O candidato deverá posicionar-se em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120º e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente. A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverão estar ambas em pronação.

10.3.4 Quando o candidato atingir essa posição, o avaliador solicitará que aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.

10.3.5 Não é permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.

10.3.6 Será considerado APTO o candidato que obtiver desempenho mínimo para aprovação de:

a) MASCULINO = 65 Kgf

b) FEMININO = 45 Kgf

10.3.7 Os resultados serão registrados em formulário próprio e assinados pelo candidato.

10.4 DA SEGUNDA AVALIAÇÃO - CAMINHADA DE 1 MILHA (MCARDLE, 1991: 143)

10.4.1 Esta avaliação será realizada após o término do Teste de Dinamometria Dorsal.

10.4.2 Na data da realização do TAF será aferido o peso corporal e conferida a idade do candidato convocado.

10.4.3 Objetivo da avaliação: Determinar Aptidão Córdio-Respiratória (VO2max), identificando indivíduos quanto a capacidade de realização de esforços físicos. A equação para VO2máx enunciada em ml. (kg.min.)⁻¹ é: VO2máx = 132,853 - (0,0769 x PC x 2,2) - (0,3877 x I) + (6,315 x S) - (3,2649 x T) - (0,1565 x FC), sendo S = 1 (masculino) ou 0 (feminino).

Sigla	Denominação
VO2máx	Volume de oxigênio máximo
PC	Peso corporal
I	Idade
S	Sexo
T	Tempo
FC	Frequência cardíaca

10.4.4 O candidato deverá caminhar 1609m com o tempo cronometrado, na maior velocidade possível sem correr. A frequência cardíaca em batimentos por minuto (bpm) deve ser acompanhada durante toda a avaliação, sendo que o valor a ser utilizado na fórmula será o registrado no frequencímetro ao final do percurso dos 1609m.

10.4.5 Será considerado APTO o candidato que obtiver desempenho mínimo para aprovação, ou seja, após o teste ficar na classificação considerada média nas Tabelas padrão internacional "American Heart Association" para homens e mulheres conforme a idade, descrita abaixo:

Classificação da Potência Aeróbia - American Heart Association
Consumo Máximo de Oxigênio (VO₂max ml/kg/min) - **HOMENS**

Classificação	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos
Muito baixa	< 25	< 23	< 20	< 18	< 16
Baixa	25 – 33	23 – 30	20 – 26	18 – 24	16 – 22
Regular (média)	34 – 42	31 – 38	27 – 35	25 – 33	23 – 30
Boa	43 – 52	39 – 48	36 – 44	34 – 42	31 – 40
Alta	> 53	> 49	> 45	> 43	> 41

Classificação da Potência Aeróbia - American Heart Association
Consumo Máximo de Oxigênio (VO₂max ml/kg/min) - **MULHERES**

Classificação	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos
Muito baixa	< 24	< 20	< 17	< 15	< 13
Baixa	24 – 30	20 – 27	17 – 23	15 – 20	13 – 17
Regular (média)	31 – 37	28 – 33	24 – 30	21 – 27	18 – 23
Boa	38 – 48	34 – 44	31 – 41	28 – 37	24 – 34
Alta	> 49	> 45	> 42	> 38	> 35

10.4.6 Será considerado INAPTO o candidato que não concluir o percurso de 1609m.

10.4.7 Os resultados serão registrados em formulário próprio e assinados pelo candidato.

10.5 Pessoas com deficiência

10.5.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições ou recursos especiais para a realização do TAF, deverá requerer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, indicando claramente quais os recursos necessários, acompanhado de justificativa e parecer emitido por Médico Especialista da área de sua deficiência, ratificando o pedido, o recurso necessário e o teste a que se refere, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

10.5.2 Na solicitação o candidato deverá declarar ser de sua responsabilidade levar consigo no dia da aplicação do TAF os recursos especiais necessários, cabendo aos aplicadores do teste somente a avaliação, dentro dos critérios estabelecidos nesse Edital.

10.5.3 O deferimento ou não das solicitações serão analisadas pela Comissão Examinadora do TAF, levando em consideração a razoabilidade e a viabilidade.

10.5.4 Os candidatos que, dentro do prazo estabelecido, não atenderem aos requisitos fixados no item 10.5.1. se sujeitarão à realização do TAF de acordo com o previsto neste edital, para todos os candidatos.

10.5.5 As respostas às solicitações de recursos especiais serão enviadas aos candidatos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos requerimentos, por telegrama, para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.6 RECURSOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.6.1 Caberá recurso contra o TAF dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, com a lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva e a condição "apto".

10.6.2 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

10.6.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos e, os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

10.6.4 Será admitido um único recurso para cada candidato, abrangendo uma ou as 02 (duas) avaliações, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.6.5 A decisão final da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será dada a conhecer, em caráter irreversível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6.6 O recurso deve ser:

a) apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo III deste Edital;

b) protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do TAF, junto ao setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

10.6.7 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6.8 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no anexo do edital.

10.6.9 Recurso cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será composto da nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e da condição de APTO nas avaliações do Teste de Aptidão Física - 2ª fase.

11.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.4 deste edital.

12.2 - Para recorrer exceto para recursos sobre o Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- acessar o site www.conseesp.com.br

- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;

c) do resultado da prova objetiva do concurso.

12.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

12.2.3- Para recursos sobre o Teste de Aptidão Física - TAF consultar os itens 10.6 a 10.6.9 deste edital.

12.3- Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.

Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

12.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

13.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

13.5 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

13.6 A folha de respostas do candidato será disponibilizada junto ao resultado final no site www.conseesp.com.br.

13.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após o resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Semanário Oficial, desde o Edital de Concurso até os Editais de Convocação.

13.9 A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da publicação da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

13.10 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

13.11 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.11.1 Os Exames Médicos Admissionais consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, contendo :

a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;

b) Avaliação psicológica abrangendo: atenção, capacidade de organização, produtividade, relacionamento interpessoal e ritmo de trabalho;

c) Avaliação Cinésio-Funcional: Inspeção estática e dinâmica de membros superiores, inferiores e coluna vertebral que será realizada por Fisioterapeuta contendo: avaliação postural, questionário do estado de saúde, testes de força muscular, resistência e capacidade de movimento;

d) Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

13.11.2 Após parecer médico conclusivo do Departamento Médico de Pessoal - DEMEP, e se o convocado for considerado APTO ao exercício de suas funções poderá iniciar suas atividades.

13.12 Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.13 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.14 Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.15 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Concurso Público.

13.16 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 4425, de 19 de fevereiro de 2016 da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

13.17 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estância Turística de Avaré - SP, aos 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

	Rua Rodolpho José Paulo Keller; Rua Josino Carlos Nogueira; Rua Abílio Garcia; Rua Eduardo Vicentini; Rua Mariana Silva Garcia; Rua Tenente Apiaí (Até a Rua Santa Catarina); Rua Armando O Garcia; Rua Jussara maria ; Rua Sílvio Pepe Filho; Rua padre Mauricio; Travessa Alvorada; Rua João Felisbino Guimarães; Rua Ciro de Júlio (até Josino Carlos Nogueira); Rua Princesa Isabel; Rua Domingos Vicentini; Rua Tenente João Dias (até a Rua Santa Catarina); Rua Minas Gerais (da Av. Misael E. Leal até Rua Josino Carlos Nogueira); Rua Alzira Pavan; Rua Bahia (da Av. Misael E. Leal a Rua XV de Novembro); Rua major Vitoriano (da Av. Misael E. Leal até Rua XV de Novembro); Rua Irmãs Scarlato; Rua Castro Alves; Rua José Vicentini; Rua Domiciano Santana (entre Rua Tenente João Dias e Ten. Apiaí); Rua Vital Brasil; Rua Hercílio Contrucci; Rua São Paulo (Av. Misael E. Leal e Tenente João Dias).
USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II: Rua Antônio Ferreira Inocêncio; Rua Horário Dias Batista; Rua João Dias Ayres; Rua João Gambini; Rua Francisco Rodrigues dos Santos; Rua Carlos Chagas; Rua Maneco Dionisio; Rua Tiradentes; Rua Sebastião Esteves; Rua Ludovico Lopes de Medeiros; Rua Romeu Bretas (entre a Maneco Dionisio e Rua Antonio Gomes); Rua Tiradentes; Rua Almirante Barroso; Rua Durvalino Geraldí; Rua Sebastião Esteves; Rua Musa; Av. João Vitor de Maria (entre a Rua Antônio Ferreira e Rua Gomes Amorim); Trav. Felipe dos Santos; Rua Tonico Boava (entre a Rua Romeu Bretas e Félix Fagundes); Rua Ludovico de Medeiros.
USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Bairro Jardim Brasil e São Luis: Rua Tonico Boava (da Rua Felix Fagundes até Rua Antônio Gomes Amorim); Rua Diamantino F. Inocêncio (da Rua Lazaro Amaral até Rua Antônio Gomes de Amorim); Rua Tito Mota; Rua São Pedro; Rua Ludovico Lopes de Medeiros (entre a Rua Felix Fagundes e Av. Parapanapema); Av. Parapanapema (entre a Rua José Constandino até Antônio Gomes de Amorim); Rua Alferes José Ignatios; Rua Santa Elizabeth; Rua São Pedro ; Trav. João Dias Néias; Rua São Fernando; Rua Juscelino K. de Oliveira; Rua Camilo de Souza Leme; Rua São João; Rua Rio Novo; Rua Borba Gato; Rua Luiz Fagnani; Rua mato Grosso (entre a Rua Luiz Fagnani e Rua Camilo de Souza Leme); Av. Salim Curiaí (Rua Luiz Fagnani e Rua Humaitá); Rua Fernando de Noronha; Rua Macapá; Rua Amapá; Rua Rondônia; Rua Manaus; Rua Humaitá; Rua Roraima; Rua Zico de Castro (entre a rua São Pedro e Rua Antônio Gomes de Amorim) e Rua Porto Velho.
USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio: Rua Manoel dos Santos Calado; Rua Alfredo Câmara Sobrinho; Rua Júlio Jacob da Rocha; rua Pedro Brandi Contrucci; Rua Mamud Sacre; Rua Berta Bannwart; Rua Demétrio Aurani; Rua Tobias Martins Rúbio; Rua Joaquim Arnez; Rua José Balbino Negrão; Rua Alcécio Pedro; Rua Batista Martins; Av. Espanha (de Rua Dona Cármen Dias Faria até José Balbino Negrão); Rua Gólgota; Rua São Simão Cirineu; Rua do Calvário; Rua São João Evangelista; Rua São Tomé; Rua São Felipe; Rua São Lucas; Rua São Mateus; Rua São Thiago; Rua São Marcos; Rua Santa Isabel; Rua Manoel Luiz Correa Martins; Rua São Dimas; Rua Santa Verônica; Rua Santa Madalena; Rua Simão Pedro; Rua Elizariro Gomes; Rua João Fortes; Rua Lazaro Cardoso de Moraes; Rua Oscar Alves; Rua Prof. Erothides Gonçalves dos Santos; Rua Dona Cármen Dias Farias (da Rua Manoel Correa Martins até Manoel dos Santos Calado)

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal/1988, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF para o preenchimento de vagas dos empregos públicos abaixo especificado, provido pelo Regime da CLT e Lei Complementar nº 141/2011, alterada pela Lei Complementar nº 207/2015. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escritas) do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 A organização, aplicação e avaliação do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público serão de responsabilidade do Departamento Médico de Pessoal, acompanhado pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré - SP.

1.1.2 As provas objetivas (escritas) e o Teste de Aptidão Física - TAF serão aplicados na cidade de Avaré - SP.

1.1.3 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Vencimento - Taxa de Inscrição - Requisitos

1.2.1 Nível de Ensino Fundamental Incompleto

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Taxa de Inscrição	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais - SAMU	01	44 horas semanais (jornada 12x36)	R\$ 912,65 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 15,00	Ensino Fundamental Incompleto

1.2.2 Nível de Ensino Fundamental Completo

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Taxa de Inscrição	Requisitos
Condutor Socorrista - SAMU	02	44 horas semanais (jornada 12x36)	R\$ 1.086,85 Anexo I - LC nº 141/2011, alterada pela LC nº 207/2015	R\$ 15,00	Ensino Fundamental Completo; Experiência de 01 (um) ano em condução de Veículos de Urgência; CHN categoria "D", constando habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a Portaria GM/MS 2048/2002

1.3 As atribuições dos empregos públicos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar;
- escolha o emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
- na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO;
- na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco;
- não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;
- o recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente edital;

i) a CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso, clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, seja qual for o motivo.

2.1.8 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição, por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br

2.1.9 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar em pleno gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal/1988 e Lei nº 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrô - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 As pessoas com deficiência visual (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será exclusivamente de provas e será realizado em duas fases:

a) 1ª FASE - Prova Objetiva (escrita) - Eliminatória e Classificatória

b) 2ª FASE - Teste de Aptidão Física (TAF) - Eliminatória

4.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto); ou
- Passaporte.
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 O Teste de Aptidão Física -TAF objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício do emprego público e será realizado de acordo com o disposto no presente Edital.

4.6 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.6.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.6.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.6.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.6.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.6.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.8.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.9 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.9.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.10 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.12 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.13 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAMU

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Teste de Aptidão Física - TAF
20	20	10	2ª Fase

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Teste de Aptidão Física - TAF
10	10	10	20	2ª Fase

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo programático constante das provas a que se submeterão os candidatos é o constante no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) (1ª fase) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A 2ª Fase - TAF será realizada em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseps.com.br.

7.2 Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não terá caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª Fase

10.1 O TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando os candidatos aptos ou inaptos para o exercício do emprego público.

10.1.1 O TAF consistirá das seguintes avaliações de esforços físicos:

- 1ª avaliação - Dinamometria Dorsal (Força Muscular), Dinamometria Manual e Dinamometria Escapular.
- 2ª avaliação - Caminhada de 01 milha (1609m)

10.1.2 Serão convocados para a realização do TAF os candidatos aprovados na prova objetiva até a quantidade de 04 (quatro) vezes o número de vagas disponibilizadas por emprego público.

10.1.3 A convocação para a realização do TAF será publicada oportunamente no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br, contendo as informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s), à(s) turma(s) e ao(s) local(locais) do TAF.

10.1.4 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para o TAF no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados) e poderá consultar no site: www.conseps.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.

10.1.5 Não será permitida ao candidato convocado a sua participação no TAF em data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.1.6 O candidato convocado para a 2ª FASE - TAF deverá COMPARECER ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início e após o fechamento dos portões não serão admitidos retardatários, sob pretexto algum, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.7 Somente SERÁ ADMITIDO no local da prova o CANDIDATO CONVOCADO QUE ESTIVER MUNIDO de um dos seguintes documentos de identificação em original, com foto que permita a sua identificação, uma vez que nenhum documento ficará retido:

- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Alistamento Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97);
- Passaporte;
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

10.1.8 O candidato convocado que não apresentar um dos documentos, conforme disposto neste Edital, não realizará o TAF, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.1.9 Não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.1.10 O candidato convocado deverá apresentar atestado médico (em original), observando-se, ATENTAMENTE, que esse/nesse:

- deverá ser proveniente de órgão de saúde, público ou privado, ou de clínica de saúde ou de médico;
- deverá ser emitido em data não superior a 10 (dez) dias anteriores a data da aplicação dessa prova;
- deverá, em caso da candidata ser gestante, ser emitido em data não superior a 05 (cinco) dias anteriores a data da aplicação dessa prova, emitido por médico ginecologista /obstetra;
- deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o TAF deste Concurso;
- deverá conter: local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura; e
- deverá estar redigido conforme modelo que consta transcrito a seguir.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (para TAF)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE PÚBLICO OU PRIVADO OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar as avaliações de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao emprego público de _____, do Edital de Concurso Público nº 006/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

(local e data)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado.

10.1.11 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade, no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução do TAF proposto no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o TAF.

10.1.12 O atestado médico comprova as condições de saúde do candidato para a realização do TAF ou não.

10.2 DA REALIZAÇÃO DO TAF

10.2.1 O candidato fica CIENTE de que o TAF será realizado na conformidade dos dispositivos constantes no presente Edital.

10.2.2 O candidato deverá assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado neste Edital.

10.2.3 Para a realização do TAF, o candidato deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados, que não restrinjam os movimentos, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.

10.2.4 Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que:

- faça sua refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas;
- não fume 02 (duas) horas antes da realização das avaliações; e
- não interrompa o uso de medicamentos, caso esteja em tratamento médico.

10.2.5 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

10.2.6 Os suprimentos tais como água e alimentos, serão de responsabilidade do candidato, durante o tempo de espera para as avaliações.

10.2.7 A Comissão Examinadora do TAF, designada por meio do Decreto nº 4426, de 19 de fevereiro de 2016, poderá cancelar ou interromper a avaliação da caminhada de 1 milha (1609m), bem como alterar a data da aplicação, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho; devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos que não concluíram o TAF, realizarão a avaliação da caminhada de 1 milha (1609m), desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.2.8 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Examinadora do TAF, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.2.9 Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante o TAF serão registradas pela Comissão Examinadora do TAF e notificadas à Secretaria Municipal de Administração, a título de registro de documentos comprobatórios dos atos realizados no dia das avaliações.

10.2.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do TAF ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.2.11 O disposto no subitem anterior não se aplica à candidata em estado de gravidez, quando inabilitada temporariamente por meio de atestado médico. Nesse caso, será convocada para as respectivas etapas quando houver a liberação médica, comprovado através de parecer de Médico Ginecologista/Obstetra segundo a ordem de classificação.

10.2.12 A Comissão Examinadora do TAF será presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

10.2.13 No momento da realização do TAF o candidato:

- deverá apresentar capacidade mínima para suportar física e organicamente o esforço exigido nas avaliações;
- deverá apresentar estrutura psíquica adequada para o exercício das avaliações; e
- não poderá apresentar-se embriagado ou fazer uso de bebida alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente.

10.2.14 Somente os candidatos convocados terão acesso ao local do TAF, sendo vedado o acesso de familiares e outras pessoas estranhas.

10.2.15 O local pré-estabelecido para realização do TAF será a Pista de Atletismo Municipal - Ginásio Municipal de Esportes KIM NEGRÃO.

10.3 DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO - TESTES DE DINAMOMETRIA

10.3.1 O candidato será avaliado inicialmente pelos Testes de Dinamometria Dorsal, Dinamometria Manual e Dinamometria Escapular que obedecerão os seguintes critérios para ser considerado APTO:

TESTE	MASCULINO	FEMININO
DINAMOMETRIA DORSAL	65 kgf	45 kgf
DINAMOMETRIAMANUAL	30 kgf	25 kgf
DINAMOMETRIA ESCAPULAR	25 kgf	20 kgf

10.3.2 O teste de dinamometria dorsal constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Dorsal, com capacidade de carga para até 200Kg, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.3 O candidato deverá posicionar-se em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120º e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente. A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverão estar ambas em pronação.

10.3.4 Quando o candidato atingir essa posição, o avaliador solicitará que aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.

10.3.5 Não é permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.

10.3.6 O teste de dinamometria manual constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Manual, com capacidade de carga para até 50Kg, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas, sendo estas de contração máxima, realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a soma de ambas as mãos, com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.7 O (A) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço.

10.3.8 Na posição indicada, o (a) candidato (a) deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a prensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar.

10.3.9 Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho.

10.3.10 O teste de dinamometria escapular constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Escapular, com capacidade de carga para até 50Kg, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.11 O (A) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, com os pés afastados, tronco em posição anatômica, cabeça direcionada para frente, fixando o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo e os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 graus. Ao segurar o dinamômetro, apoiar com todos os dedos, inclusive o polegar.

10.3.12 Quando o (a) candidato(a) atingir essa posição será solicitado que execute o movimento em explosão. Não será permitido movimentar o corpo tirando os pés da posição inicial ou deixar cair os ombros saindo do ângulo de 90º. Esses movimentos dificultam a execução do teste.

10.3.13 Os resultados serão registrados em formulário próprio e assinados pelo candidato.

10.4 DA SEGUNDA AVALIAÇÃO - CAMINHADA DE 1 MILHA (MCARDLE, 1991: 143)

10.4.1 Esta avaliação será realizada após o término dos Testes de Dinamometria.

10.4.2 Na data da realização do TAF será aferido o peso corporal e conferida a idade do candidato convocado.

10.4.3 Objetivo da avaliação: Determinar Aptidão Córdio-Respiratória (VO2max), identificando indivíduos quanto a capacidade de realização de esforços físicos. A equação para VO2máx enunciada em ml. (kg.min.)⁻¹ é: VO2máx = 132,853 - (0,0769 x PC x 2,2) - (0,3877 x I) + (6,315 x S) - (3,2649 x T) - (0,1565 x FC), sendo S = 1 (masculino) ou 0 (feminino).

Sigla Denominação
VO2máx Volume de oxigênio máximo

PC Peso corporal

I Idade

S Sexo

T Tempo

FC Frequência cardíaca

10.4.4 O candidato deverá caminhar 1609m com o tempo cronometrado, na maior velocidade possível sem correr. A frequência cardíaca em batimentos por minuto (bpm) deve ser acompanhada durante toda a avaliação, sendo que o valor a ser utilizado na fórmula será o registrado no frequencímetro ao final do percurso dos 1609m.

10.4.5 Será considerado APTO o candidato que obtiver desempenho mínimo para aprovação, ou seja, após o teste ficar na classificação considerada média nas Tabelas padrão internacional "American Heart Association" para homens e mulheres conforme a idade, descrita abaixo:

Classificação da Potência Aeróbia - American Heart Association

Consumo Máximo de Oxigênio (VO₂max ml/kg/min) - HOMENS

Classificação	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos
Muito baixa	< 25	< 23	< 20	< 18	< 16
Baixa	25 – 33	23 – 30	20 – 26	18 – 24	16 – 22
Regular (média)	34 – 42	31 – 38	27 – 35	25 – 33	23 – 30
Boa	43 – 52	39 – 48	36 – 44	34 – 42	31 – 40
Alta	> 53	> 49	> 45	> 43	> 41

Classificação da Potência Aeróbia - American Heart Association

Consumo Máximo de Oxigênio (VO₂max ml/kg/min) - MULHERES

Classificação	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos
Muito baixa	< 24	< 20	< 17	< 15	< 13
Baixa	24 – 30	20 – 27	17 – 23	15 – 20	13 – 17
Regular (média)	31 – 37	28 – 33	24 – 30	21 – 27	18 – 23
Boa	38 – 48	34 – 44	31 – 41	28 – 37	24 – 34
Alta	> 49	> 45	> 42	> 38	> 35

10.4.6 Será considerado INAPTO o candidato que não concluir o percurso de 1609m.

10.4.7 Os resultados serão registrados em formulário próprio e assinados pelo candidato.

10.5 Pessoas com deficiência

10.5.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições ou recursos especiais para a realização do TAF, deverá requerer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conesp.com.br, indicando claramente quais os recursos necessários, acompanhado de justificativa e parecer emitido por Médico Especialista da área de sua deficiência, ratificando o pedido, o recurso necessário e o teste a que se refere, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP, das 8:00h às 14:00h.

10.5.2 Na solicitação o candidato deverá declarar ser de sua responsabilidade levar consigo no dia da aplicação do TAF os recursos especiais necessários, cabendo aos aplicadores do teste somente a avaliação, dentro dos critérios estabelecidos nesse Edital.

10.5.3 O deferimento ou não das solicitações serão analisadas pela Comissão Examinadora do TAF, levando em consideração a razoabilidade e a viabilidade.

10.5.4 Os candidatos que, dentro do prazo estabelecido, não atenderem aos requisitos fixados no item 10.5.1. se sujeitarão à realização do TAF de acordo com o previsto neste edital, para todos os candidatos.

10.5.5 As respostas às solicitações de recursos especiais serão enviadas aos candidatos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos requerimentos, por telegrama, para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.6 RECURSOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.6.1 Caberá recurso contra o TAF dentro de 05 (cinco) dias úteis ao da publicação dos resultados. Com lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva e a condição de "apto".

10.6.2 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

10.6.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos e, os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

10.6.4 Será admitido um único recurso para cada candidato, abrangendo uma ou as 02 (duas) avaliações, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.6.5 A decisão final da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será dada a conhecer, em caráter irrecorrível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6.6 O recurso deve ser:

- apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo III deste Edital;
- protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do resultado do TAF, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

10.6.7 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6.8 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no anexo do edital.

10.6.9 Recurso cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PRÁTICA) para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário - Lei nº 231/94, Lei nº 315/95 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar nº 126/2010 de 02/06/2010. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escrita) do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. e as demais etapas de responsabilidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

1.1.1 A organização, aplicação e avaliação do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público serão de responsabilidade do Departamento Médico de Pessoal, acompanhado pela Secretária Municipal de Esportes de Avaré - SP.

1.1.2 A organização, aplicação do TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PRÁTICA) do Concurso Público serão de responsabilidade do Departamento Médico de Pessoal acompanhado pela Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Serviços, Avaré - SP.

1.1.3 As provas objetivas (escritas), o Teste de Aptidão Física - TAF e a Teste de Habilidades Específicas (prática) serão aplicadas na cidade de Avaré - SP.

1.1.4 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade para realização das provas objetivas (escritas), estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Referência - Vencimento - Taxa de Inscrição - Requisitos

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (mínimo 4ª série)

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência*	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos
Cozinheiro	10	40 horas	Referência 05 Padrão: Inicial	1.179,21	15,00	Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série
Encanador	01	40 horas	Referência 08 Padrão: Inicial	1.444,59	15,00	Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série
Padeiro	01	40 horas	Referência 08 Padrão: Inicial	1.444,59	15,00	Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série

1.2.2 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência*	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos
Eletricista	01	40 horas	Referência 08 Padrão: Inicial	1.444,59	15,00	Ensino Fundamental Completo - Curso Básico de Segurança em instalação e serviços em Eletricista conforme NR 10

1.3 *Referência/Padrão do Anexo IV-E da Lei Complementar nº 126/2010, atualizada pela Lei Complementar nº 207/2015.

1.4 As atribuições do cargo são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco.
- Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais, e estaduais e municipais, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão cumprir o estabelecido no "item 3" do presente Edital;
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, seja qual for o motivo.

2.1.8 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.1.9 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos número que lhe forem atribuídos, a qual conterá também as inscrições indeferidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de inscrição por meio de edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site : www.conseps.com.br

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da nomeação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais , comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos/empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:

- Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será exclusivamente de provas e será realizado em três fases:

1ª FASE - Provas Objetivas (escritas) - Eliminatória e Classificatória;

2ª FASE - Teste de Aptidão Física - TAF - Eliminatória

3ª FASE - Teste de Habilidades Específicas (prática) Eliminatória.

4.2 A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG ou Registro de Identidade Civil (RIC)
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 O Teste de Aptidão Física - TAF objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício do cargo público e será realizado de acordo com o disposto no presente Edital.

4.6 O Teste de Habilidades Específicas (prática) objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato e por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

4.7 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonês, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.7.1 O candidato que necessitar usar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

4.7.2 Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

CULTURA

Mostra Temática exibirá curtas nacionais no Largo João

Evento acontece de 24 a 26 e público poderá escolher filme a ser assistido

De 24 a 26 de fevereiro, o Largo São João receberá a IV Mostra Temática de Cinema Itinerante, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura, que este ano terá como tema curtas nacionais do gênero comédia, pertencentes ao acervo cinematográfico da Programadora Brasil.

Com sessões das 9h às 12h e das 14h às 17h, o público poderá escolher o filme a ser exibido. Cada projeção poderá ser vista por, no mínimo, uma pessoa e, no máximo, quatro, criando um conceito



Cena do curta BMW Vermelho

de cinema intimista, a partir do público.

O objetivo da mostra é exibir filmes que estejam fora do eixo comercial cinematográfico, mas com atores renoma-

dos do cinema brasileiro. O cardápio principal da mostra apresentará os filmes "P R Kadeia", "No Princípio Era o Verbo", "Açaí com Jabá", "BMW Vermelho", "O Oitavo Selo".

Sinopses

P R Kadeia - Dois bandidos instalam uma rádio pirata a partir de aparelhagens roubadas, interferindo na programação das outras rádios e tornam-se sucesso absoluto na cidade.

No Princípio Era o Verbo - Fábula composta de três histórias que se fundem num vai e vem lírico e bem humorado, procurando refletir sobre o conceito de verdade e nossa busca pelas explicações de fenômenos cotidianos.

Açaí com Jabá - Um duelo entre um paraense e um turista para ver quem consegue tomar mais açaí com jabá. Baseado neste costume do homem da Amazônia.

BMW Vermelho - Um operário desempregado, morador de uma favela em São Paulo, ganha um carro importado num concurso: um BMW vermelho, zero quilômetro. Sua vida, que já era difícil, fica ainda mais complicada.

O Oitavo Selo - Após brigar com sua mulher, um homem desesperado encontra a morte - em pessoa -, num bar. Segue-se uma longa discussão metafísica regada a música, cerveja e cianureto 100% puro.

ESPORTES

Atletas do futebol passarão por avaliação neste sábado

No próximo sábado, 20, a partir das 8h30, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) promoverá uma avaliação de futebol para atletas nascidos entre 2001 e 2002 (categoria Sub 15), 2003 e 2004 (categoria Sub 13) e 2005 e 2006 (categoria Sub 11).

A avaliação será realizada no Campo Municipal, atrás do Cristo (Praça da Paz), sob o comando dos treinadores Ge e Adriano Nogueira, com coordenação de Benedito da Silva, o Bugrinho, visando a participação do município na 14ª

Copa Piratininga de Piraju, com início previsto para março.

A SEME informa que meninos nascidos entre 97 a 2000 estão sendo convidados para treinamentos no Campo Municipal, às quartas e sextas-feiras, a partir das 14h30, visando os Jogos Abertos da Juventude que serão disputados na categoria Sub 19.

A secretaria também definirá esta semana a participação de Avaré na Copa TV Tem de futsal masculino e Copa TV Record de futsal feminino.



GESTÃO

Agendadas licitações para obras de infraestrutura, educação e desenvolvimento social

Mais de R\$ 6,2 milhões serão investidos em construção de creches, centro do idoso, pavimentação e anti-erosão

Cinco convênios firmados recentemente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré com a União e com o Estado vão resultar em significativos investimentos para aprimorar a infraestrutura urbana e melhorar o funcionamento das redes municipais de educação e de assistência social.

Para isso, o Departamento de Convênios está providenciando a documentação exigida para abertura de licitações. No total os governos federal e estadual vão liberar cerca de R\$ 5,5 milhões. A Prefeitura deverá entrar com a contrapartida de R\$ 700 mil para essa série de empreendimentos.

EDUCAÇÃO

Das cinco obras projetadas, duas prevêm a edificação de unidades para acolhimento de crianças em idade pré-escolar.

A primeira delas, cuja licitação já foi concluída, é a da construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) no bairro São Rogério, por meio de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FDE), da Secretaria de Estado da Educação. A obra, orçada em R\$ 1.813.331,89 ficará na Rua Antonio de Jesus, s/nº, terá 813 metros quadrados de área construída.

A outra, uma creche tipo 1 do Programa Pró-Infância do governo federal, será erguida na Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Dona Laura. Orçada em R\$ 2.035.328,41 a obra será subsidiada em sua maior parte com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para atendimento da população idosa, a Prefeitura firmou convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para a instalação de uma unidade do Centro de Convivência do Idoso.

O centro terá suas instalações erguidas na Rua Antonio Bruno, no Residencial Duílio Gambini. Com 210 metros quadrados de área construída, o futuro CCI está aliado em R\$ 380.940,12.

COMBATE À EROÇÃO

Estimados em R\$ 306.388,30 os serviços de contenção de áreas de erosão nas adjacências do Residencial Duílio Gambini estão entre as medidas adotadas pelo Governo Municipal para evitar problemas na área urbana.

O convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através da Casa Civil, prevê a execução de obras de drenagem em trechos críticos.

INTERLIGAÇÃO BAIRRO IPIRANGA/JARDIM VERA CRUZ

Melhoria considerada prioritária pela Prefeitura, a pavimentação asfáltica e a drenagem do trecho que interliga o Bairro Ipiranga ao Jardim Vera Cruz foi autorizada pela Secretaria Estadual da Casa Civil.

Orçadas em R\$ 1.982.613,81 as obras vão atingir quase 12 mil metros quadrados das ruas Cel. João Cruz e Lázaro Benedito de Oliveira, área essa que corresponde à ligação entre os dois bairros. O prazo é 12 meses para sua execução.



Projeto do Centro de Convivência do Idoso a ser construído em Avaré



1º ENCONTRO PÚBLICO PRIVADO SOBRE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PALESTRA: "Inclusão, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - Do Direito à Realidade"

Palestrante: Gustavo Merlo - Diretor Departamental e Responsável pelo departamento de projetos de inclusão e acessibilidade Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Campinas

Data: 02 de março de 2016 | **Horário:** 19h00

Local: Centro Pastoral Monsenhor Celso - Rua Bahia, 1023

- Entrada Franca -

Informações no e-mail: smdpd@avare.sp.gov.br ou no telefone: 14-37328844

Forneceremos certificado

realização

apoio



EMPREGO

Concurso Municipal abre 74 vagas em Avaré

Estão publicadas a partir da página 3 desta edição, os editais de Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas nas áreas da saúde, da educação e de serviços gerais. As inscrições serão abertas na próxima segunda-feira, 22 de fevereiro, com encerramento previsto para 14 de março.

No total, são 74 vagas para as seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais - SAMU (1), Condutor Socorrista - SAMU (2), Cozinheiro (10), Encanador (1), Padeiro (1), Eletricista (1),

Médico Clínico Geral (2), Farmacêutico - USF (2), Técnico Auxiliar Regulação - TARM (1), Técnico de Enfermagem (SAMU) (1), Médico Intervencionista - SAMU (1), Médico Regulador - SAMU (1), Enfermeiro Intervencionista - SAMU (1), Diretor de Escola (5), Professor Adjunto(9), Supervisor de Ensino (1), Agente Comunitário de Saúde - USF Assentamento Santa Adelaide (1), Agente Comunitário de Saúde - USF IV - Dr. Carlos Aparecido Bandeira (2), Agente Comunitário de Saúde - USF V - Pli-

mec (3), Agente Comunitário de Saúde - USF I - Dr. Cecílio Jorge Netto (4), Agente Comunitário de Saúde - USF - Bairro Alto - Unidade em Implantação - (6), Agente Comunitário de Saúde - USF - Bonsucesso - Unidade em Implantação - (6), Agente Comunitário de Saúde - USF - Jardim Brasil - Unidade em Implantação - (6), Agente Comunitário de Saúde - USF - Vera Cruz - Unidade em Implantação - (6).

Os salários variam de R\$ 912,65 a R\$ 6.322,00. O valor das inscrições também

variam de acordo com as funções: R\$ 15, R\$ 25,00 e R\$ 35,00. Os candidatos passarão também por testes de aptidão física (TAF) e de habilidade específica (prática).

São condições para a inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal/1988; ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o

Serviço Militar; estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, constantes do edital de convocação, sob pena de perda do direito à vaga; não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

Para mais informações acesse o edital completo no site www.consesp.com.br.

SISTEMA VIÁRIO

Avenida Governador Mário Covas está em obras

Motoristas que utilizam a via sentido aeroporto terão que desviar trajeto pela Rua Luiz Scarcelli

A empresa Comercial Ibiacu de Empreendimentos, sediada em São Paulo e empreendedora do loteamento Villa Jatobá em Avaré, iniciou as obras do projeto urbanístico de duplicação da Avenida Mário Covas, na confluência com a Avenida Donguinha Mercadante.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte alerta aos motoristas que utilizam a avenida no sentido cidade-aeroporto que o trajeto pela Rua Luiz

Scarcelli, sentido bairro Jardim Paineiras. Cavaletes foram providenciados para impedir o trânsito no local.

A atual pista da Mário Covas tem sete metros e será ampliada em um metro e meio em toda a extensão que faz confrontação com o loteamento da Ibiacu e desta forma, ficará com oito metros e meio. Próximo da confluência com a Avenida Donguinha Mercadante, ela terá um trecho que será duplicado pela empresa de aproxima-



madamente 600 metros e a nova pista será separada da anterior por um canteiro central de 5,5m e contará com calçada dos dois lados da avenida, com 3 metros cada.

Investimento

A parceria da empresa

com a Prefeitura de Avaré resultou em um investimento privado na cidade de aproximadamente 1 milhão de reais e vai beneficiar os futuros moradores do Villa Jatobá, o novo bairro de Avaré, do Paineiras e também

de toda a população que usa a região que é rica em indústrias e serve de caminho para o aeroporto e para importantes cidades da região como Cerqueira César, Manduri, Iaras e Águas de Santa Bárbara.

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Travessas da Zona Leste



De Travessa Firmino Gomes é denominada a via situada na Vila Timóteo, Zona Leste, entre a Rua Dr. Antônio Ferreira Inocêncio e a Rua Maneco Dionísio. O logradouro homenageia a memória do negociante Firmino Gomes de Oliveira, paranaense de ascendência lusitana e membro de uma grande família com quem se fixou em Avaré no final do século dezenove. Ele destacou-se em sua época como respeitável juiz de paz e teve filhos influentes como o advogado e político Paulo Gomes de Oliveira e o cartorário e artista plástico João Gomes de Oliveira.



TRAVESSA LIBERDADE

Duas quadras no Jardim Bonsucesso, entre a Rua Bandeirantes e a Avenida Paranapanema, compõem a Travessa Liberdade, situada nas imediações da linha férrea. Por esse mesmo nome, até 1897, foi chamada originalmente a Rua Rio de Janeiro, uma das mais antigas vias centrais. O termo liberdade está intimamente relacionado com a Revolução Francesa, momento histórico no qual se estabeleceram as bases para a liberdade política dos cidadãos e as bases para a liberdade social e civil dos indivíduos.



TRAVESSA CORONEL MAGALDI

Uma estreita quadra situada na Vila Pia-gentino, Zona Leste, forma a Travessa Coronel Magaldi, situada entre a Avenida Paranapanema e a Rua Eurico Dias Batista. A via recebeu essa denominação para honrar a memória do italiano Giuseppe Magaldi (1855-1934), um dos primeiros moradores da Vila do Rio Novo. Pioneiro no comércio avareense, ele recebeu o apelido de coronel, integrou a Junta Administrativa da Capela de Nossa Senhora das Dores, o Gabinete de Leitura, a Banda 14 de Março e foi presidente honorário da Sociedade Italiana.



TRAVESSA SANTA DONATA

Entre a Avenida João Vítor De Maria e a Rua Dr. Romeu Bretas se localiza a curta quadra que forma a Travessa Santa Donata, no Jardim Bonsucesso, Zona Leste. A via leva o nome de uma jovem mártir do cristianismo, cujas relíquias são veneradas na igreja de Santa Cecília, em São Paulo. Donata, segundo o Martirológio Romano, foi cruelmente torturada e morta na companhia de outras jovens virgens na primeira metade do século II, por se recusar a renegar a fé cristã.

4.7.3 O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) - ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

4.7.4 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.7.5 Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.9 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.9.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.10 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

4.10.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

4.11 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.13 Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.14 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
10	10	10	10
Teste de Aptidão Física - TAF 2ª Fase	Teste de Habilidades Específicas (prática) 3ª fase		

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
10	10	10	10
Teste de Aptidão Física - TAF 2ª Fase	Teste de Habilidades Específicas (prática) 3ª Fase		

5.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas da prova objetiva.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 - Os conteúdos programáticos constantes das provas a que se submeterão os candidatos são os constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) (1ª fase) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A 2ª Fase - TAF e a 3ª Fase - Teste de Habilidades Específicas (prática) serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas (escritas).

Abertura dos portões - 8:00 horas

Fechamento dos portões - 8:45 horas

Início das Provas - 9:00 horas

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseps.com.br

7.2 Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota 50 (cinquenta).

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo nota 50 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª Fase

10.1 O TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando os candidatos aptos ou inaptos para o exercício do cargo público.

10.1.1 O TAF consistirá das seguintes avaliações de esforços físicos:

a) Dinamometria Dorsal (Força Muscular);

b) Dinamometria Manual;

c) Dinamometria Escapular.

10.1.2 Serão convocados para a realização do TAF os candidatos aprovados na prova objetiva até a quantidade de 04 (quatro) vezes o número de vagas disponibilizadas por cargo público.

10.1.3 A convocação para a realização do TAF será publicada oportunamente no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseps.com.br, contendo as informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s), à(s) turma(s) e ao(s) local(locais) do TAF.

10.1.4 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para o TAF no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados) e poderá consultar no site: www.conseps.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.

10.1.5 Não será permitida ao candidato convocado a sua participação no TAF em data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.1.6 O candidato convocado para a 2ª FASE - TAF deverá COMPARECER ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início e após o fechamento dos portões não serão admitidos retardatários, sob pretexto algum, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.7 Somente SERÁ ADMITIDO no local da prova o CANDIDATO CONVOCADO QUE ESTIVER MUNIDO de um dos seguintes documentos de identificação em original, com foto que permita a sua identificação, uma vez que nenhum documento ficará retido:

a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Certificado de Alistamento Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97);

f) Passaporte;

g) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

10.1.8 O candidato convocado que não apresentar um dos documentos, conforme disposto neste Edital, não realizará o TAF, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.1.9 Não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.1.10 O candidato convocado deverá apresentar atestado médico (em original), observando-se, ATENTAMENTE, que esse/nesse:

- deverá ser proveniente de órgão de saúde, público ou privado, ou de clínica de saúde ou de médico;
- deverá ser emitido em data não superior a 10 (dez) dias anteriores a data da aplicação dessa prova;
- deverá, em caso da candidata ser gestante, ser emitido em data não superior a 5 (cinco) dias anteriores a data da aplicação dessa prova, emitido por médico ginecologista /obstetra;
- deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o TAF deste Concurso;
- deverá conter: local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura; e
- deverá estar redigido conforme modelo que consta transcrito a seguir.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (para TAF)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE PÚBLICO OU PRIVADO OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar as avaliações de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao emprego público de _____, do Edital de Concurso Público nº 007/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

(local e data)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado.

10.1.11 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade, no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução do TAF proposto no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o TAF.

10.1.12 O atestado médico comprova as condições de saúde do candidato para a realização do TAF ou não.

10.2 DA REALIZAÇÃO DO TAF

10.2.1 O candidato fica CIENTE de que o TAF será realizado na conformidade dos dispositivos constantes no presente Edital.

10.2.2 O candidato deverá assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado neste Edital.

10.2.3 Para a realização do TAF, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, que não restrinjam os movimentos, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calção algum tipo de tênis.

10.2.4 Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que:

- faça sua refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas;
- não fume 02 (duas) horas antes da realização das avaliações; e
- não interrompa o uso de medicamentos, caso esteja em tratamento médico.

10.2.5 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

10.2.6 Os suprimentos tais como água e alimentos, serão de responsabilidade do candidato, durante o tempo de espera para as avaliações.

10.2.7 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Examinadora do TAF, designada por meio do Decreto nº 4426, de 19 de fevereiro de 2016, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.2.8 Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante o TAF serão registradas pela Comissão Examinadora do TAF e notificadas à Secretaria Municipal de Administração, a título de registro de documentos comprobatórios dos atos realizados no dia das avaliações.

10.2.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do TAF ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.2.10 O disposto no subitem anterior não se aplica à candidata em estado de gravidez, quando inabilitada temporariamente por meio de atestado médico. Nesse caso, será convocada para as respectivas etapas quando houver a liberação médica, comprovado através de parecer de Médico Ginecologista/Obstetra segundo a ordem de classificação.

10.2.11 A Comissão Examinadora do TAF será presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

10.2.12 No momento da realização do TAF o candidato:

- deverá apresentar capacidade mínima para suportar física e organicamente o esforço exigido nas avaliações;
- deverá apresentar estrutura psíquica adequada para o exercício das avaliações; e
- não poderá apresentar-se embriagado ou fazer uso de bebida alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente.

10.2.13 Somente os candidatos convocados terão acesso ao local do TAF, sendo vedado o acesso de familiares e outras pessoas estranhas.

10.2.14 O local preestabelecido para realização do TAF será a Pista de Atletismo Municipal - Ginásio Municipal de Esportes KIM NEGRÃO.

10.3 DAS AVALIAÇÕES - TESTES DE DINAMOMETRIA

10.3.1 O candidato fará o Teste de Dinamometria Dorsal, que obedecerá aos critérios de avaliação de dinamometria dorsal.

TESTE	MASCULINO	FEMININO
DINAMOMETRIA DORSAL	65 kgf	45 kgf
DINAMOMETRIAMANUAL	30 kgf	25 kgf
DINAMOMETRIA ESCAPULAR	25 kgf	20 kgf

10.3.2 O Teste de Dinamometria Dorsal constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Dorsal, com capacidade de carga para até 200Kgf, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.3 O candidato deverá posicionar-se em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120º e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente. A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverão estar ambas em pronação.

10.3.4 Quando o candidato atingir essa posição, o avaliador solicitará que aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.

10.3.5 Não é permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.

10.3.6 O Teste de Dinamometria Manual constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Manual, com capacidade de carga para até 50Kgf, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas, sendo estas de contração máxima, realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a soma de ambas as mãos, com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.7 O (A) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço.

10.3.8 Na posição indicada, o (a) candidato (a) deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a prensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar.

10.3.9 Esta avaliação será realizada após o término do Teste de Dinamometria Dorsal.

10.3.10 O Teste de Dinamometria Escapular constará de exame com o aparelho de Dinamômetro Escapular, com capacidade de carga para até 50Kgf, e com manobras de força que deverão ser realizadas em 03 (três) tentativas com intervalo de até 03 (três) minutos entre as execuções.

10.3.11 O (A) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, com os pés afastados, tronco em posição anatômica, cabeça direcionada para frente, fixando o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo e os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 graus. Ao segurar o dinamômetro, apoiar com todos os dedos, inclusive o polegar.

10.3.12 Quando o (a) candidato(a) atingir essa posição será solicitado que execute o movimento em explosão. Não será permitido movimentar o corpo tirando os pés da posição inicial ou deixar cair os ombros saindo do ângulo de 90º. Esses movimentos dificultam a execução do teste.

10.3.13 Os resultados serão registrados em formulário próprio e assinados pelo candidato.

10.4 Pessoas com deficiência

10.4.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições ou recursos especiais para a realização do TAF, deverá requerer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, indicando claramente quais os recursos necessários, acompanhado de justificativa e parecer emitido por Médico Especialista da área de sua deficiência, ratificando o pedido, o recurso necessário e o teste a que se refere, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

10.4.2 Na solicitação o candidato deverá declarar ser de sua responsabilidade levar consigo no dia da aplicação do TAF os recursos especiais necessários, cabendo aos aplicadores do teste somente a avaliação, dentro dos critérios estabelecidos nesse Edital.

10.4.3 O deferimento ou não das solicitações serão analisadas pela Comissão Examinadora do TAF, levando em consideração a razoabilidade e a viabilidade.

10.4.4 Os candidatos que, dentro do prazo estabelecido, não atenderem aos requisitos fixados no item 10.4.1, se sujeitarão à realização do TAF de acordo com o previsto neste edital, para todos os candidatos.

10.4.5 As respostas às solicitações de recursos especiais serão enviadas aos candidatos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos requerimentos, por telegrama, para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.5 RECURSOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.5.1 Caberá recurso contra o TAF dentro de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, com a lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva e a condição de "apto".

10.5.2 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

10.5.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos e, os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

10.5.4 Será admitido o único recurso para cada candidato, abrangendo um ou mais testes, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.5.5 A decisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será dada a conhecer, em caráter irrecorrível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5.6 O recurso deve ser:

- apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo III deste Edital;
- protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do resultado do TAF, junto ao setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

10.5.7 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5.8 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no anexo do edital.

10.5.9 Recurso cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PRÁTICA) - 3ª Fase

11.1 A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

11.1.1 Serão convocados para a realização do Teste de Habilidades Específicas (prática) os candidatos aptos da 2ª (segunda) fase.

11.1.2 A convocação para a realização da prova prática será publicada oportunamente no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.conseesp.com.br, contendo as informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(is) da prova prática.

11.1.3 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados) e poderá consultar no site: www.conseesp.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.

11.1.4 Não será permitida ao candidato convocado a sua participação do Teste de Habilidades Específicas (prática) em data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

11.1.5 O Teste de Habilidades Específicas (prática) será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Prática".

11.1.6 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

11.1.7 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos no Teste de Habilidades Específicas (prática).

11.2 RECURSOS - TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

11.2.1 Caberá recurso contra o Teste de Habilidades Específicas (prática) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado com a lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva, da condição de apto e da condição de aprovado no Teste de Habilidade Específicas.

11.2.2 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

11.2.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

11.2.4 Será admitido um único recurso para cada candidato, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

11.2.5 A decisão da Comissão Examinadora do Concurso Público do recurso será dada a conhecer, em caráter irrecorrível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato e publicação no Semanário oficial do Município, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.2.6 O recurso deve ser:

- apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo III deste Edital;
- protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação prevista no sub item 11.2.1, ao da realização do Teste de Habilidades Específicas (prática) junto ao setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP.

11.2.7 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.2.8 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no anexo do edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será composto da nota obtida na prova objetiva, da condição de "apto" nas avaliações do TAF e da condição de aprovado no Teste de Habilidade Específica.

12.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.4 deste edital.

13.2 Para recorrer, exceto para recursos sobre o Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidade Específica, o candidato deverá:

- acessar o site www.conseesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

13.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- da homologação das inscrições;
- do gabarito oficial e da prova objetiva divulgados no site;
- do resultado da prova objetiva do concurso.

13.2.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

13.2.3 Para recursos sobre o TAF consultar o item 10.5 e sobre o Teste de Habilidades Específicas consultar os itens 11.2 deste edital.

13.3 Caberá à CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgadas os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

13.5 Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

ANEXO IV - EDITAL 007/2016 - TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PRÁTICA) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) A prova prática tem caráter eliminatório e o candidato será considerado "aprovado" ou "reprovado".

b) Os candidatos ao cargo serão submetidos ao "Teste de Habilidades Específicas", consistindo de execução de tarefas designadas pelo examinador técnico, quando serão observados, especificamente, os conhecimentos práticos e operacionais exigidos para exercício da profissão.

Cargo/Função	COZINHEIRO
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do profissional de cozinha.
Prova Prática	Constará do planejamento e preparação de um Menu, composto de uma salada fria. Os insumos disponibilizados para os candidatos serão revelados somente no momento da prova. A prova será realizada em grupos aleatórios.
Tempo/duração	O candidato terá 01 (uma) hora para realizar a preparação do prato que foi planejando.
Críticos de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de "100" pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Habilidade com equipamentos/ferramentas; 10 PONTOS Organização na execução dos trabalhos executados; boas práticas de manipulação; 20 PONTOS Técnicas de preparo; 20 PONTOS Apresentação, sabor e tempo; 15 PONTOS Organização; 10 PONTOS Resistência física as atividades executadas; 10 PONTOS Eficiência/Agilidade 10 PONTOS
Candidato	Deverá apresentar-se no dia e local da prova no horário previsto com vestimentas claras e sapatos fechados. A camiseta deverá ser de manga (curta). As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.) e com cabelo preso e as unhas curtas e sem esmalte. Os homens deverão se apresentar com barba curta ou aparada.
Resultado	Será em ordem alfabética, sendo informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: <ul style="list-style-type: none"> obtiver pontos inferior a 50 (cinquenta) e será considerado reprovado. retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; não apresentar documentação exigida; faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Usar telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe de Avaliadores	<ul style="list-style-type: none"> Nutricionistas e Cozinheiros

Cargo/Função	ENCANADOR
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do candidato.
Teste de Habilidades Específicas (Prova prática)	Consistirá de: <ul style="list-style-type: none"> Fazer o uso adequado de EPI'S; Identificação dos componentes do sistema hidráulico, tais como: tubos, conexões, torneiras e registros; louças e qualquer outro insumo utilizado para instalação hidráulica; Demonstrar a prática na montagem de uma rede para ligação de água e esgoto; Demonstrar prática para abertura de valas e traças; Identificar o uso correto de ferramentas; Demonstrar a prática de higiene e segurança no trabalho.
Tempo/duração	O candidato terá 01 (uma) hora de duração, onde será avaliado 01 candidato por vez.
Críticos de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> postura e uso de EPI : 10 pontos; capacidade de organização : 10 pontos habilidade com insumos/equipamentos/ferramentas: 60 pontos produção final (tempo de realização da prova) : 20 pontos Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será Classificado no Teste de habilidades Específicas (prática) aprovado p candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato	Deverá se apresentar no dia e local da prova no horário previsto vestindo calça comprida, camisa ou camisetas de mangas curtas; sapatos, botinas ou tênis fechado. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.).
Resultado	Será em ordem alfabética, sendo informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: <ul style="list-style-type: none"> o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; não apresentar documentação exigida; faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Não será permitido nenhum meio de consulta, nem o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe de Avaliadores	Chefe do Dpto.de Manutenção de Bens Imóveis e Encanador

Cargo/Função	PADEIRO
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do profissional da padaria.

Prova Prática	Consistirá na execução de tarefas inerentes às seguintes fases da preparação de pão: <ol style="list-style-type: none"> Preparo da massa, descanso e divisão. Moldagem e acondicionamento; Fermentação, cozimento e resfriamento. Nestas fases a execução estará sob responsabilidade exclusiva do candidato ao cargo/função de Padeiro, assim como pela qualidade do produto final.
Tempo/duração	O candidato terá 01:30 hs (uma e trinta minutos) hora para realizar a preparação do prato que foi planejado.
Críticos de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: <ol style="list-style-type: none"> postura e vestimenta : (10 pontos); capacidade de planejamento e supervisão da rotina : (20 pontos); conhecimento técnico, habilidade e agilidade : (30 pontos); produção final : (40 pontos). Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será classificado no Teste de Habilidades Específicas (prática) (aprovado) o candidato que obtiver a quantidade mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato	Deverá apresentar-se no dia e local da prova, no horário previsto com indumentárias adequadas ao serviço que realizará (avental e touca descartável); serão observados asseio e a higiene pessoal e no manuseio dos insumos e equipamentos, postura e linguagem utilizado durante a realização da tarefa. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc...) e com cabelo preso e as unhas curtas e sem esmalte. Os homens deverão se apresentar com barba curta ou aparada.
Resultado	Será em ordem alfabética, informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: <ul style="list-style-type: none"> o candidato que obtiver quantidade inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; não apresentar documentação exigida; faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe de Avaliadores	<ul style="list-style-type: none"> Nutricionistas e Padeiros

Cargo/Função	ELETRICISTA
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do candidato.
Teste de Habilidades Específicas (Prova prática)	Consistirá na execução de tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Procedimento correto na instalação e reposição de lâmpadas e luminárias, incluindo uso de EPI e ECP; Instalação e reparo rede de fiação, Localização de defeito em painel elétrico (previamente montado pela Comissão de Avaliação do THE); Instalação de ventilador; Identificação da nomenclatura (popular) dos insumos utilizados nas instalações elétricas, ferramentas e EPI's.
Tempo/duração	O candidato terá 01 (uma) hora de duração, onde será avaliado 01 candidato por vez.
Críticos de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> postura e uso de EPI e EPC : 10 pontos; capacidade de organização : 20 pontos; conhecimento técnico, habilidade e agilidade : 40 pontos; produção final (tempo de realização da prova) : 30 pontos Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será Classificado no Teste de habilidades Específicas (prática) aprovado p candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato	Deverá se apresentar no dia e local da prova no horário previsto vestindo calça comprida, camisa ou camisetas de mangas curtas; sapatos, botinas ou tênis fechado. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.).
Resultado	Será em ordem alfabética, informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: <ul style="list-style-type: none"> o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; não apresentar documentação exigida; faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Não será permitido nenhum meio de consulta, nem o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe de Avaliadores	Chefe do Setor de Manutenção Elétrica e Eletricista

LICITAÇÃO**Aviso de Edital****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/16 - PROCESSO Nº. 037/16**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um Centro de Convivência do Idoso - CCI. Data de Encerramento: 11 de março de 2016 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 11 de março de 2016 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de fevereiro de 2016 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/16 - PROCESSO Nº. 042/16

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI objetivando reconstrução de cabeceira (um lado) de ponte metálica rural.

Data de Encerramento: 14 de março de 2016 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 14 de março de 2016 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de fevereiro de 2016 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/16 - PROCESSO Nº. 044/16 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros de padaria prontos para consumo para atender equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Data de Encerramento: 07 de março de 2.016 das 08h às 08h30min, Dep. Licitação.

Data de abertura: 07 de março de 2.016 às 08h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2.016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/16 - PROCESSO Nº. 007/16 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção

Data de Encerramento: 04 de março de 2.016 das 08h30min às 09horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de março de 2.016 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de fevereiro de 2.016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/16 - PROCESSO Nº. 031/16

Objeto: Aquisição de livros de inglês para alunos do Ensino Fundamental (1º a 5º ano), conforme solicitação da Secretaria da Educação

Recebimento das Propostas: 23 de fevereiro de 2016 das 10:00 hs até 07 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 07 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/16 - PROCESSO Nº. 032/16

Objeto: Aquisição de cadernos de Português e Matemática para o 4º e 5º Ano, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

Recebimento das Propostas: 23 de Fevereiro de 2016 das 10:00 hs até 04 de Março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 04 de Março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 04 de Março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/16 - PROCESSO Nº. 036/16 COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de camaras e serviços de instalação - Secretaria Municipal de Educação

Recebimento das Propostas: 24 de Fevereiro de 2016 das 10:00 hs até 08 de Março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 08 de Março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 08 de Março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de Fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/16 - PROCESSO Nº. 041/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de materiais de marcenaria para a confecção de móveis para o UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Secretaria Municipal de Saúde

Recebimento das Propostas: 29 de Fevereiro de 2016 das 10:00 hs até 10 de Março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 10 de Março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 10 de Março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de Fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

SESSÃO PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE**PREGÃO PRESENCIAL 101/15 - PROCESSO 591/15**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de sistemas, serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento, serviços de suporte técnico, quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva do sistema implantado.

Data: 24 de fevereiro de 2.016.

Local: Centro Administrativo - Sala de Reunião.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Bairro Centro - Avaré/SP.

Horário: 09 horas.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa RONALDO DOS SANTOS MERCEARIA ME (Item 02), objetivando registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varrição, outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativa ao Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16 - Homologado em: 17/02/2.016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME (Lote 02), objetivando Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e Biossegurança de Equipamentos para o Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região, relativa ao Pregão Eletrônico nº 186/15 - Processo nº 606/15 - Homologado em: 29/12/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BOTUCATU PARKING LTDA - ME, objetivando Registro de Preços para futuros serviços de guincho, com a finalidade de realizar reboques de veículos leves e pesados em perímetro urbano e rural, para todas as Secretarias, relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/16 - Processo nº 002/16 - Homologado em: 16/02/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. - EPP, (lotes 01,07,09,10), DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. EPP (lotes 02,04,05,06,08) e TREZE COMERCIAL LTDA EPP (lote 03), objetivando eventual fornecimento da ata de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar (creches e escolas), alimentação para os servidores municipais e equipamentos municipais, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 004/16 - Processo nº. 011/16 - Homologado em: 15/02/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Dispensa nº. 008/16 - Processo nº. 023/16**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, com valor total de R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais), objetivando a aquisição do medicamento Xeomin 100U (Toxina Botulínica) para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de fevereiro de 2.016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 012/16 - Processo nº. 033/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa NOLE & CIA LTDA., com valor global de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais) objetivando a aquisição de prótese para atender paciente favorecido em Mandado Judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 014/16 - Processo nº. 040/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 1.809,00 (Hum mil oitocentos e nove reais). objetivando a aquisição de medicamento, para atender paciente de mandado judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Considerando a CI 338227 do Departamento de Contabilidade quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 015/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/13 - Processo nº 001/13, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 09 de janeiro de 2.016 até 07 de janeiro de 2.017.

AGORA SE LEIA:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará somente em 08 de janeiro de 2.017.

RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Considerando a CI 338227 do Departamento de Contabilidade quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 020/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/13 - Processo nº 004/13, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 14 de janeiro de 2.016 até 14 de janeiro de 2.017.

AGORA SE LEIA:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará somente em 13 de janeiro de 2.017.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Termo de Deliberação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16 - Processo nº 030/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

...fixa-se o dia 03 de março de 2.016, às 09h00, para início da sessão.

Agora se leia:

...fixa-se o dia 02 de março de 2.016, às 09h00, para início da sessão.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/14 - Processo nº. 370/14, (Contrato 019/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a execução de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, serviços, materiais, máquinas e equipamentos para execução de obras de infraestrutura no Bairro Bela Vista, com prorrogação do prazo até 10 de março de 2.016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/15 - Processo nº. 013/15, (Contrato 303/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONSTRUART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, objetivando a reforma geral do prédio para instalação do Projeto Guri de Avaré, com prorrogação do prazo de execução de serviços até 16 de junho de 2.016 e do prazo contratual até 29 de julho de 2.016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/15 - Processo nº. 260/15, (Contrato 320/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa M&M ELETRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA ME, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos para a revitalização da Iluminação Pública da Praça da Paz, com prorrogação do prazo contratual até 05 de abril de 2.016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15 - Processo nº. 025/15 (Contrato 100/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS SANTA CRUZ DOS COQUEIROS, ARACATU, CAVIUNA, EZEQUIEL, RAMOS, FERREIRA E BARRA GRANDE, objetivando a Aquisição de hortifrutis para Merenda Escolar, com prorrogação até 30 de Março de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 do PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/16 - Processo nº. 004/16, objetivando registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender a mandado judicial, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogado em: 16/02/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 008/16 - Processo nº. 023/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Aquisição do medicamento Xeomin 100U (Toxina Botulínica) para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
Valor Global: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2.016.

Modalidade: Dispensa nº. 012/16 - Processo nº. 033/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: NOLE & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese para atender a paciente favorecido em Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 014/16 - Processo nº. 040/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente de mandado judicial.
Valor Global: R\$ 1.809,00 (Hum mil oitocentos e nove reais).
Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 186/15 - Processo nº 606/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - (Lote 02)
Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e Biossegurança de Equipamentos para o Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região.
Valor Global: R\$ 336,96 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29/12/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/16 - Processo nº 002/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: BOTUCATU PARKING LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para futuros serviços de guincho, com a finalidade de realizar reboques de veículos leves e pesados em perímetro urbano e rural, para todas as Secretarias
Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/16 - Processo nº. 011/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP (lotes 01,07,09,10)
Valor Global: R\$ 1.251.861,85 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Contratado: DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP (lotes 02,04,05,06,08)
Valor Global: R\$ 680.683,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Contratado: TREZE COMERCIAL LTDA EPP (lote 03)
Valor Global: R\$ 36.801,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e um reais)
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar (creches e escolas), alimentação dos servidores municipais e equipamentos municipais.
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/16 - Processo nº. 014/16
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: RONALDO DOS SANTOS MERCEARIA ME (Item 02)
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varrição, outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Valor Global: R\$ 36.301,25 (Trinta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2.016.

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação dos prédios da municipalidade.
Fornecedor : A.M. G. Albuquerque EPP
Empenho(s): 10829, 10793, 10678/2015
Valor : R\$ 946,75
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e conservação da frota municipal, sendo imprescindível para o bom serviço de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : A.P. de Oliveira Automotores
Empenho(s) : 10690/2015
Valor : R\$ 2.210,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de instalação e monitoramento através de alarmes, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas Port. Defic.
Fornecedor : Alves & Batista Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 14084/2014
Valor : R\$ 60,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem se faz necessária para desempenhar as atividades desenvolvidas diariamente pelo Departamento.
Fornecedor : Ana Paula Tavella Machado dos Santos - ME
Empenho(s) : 8976, 13861, 8886, 8899, 9054/2015
Valor : R\$ 560,18
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avare.
Fornecedor : Andipel Papelaria Ltda
Empenho(s) : 8768, 8900/2015
Valor : R\$ 117,62
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços para o gerenciamento do Projeto Horto Encanto.
Fornecedor : Benedicto Machado Sonorização ME
Empenho(s) : 8770/2015
Valor : R\$ 4.130,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços de veículo da frota municipal, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção de transporte do Ensino Fundamental.
Fornecedor : Chacon & Chacon Freio e Hidráulica Lt. ME
Empenho(s) : 10696/2015
Valor : R\$ 480,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de aquisição de engraxadeira para uso na oficina da garagem municipal.
Fornecedor : Daniel Gustavo Costa Cruz ME
Empenho(s) : 10681/2015
Valor : R\$ 1.460,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de fornecimento de aquisição de resina, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção e conservação de Bens Imóveis.
Fornecedor : Deposito de Tintas Avare Ltda.
Empenho(s) : 11095/2015
Valor : R\$ 2.520,00
Avaré, 20 de fevereiro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de conserto de lixadeira, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.
Fornecedor : Dutec Eletro Tecnica Ltda ME
Empenho(s) : 10791/2015
Valor : R\$ 328,60

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avare.
Fornecedor : Emerson Luiz da Silva ME
Empenho(s) : 12263, 9512/2015
Valor : R\$ 393,04

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : F. H. Machado Alves ME
Empenho(s) : 12336, 10465, 10484/2015
Valor : R\$ 845,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para conserto de roçadeiras, serviços prestado com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.
Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me
Empenho(s) : 11165, 11231, 1164/2015
Valor : R\$ 765,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material para conserto bomba de sucção de água, tal quebra de ordem cronológica se justifica para uso nas piscinas publicas de Avare.
Fornecedor : Fiorato e Trombeta Ltda ME
Empenho(s) : 12555/2015
Valor : R\$ 418,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de veiculação de propaganda em carro de som para divulgação de campanhas de utilidade pública, tais como Prevenção da Dengue, Programa Avaré Viva! E eventos Culturais.
Fornecedor : G.R. Florencio Sonorização - ME
Empenho(s) : 5610/2014
Valor : R\$ 1.050,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.
Fornecedor : Tapajos Bauru Caminhões e Serviços Ltda
Empenho(s) : 11162, 11163/2015
Valor : R\$ 1.706,11

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avare.
Fornecedor: G8 Armarinhos Ltda EPP
Empenho(s): 8659, 10511, 7295, 8933, 7293,7665, 7603/2015
Valor: R\$ 517,48

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.
Fornecedor : J. Sorbo & Cia Ltda ME
Empenho(s) : 12345, 11248/2015
Valor : R\$ 500,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimentos de cadeados, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a capinação e conservação de praças, parques e jardins da municipalidade.
Fornecedor : Luiz Ant. De Barros e Cia Ltda
Empenho(s) : 10709/2015
Valor : R\$ 140,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para conserto de roçadeiras, serviços prestado com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.
Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me
Empenho(s) : 11165, 11231, 1164/2015
Valor : R\$ 765,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de engenharia elétrica para evento Arria do Nhô Musa.
Fornecedor : Marcos Donizete Baldini
Empenho(s) : 11108/2015
Valor : R\$ 5.000,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom atendimento dos serviços de transporte da municipalidade.
Fornecedor : Mauro Faria Ribeiro
Empenho(s) : 11262/2015
Valor : R\$ 300,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para vários prédios da municipalidade.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5172, 6762/2015
Valor : R\$ 118,66

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para vários prédios da municipalidade.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5172, 6762/2015
Valor : R\$ 118,66

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de veiculação de campanha publicitária para divulgação do programa Avaré Viva! E veiculação de campanha publicitária do IPTU 2015 em Rádio.
Fornecedor : Radio Panorama Ltda
Empenho(s) : 5119, 1793/2015
Valor : R\$ 1.000,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de brinquedos para eventos e locação de tendas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento dos eventos esportivos, culturais e turísticos.
Fornecedor : Ricardo Filgueiras Gomes
Empenho(s) : 10714, 11146, 5908/2015
Valor : R\$ 3.903,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para conserto de roçadeiras, serviços prestado com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.
Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me
Empenho(s) : 11165, 11231, 1164/2015
Valor : R\$ 765,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME
Empenho(s) : 12352, 11153, 11160, 11173, 11217/2015
Valor : R\$ 975,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME
Empenho(s) : 12352, 11153, 11160, 11173, 11217/2015
Valor : R\$ 975,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviços prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.
Fornecedor : Tapajos Bauru Caminhões e Serviços Ltda
Empenho(s) : 11162, 11163/2015
Valor : R\$ 1.706,11

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para vários prédios da municipalidade.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5172, 6762/2015
Valor : R\$ 118,66

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços relacionada ao licenciamento ambiental para a extração de cascalho, Cascalhadeira 02, Bairro dos Rochas.

Fornecedor : Thiago Giani Cabral Maragno

Empenho(s) : 5641/2015

Valor : R\$ 4.000,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de fornecimentos de peças para reposição na máquina que pertence a garagem Municipal que é utilizada para corte em concreto, asfalto e outros.

Fornecedor : THP Botucatu Alug de Equipamentos e Com. De Maq

Empenho(s) : 11254/2015

Valor : R\$ 1.030,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de cortadora de piso com disco, tal quebra de ordem cronológica de faz necessário pela locação da cortadora de piso com disco é fundamental para a realização de corte em concreto na execução de serviços de revitalização na garagem municipal.

Fornecedor : TRC Avare Aluguel de equipamentos Eireli EPP

Empenho(s) : 10614/2015

Valor : R\$ 765,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento de alimentação para os servidores municipais.

Fornecedor : Treze Comercial Ltda Me

Empenho(s) : 8802/2015

Valor : R\$ 3.420,40

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção das atividades dos departamentos da municipalidade.

Fornecedor : Universal Distribuidora de Suprimentos Ltda EPP

Empenho(s) : 8801, 8950, 8952, 8951, 8953, 8674, 8954, 8897, 9509, 8800, 10770, 7528, 7610/2015

Valor : R\$ 3.586,13

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e fornecimentos de medicamentos para atender pacientes cadastrados de Avaliação Social, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me

Empenho(s) : 4990, 11252, 11251/2015

Valor : R\$ 3.608,02

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de guincho e veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Dirce Pegollo Pires Bijega - ME

Empenho(s) : 11168, 11167/2015

Valor : R\$ 830,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelhos de telefone e fax, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Disque Saúde.

Fornecedor : Fonemaster Teleinformatica Ltda

Empenho(s) : 10597/2015

Valor : R\$ 2.110,60

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis hospitalar para as U.B.S.'S e U.S.F.'S

Fornecedor : Jupiter Dist. De Prod. E. E. Hospitalares Ltda EPP

Empenho(s) : 10737, 10736/2015

Valor : R\$ 3.926,70

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de aquisição de copos descartáveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da Secretaria da Saude, Secretaria da Administração e Pronto Socorro.

Fornecedor : Koch, Bueno e Alves da Silva Treinamento e Ass. Ltda

Empenho(s) : 10738, 11192, 12952/2015

Valor : R\$ 3.018,56

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de aquisição de material para divulgação para o SAMU, CAISMA, VIGILANCIA SANITÁRIA E DST/AIDS, tal quebra de ordem é necessária para divulgação à população em geral.

Fornecedor : Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Empenho(s) : 9409/2015

Valor : R\$ 2.640,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Marvans Auto Peças e Serviços Ltda EPP

Empenho(s) : 10842, 10841/2015

Valor : R\$ 780,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da área da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medimport Comércio de Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s) : 5903, 5904/2015

Valor : R\$ 2.830,14

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de anuidade da Associação das Prefeituras das Cidades Estancias, referente ao ano de 2016.

Fornecedor : Assoc. Das Pref. e Cid. Est. Turísticas do Est. SP

Empenho(s) : 1553/2016

Valor : R\$ 17.040,56

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de anuidade da Associação Paulista de Municípios referente ao ano de 2016.

Fornecedor : Assoc. Paulista de Municípios

Empenho(s) : 574/2016

Valor : R\$ 7.776,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me

Empenho(s) : 4990, 2055, 1357, 19025, 18680, 18821, 19009, 19017, 18923, 19019, 19024, 19035, 18842, 16370, 11094, 12379, 18841, 18686, 12600/2015.

Valor : R\$ 25.523,56

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP

Empenho(s) : 14098, 14094, 17727, 16119, 16120, 17804, 17728, 16124, 17353, 18561, 18560, 15982, 17354, 17535, 17345, 17341, 17729, 17726/2015

Valor : R\$ 15.505,15

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Distribuidora Merísio Ltda ME.
Empenho(s) : 18894, 18896, 18897, 18992/2015
Valor : R\$ 1.053,08

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar aquisição de moveis de escritório, fornecimento de cobertor infantil em microfria e aquisição de arquivos de aço com 4 gavetas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Dot Licitações Ltda ME
Empenho(s) : 16395, 18586, 16394/2015
Valor : R\$ 43.582,11

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de recarga de extintores de água 10 litros e pó 04 kg, tal quebra de ordem cronológica é necessária para manutenção dos prédios da municipalidade.

Fornecedor : Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Empenho(s) : 18618, 18615, 18616/2015
Valor : R\$ 9.074,97

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de anuidade, da Federação Aquática Paulista para a participação dos atletas no evento realizado pela Federação.

Fornecedor : Federação Aquática Paulista
Empenho(s) : 1590/2016
Valor : R\$ 1.406,46

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A
Empenho(s) : 598, 762/2016
Valor : R\$ 3.936,51

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : J.E. Rissi Alimentos ME
Empenho(s) : 3757/2015
Valor : R\$ 10.337,60

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de alimentares para os pacientes cadastrados de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medicam-Medicamentos Campinas Ltda EPP
Empenho(s) : 18878/2015
Valor : R\$ 980,40

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.
Empenho(s) : 377/2016
Valor : R\$ 855,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição URGENTE de refrigerador para a Farmácia de Mandado Judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : R. de F. Sousa Naressi ME
Empenho(s) : 19134/2015
Valor : R\$ 1.099,30

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite, desenvolvido pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda
Empenho(s) : 19043/2015
Valor : R\$ 14.792,70

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de toalha de banho, tal quebra de ordem cronológica é necessária para atendimento as Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Santacotex Industria Textil Ltda EPP
Empenho(s) : 18589/2015
Valor : R\$ 5.243,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda
Empenho(s) : 3866, 3865/2015
Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fogões industriais e ventiladores para as Creches Municipais

Fornecedor : Stefan Comercio de Moveis Ltda ME
Empenho(s) : 19137/2015
Valor : R\$ 19.977,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplementos alimentares, aquisição de suplementares (dieta enteral) para os pacientes cadastrados de avaliação social, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : AT. Morales Nutricionais EPP
Empenho(s) : 17254, 17802/2015
Valor : R\$ 68.533,42

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP
Empenho(s) : 14279, 12935, 14277, 14783, 14278/2015
Valor : R\$ 121.604,51

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de circuito respiratório infantil, câmara de polisulfona e sensores de fluxo para o Pronto Socorro.

Fornecedor : Cirurgica Neves Ltda EPP
Empenho(s) : 14894/2015
Valor : R\$ 1.796,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos insulinas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Distribuidora Merísio Ltda ME.
Empenho(s) : 16133, 16134/2015
Valor : R\$ 35.018,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial e divulgação de programação gratuita da cultura, lazer e apresentações natalinas, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.
Empenho(s) : 6784/2015
Valor : R\$ 8.957,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população.

Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda

Empenho(s) : 340/2016

Valor : R\$ 495.768,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Luiz A. dos Santos Drogaria EPP

Empenho(s) : 12576, 12808, 12619, 13077, 13081/2015

Valor : R\$ 207.204,70

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares e aquisição de medicamentos para atender paciente cadastrado de Avaliação Social, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medicam-Medicamentos Campinas Ltda EPP

Empenho(s) : 15911, 11253, 14293/2015.

Valor : R\$ 5.230,70

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis hospitalares, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da área da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medimport Comércio de Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s) : 12440, 12439, 12438, 12435, 12240, 12239, 14002/2015

Valor : R\$ 45.922,34

Avaré, 20 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP, ref. Semanário Oficial, edição número 758 pág: 06, de 13/02/2016. Onde se lia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP

Empenho(s) : 17279, 18849, 17534, 16121, 16123, 17536, 17356, 18893/2015.

Valor : R\$ 3.801,26

Avaré, 13 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP

Empenho(s) : 17279, 18849, 17534, 16121, 16123, 17536, 17356, 18893/2015.

Valor : R\$ 3.811,26

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Centro Terapêutico Serra Dourada - ME, ref. Semanário Oficial, edição número 758 pág: 06, de 13/02/2016. Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de internação de dependente químico em clínica de reabilitação, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Centro Terapêutico Serra Dourada - ME

Empenho(s) : 1403, 7181, 3914, 5397.

Valor : R\$ 6.644,98.

Avaré, 13 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de internação de dependente químico em clínica de reabilitação, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Centro Terapêutico Serra Dourada - ME

Empenho(s) : 1403, 7181, 3914, 5397/2015

Valor : R\$ 6.644,98.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Thiago Henrique P. Belinelli, ref. Semanário Oficial, edição número 758 pág: 08, de 13/02/2016. Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para a manutenção dos serviços de transporte municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Thiago Henrique P. Belinelli

Empenho(s) : 9352/2015.

Valor : R\$ 1.092,00.

Avaré, 13 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para a manutenção dos serviços de transporte municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Thiago Henrique P. Belinelli

Empenho(s) : 9352, 9353/2015.

Valor : R\$ 2.567,00

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de revitalização e urbanização da praça Monsenhor Celso Diogo Ferreira Contrapartida de Convênios.

Fornecedor : Fernandes & Macedo Constr. e Manut.Ltda -ME.

Empenho(s) : 10482/2015

Valor : R\$ 16.389,98.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lajetas.

Fornecedor : Iocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s) : 11067/2015

Valor : R\$ 5.536,00.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de construção.

Fornecedor : Itatubos Materiais para Construção Ltda ME

Empenho(s) : 14910/2015

Valor : R\$ 40.900,00

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Serviço de reforma mecânica de bombas de abastecimento.

Fornecedor : Josiane Pinto de Melo Ferreira- ME

Empenho(s) : 14488/2015

Valor : R\$ 6.130,00.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me

Empenho(s) : 14961, 14068, 10792, 14069/2015.

Valor : R\$ 3.212,00.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de marmiteix .

Fornecedor : Santa Ines Buffet e Eventos Ltda EPP

Empenho(s) : 17.616/2015

Valor : R\$ 4.116,00.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de veiculação de campanha publicitária do programa de serviços e manutenção da cidade.

Fornecedor : Vertente Comunicação Ltda.

Empenho(s) : 17769 e 19094/2015

Valor : R\$ 2.900,00.

Avaré, 20 de Fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 de FEVEREIRO de 2016

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a capina e limpeza do terreno localizado atrás do PAS Jardim Brasil.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a construção de uma passagem de pedestres no pontilhão localizado no bairro Vila Martins, para maior segurança dos munícipes que circulam pelo local pois hoje a travessia é realizada junto com os carros.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de lombada na avenida Vilma Ferreira M. Valente, próximo ao ponto de ônibus.

-de acordo com a indicação nº876/2015, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de fechar as laterais da piscina municipal pois, nos dias de frio os usuários principalmente as crianças e idosos, sofrem com o vento durante as aulas, obtivemos a resposta em 25 de julho de 2015 que seria solicitado ao setor de planejamento um projeto para o fechamento das laterais, mas, até o presente momento, não obtivemos o projeto apresentado.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de lombada na rua João Paulo Nogueira, próximo a rotatória que liga os bairros Paraíso e Mário Emilio Bannwart.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a remoção do mato do meio fio da rotatória localizada na rua Carlos Lacerda próximo ao nº15 e a limpeza da vala que liga a mesma via a rua Érico Veríssimo.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a capina do mato, limpeza e remoção de entulho localizado próximo ao ponto de ônibus situado na rua João Tessa Neto e proveja a troca da cobertura do mesmo.

- reiterando a Indicação nº1730/2015, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a limpeza do terreno localizado na rua Oscar Alves, próximo ao nº65, tendo em vista que o mato alto está ocasionando o aparecimento de insetos e animais peçonhentos nas residências circunvizinhas, bem como proveja placa indicando "Proibido jogar lixo, sujeito a multa", no mesmo local.

-por meio do setor competente, seja notificado o proprietário do lote localizado na rua Lúcio Dias da Fonseca em frente ao nº161, tendo em vista que o mato alto está ocasionando o aparecimento de insetos, inclusive o mosquito da Dengue e animais peçonhentos nas residências circunvizinhas.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável na confluência da avenida Dico Mercadante com a rua Dorita.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Feliz Costa de Oliveira, bem como proveja a colocação de cavaleta na rua Antônio Mariuzzo confluência com a mesma, pois existe risco eminente da rua ceder devido a erosão.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a remoção do entulho localizado na extensão da estrada que liga o bairro Vera Cruz ao bairro Ipiranga e que adote urgentes providências para solução da erosão que está invadindo o leito carroçável.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a utilização da máquina Patrol no final da rua Júlio Jacob da Rocha, no bairro Vera Cruz.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a utilização da máquina Patrol na rua Abraham Dabus, em frente ao Posto de Saúde do bairro Ipiranga que está em construção.

-por meio do setor competente, disponibilize em caráter de urgência um funcionário para realizar a limpeza do PAS do Vera Cruz, tendo em vista que a limpeza não está sendo realizada com frequência, colocando em risco a saúde dos munícipes que frequentam o local.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Maria Cruz Pêra - Bairro: "Avaré I", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua

Arminda Giraldo Bertolacini - Bairro: "Santa Elisabeth", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua 15 de Novembro - Bairro: "Alto", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Roldão Euphrasio Leal - Bairro: "Alto da Boa Vista", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Sebastião Souza - Bairro: "Avaré I", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Av. Salim Antônio Curiati - Bairro: "Jardim Paraíso", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Av. Emílio Figueiredo - Bairro: "Jardim Paraíso", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Fernando Tamassia - Bairro: "Jardim Paraíso", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Zico de Castro - Bairro: "Santa Elisabeth", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Antônio Prata - Bairro: "Santa Elisabeth", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Ammos Contrucci - Bairro: "Santa Elisabeth", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Raul Osuna Delgado - Bairro: "Plimec", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Francisco Jorge de Lima - Bairro: "Plimec", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Nicanor Garcia - Bairro: "Plimec", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Nicola Pizza - Bairro: "Vila Martins", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Professor Oscar Villaza - Bairro: "Duílio Gambini", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Dr. Geraldo Aguiar Mariuzzo - Bairro: "Duílio Gambini", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Iolô de Freitas - Bairro: "Jardim Presidencial", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Júlio Batista -Bairro: "Jardim Presidencial", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Santa Veronica - Bairro: "Jardim Vera Cruz", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Sergio Barreira - Bairro: "Camargo", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Santa Veronica - Bairro: "Jardim Vera Cruz", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a instalação dos computadores nas dependências do Conselho Tutelar, cujos aparelhos já estão à disposição.

- para que seja estudada a possibilidade de disponibilizar estagiários de Serv. Sociais e Psicologia para auxiliar nos trabalhos do Conselho Tutelar.

-para que seja estudada a possibilidade de disponibilizar um posto de plantão do Conselho Tutelar na "Feira da Lua".

-para que seja estudada a possibilidade de efetuar a reposição de lâmpadas nos condomínios Vila Serena, Vale do Sol e Veneza, tendo em vista que os moradores dos condomínios não possuem equipamento necessário para execução da referida tarefa, antes executada pela CPFL

-para que sejam providenciados reforços no fechamento de portas e janelas das dependências do Conselho Tutelar, bem como estudar a possibilidade de instalação de câmeras de monitoramento.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Para que através do setor competente realize a limpeza de toda extensão

das calçadas da Rua Pastor Plínio Paula dos Reis próximo à Praça da Bíblia na Vila Martins II que está tomada pelo mato, fazendo com que pedestres trafeguem pela rua.

-Para que através do setor competente realize a operação tapa buracos na extensão da rua Heitor de Barros no Residencial Gilberto Filgueiras II.

-Para que através do setor competente realize a operação tapa buracos na extensão da rua Antônio Gomes de Amorim Bairro São Pedro.

Antonio Leite de Oliveira

-reiterando a indicação nº 150/2014 de 17/02/2014, para que providencie a limpeza e capinação na calçada das Ruas Avelino Fernandes e Fernando Antônio Tamassia no Bairro Jardim Tropical.

-por meio do setor competente, providencie término da recuperação do leito carroçável na Rua Saul Bertolacini em frente ao Campo São Pedro, providencie ainda a recuperação da calçada que foi danificada devido às fortes chuvas.

-por meio do setor competente, providencie recuperação do leito carroçável na Av. Parapanema confluência com a Rua Lázaro do Amaral Leite no bairro Santa Elizabeth.

-por meio do setor competente, providencie recuperação do leito carroçável da Rua Bastos Cruz altura do nº1779 no bairro Água Branca.

-reiterando a indicação nº 1487/2015 de 28/09/2015, para que providencie em caráter de urgência recuperação do leito carroçável na Rua Mário Gomes Timóteo no bairro Vila São João em frente ao depósito de gás.

-por meio do setor competente, providencie operação tapa buraco na Rua Anhanguera confluência com a Rua Zico de Castro no bairro Santa Elizabeth.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize operação tapa-buraco na rua Dr. Félix Fagundes na altura do número 466.

-para que por meio do setor competente realize limpeza de área verde que margeia o córrego Lageado, na altura da rua Brasil Toschi, no bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente realize operação tapa-buracos na rua Janio Quadro, no bairro São Judas.

Bruna Maria Costa Silvestre

- REITERANDO a Indicação nº 1908 de 30/11/2015, para que por meio do setor competente, providencie a troca dos bancos quebrados instalados na Praça Hildebrando Villen, localizada na Rua Benedito Ailton Camilo de Souza.

-REITERANDO a Indicação nº 421 de 16/03/2015, para que por meio do setor competente, providencie finalização e agora a manutenção da calçada e a instalação de uma grade de proteção para a boca de lobo de uma área verde localizada na Rua Vital Pereira de Andrade, bairro São Judas II, próximo à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pois a falta de acabamento da obra coloca em risco de acidentes todos que utilizam o local, diariamente.

-REITERANDO a Indicação nº 1916 de 30/11/2015, para que por meio do setor competente, providencie a troca de um banco quebrado instalado na Praça Maestro José Benedito de Camargo, localizada na Rua Álvaro Lemos Torres, Parque Residencial Brabancia I.

-para que por meio do setor competente, providencie a capinação do mato alto bem como a limpeza das canaletas para águas pluviais instaladas na área verde localizada na Rua Washington Luís, Morada do Sol.

-para que por meio do setor competente, providencie a troca de um banco quebrado instalado na Praça Maria Cristina Arnez Domingues, localizada na Rua Álvaro Lemos Torres, Parque Residencial Brabancia I.

-REITERANDO a Indicação nº 1907 de 30/11/2015, para que por meio do setor competente, providencie reposição do Mosaico Português instalado na Praça Hildebrando Villen, localizada na Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, bem como a capinação do mato alto e a limpeza total da Praça, que se encontra em total estado de abandono.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção elétrica dos Postes de iluminação estilo "São Paulo Antigo" instalados na Praça Hildebrando Villen, localizada na Rua Benedito Ailton Camilo de Souza.

-para que por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos e similares depositados de forma irregular em toda a extensão da área verde localizada da Rua Heitor de Barros, Parque Residencial Gilberto Filgueiras II.

-para que por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos e similares depositados de forma irregular na Antiga Estação Ferroviária na Praça Joaquim Pereira localizada na Rua Lineu Prestes, bairro Água Branca.

-para que por meio do setor competente, providencie o nivelamento do leito carroçável da Rua Paraná entre as Ruas Amazonas e Espírito Santo. Atendendo a reclamações de moradores circunvizinhos e funcionários do Fórum que informaram a respeito das constantes águas paradas que se acumulam naquele quarteirão, colocando em risco de proliferação do mosquito da dengue, já que as mesmas por falta de nivelamento do solo ficam ali paradas por vários dias.

-REITERANDO a Indicação nº 1884 de 30/11/2015, para que por meio do setor competente, providencie a instalação de uma Placa de "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" e a retirada de entulhos e similares depositados de forma irregular em um terreno localizado na Rua São Manoel confluência com a Avenida Brasília, bairro Vila Jardim. Solicitação feita por moradores circunvizinhos ao local.

Carlos Alberto Estati

- para que por meio da Secretaria Municipal de Serviços, providencie a recuperação do leito carroçável em asfalto deteriorado há bastante tempo da Avenida Pinheiro Machado esquina com a rua Arandu.

-para que por meio da Secretaria Municipal de Serviços, providencie operação tapa buracos em toda extensão da Rua Bela Vista no bairro Granja 3 Marias.

- para que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte providencie a troca de lâmpadas incandescentes por lâmpadas de Led do semáforo localizado na Avenida Espanha com a Rua Carmem Dias Faria.

-para que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte estude a possibilidade de instalar semáforo no cruzamento das Ruas Braz Caldeira com a Avenida Salim Antonio Curiati, que oferecem diariamente grandes riscos de acidentes, lembrando ainda que tal solicitação já foi objeto de requerimento de nº 0679/2015 de 11/05/2015.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do setor competente da Vigilância Sanitária, haja intensificações das fiscalizações de água parada das construções civis do bairro - Green Village.

-para que por meio do setor competente, em caráter de urgência, sejam realizadas as devidas reposições de lâmpadas, localizadas na rua Joaquim Antonio Siqueira confluência com a Avenida Três Marias, bairro - Residencial Morada do Sol, via pública, a qual concede acesso ao campo municipal.

-para que por meio do setor competente, haja em caráter de urgência os devidos reposicionamentos de lâmpadas, localizados no campo municipal da Praça da Paz, bem como no mencionado logradouro público.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-INDICO para que realize limpeza de área pública na Vila Martins III, vizinho ao imóvel na Rua Nicola Pizze 1210.

-INDICO para que realize limpeza de área pública no Bairro Alto da Boa Vista, vizinho ao imóvel na Rua Lúcio Dias da Fonseca 176.

-INDICO para que proceda, para fins de conservação de praças e jardins, com os devidos reparos na Praça Abreu Sodré.

-INDICO para que proceda, para fins de conservação de praças e jardins, com conserto do banco da Praça Olivério Pilar.

-INDICO para que verifique a possibilidade e necessidade de implantar sinal semafórico no cruzamento da Rua Bahia com a Rua Tenente Apiaí.

-INDICO para que promova uma campanha de orientação de noções básicas de higiene às mães da Vila Esperança em relação aos seus filhos.

-INDICO para avaliação de projeto que trata da criação de Programa de Teste Vocacional a ser implantada nas Escolas Públicas Municipais.

Julio Cesar Theodoro

-Para que providencie a manutenção do semáforo localizado na Avenida Espanha com a Rua Carmem dias, pois o mesmo apresenta-se em defeito.

-Para que providencie operação tapa buracos no cruzamento da Rua Sábida, no Bairro Recanto Bem-te-vi, que é uma importante via de acesso aos outros bairros.

REQUERIMENTOS**Maioria dos Vereadores**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor PAULINO SOARES LIMA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor SALATIEL DE ALMEIDA LARA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora JOANA SANTIAGO DE MORAIS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora VANDA DA SILVA ALMEIDA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RUBENS DIAS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ FERREIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO MANUEL MOUTINHO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ORLANDO LUCIANO DOS SANTOS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LIBERA GONÇALVES GUERRA.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora VERONICA CRISLAINE PEREIRA MALACHIAS.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora OLINDA FAGNANI DE ALMEIDA.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor PAULO PASSOS DE ALMEIDA.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RUY DE ALMEIDA PORTES.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor SIDNEI LIMA DE OLIVEIRA.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA ALVES.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUSA.

Denilson Rocha Ziroldo-Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do departamento de finanças, nos envie a relação de credores do município, a origem das dívidas e qual a forma de escolha para pagamento. Justifica-se tal pleito considerando as constantes reclamações de credores que não estão recebendo em dia os pagamentos.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria de Obras, realize em caráter de urgência, estudos para sanar definitivamente o grave problema de erosão localizado na rua Manoel Aguiar, confluência com a rua Wilson Sabino de Godoy, no bairro Avaré I, tendo em vista que a erosão tomou conta do leito carroçável, impossibilitando a passagem de veículos e pedestres pelo local.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize a recuperação do leito carroçável da avenida Progresso, próximo ao Bar do Ramiro, no bairro Costa Azul.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize uma inspeção na confluência da avenida Dico Mercadante com rua Dona Dorita, tendo em vista que existe um vazamento de esgoto na área que está ocasionando mal cheiro e acúmulo de esgoto no local.

-que seja oficiado à Empresa Telefônica Brasil S.A. VIVO, para que estude a possibilidade da instalação de sinal de internet VIVO Speed nos bairros: São Rogério, Duílio Gambini, Santa Mônica e Presidencial, tendo em vista que os referidos bairros abrigam mais de 2.000 pessoas que sofrem e precisam de internet, bem como proveja a melhora do sinal de telefone.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que informe esta Casa de Leis quem autorizou a pintura em dois bancos públicos na Praça Padre Tavares, com o logotipo vipstore, apagando a história e a memória de nossa cidade que estavam gravados naqueles bancos.

-sejam oficiados o Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho e a Secretária Municipal da Educação, Senhora Lucia Helena Lélis Dias, para que informem esta Casa de Leis o motivo da falta de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que na data de hoje, deixou de efetuar 8 linhas de transporte escolar, prejudicando mais ou menos 400 alunos, conforme notícia veiculada no jornal da Rádio Interativa FM, na manhã de hoje.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" aos seguintes policiais militares: o1º SGT PM CARLOS PIAGENTINO DA SILVA; o1º SGT PM JEFFERSON NUNES DONINI DE AGUIAR; oCB PM LUCIANO CORDEIRO DE MOURA; oCB PM JOÃO SAMIR DE OLIVEIRA; oCB PM HERNANI MARIO SAUDINO; oSD PM ANDERSON NUNES DONINI DE AGUIAR; oSD PM LEANDRO PADILHA. Esta homenagem se justifica e tem razão de ser, pois os Policiais Militares acima elencados há tempos vem realizando um trabalho exemplar no combate à criminalidade, colocando atrás das grades bandidos de alta periculosidade, principalmente traficantes de drogas. Profissionais desta envergadura enobrecem a Polícia Militar do estado de São Paulo e proporcionam à nossa sociedade a segurança e a paz que todos precisam. Pelo acima exposto, requeiro ainda, que os Policiais Militares já mencionados, sejam homenageados por esta Colenda Casa de Leis, com a "MEDALHA DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", em solenidade a ser agendada oportunamente, durante Sessão Ordinária. Cientifique-se além dos homenageados, o Governador do Estado de São Paulo, a Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o 53º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo - sede em Avaré.

-seja oficiado ao Banco Central do Brasil, noticiando-os que as agências do Banco do Brasil de Avaré/SP não estão disponibilizando dinheiro nos caixas eletrônicos nos finais de semana e feriados, provocando transtornos aos cidadãos que aqui residem e aos turistas que frequentam nossa Estância Turística. Recentemente, no feriado prolongado do carnaval, os usuários/clientes do Banco do Brasil ficaram sem sacar dinheiro sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira até o meio dia, quando então, os caixas eletrônicos foram abastecidos. ISSO É UM ABSURDO E NÃO PODE PROSPERAR! Segundo comentários que chegaram a este Parlamentar, a regional do Banco do Brasil estaria adotando esta medida por economia, uma vez, que até o contrato com a empresa terceirizada que abastece os caixas eletrônicos nos finais de semana e feriados foi cancelado. Outro fator importante a destacar, é que o município de Avaré não registra histórico de roubos a caixas eletrônicos, além do que, a Estância Turística de Avaré possui um dos menores índices de criminalidade, graças a ação positiva da Polícia Civil e da Polícia Militar, que não medem esforços para garantir a paz e a tranquilidade da população em nossa querida Avaré. Diante disso, recorro à direção do Banco Central do Brasil para que apure esta denúncia e normalize o fluxo de dinheiro disponível nos caixas eletrônicos das agências do Banco do Brasil de Avaré, estado de São Paulo nos finais de semana e feriados.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor INACIO FERREIRA

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr. Paulo Dias Novaes Filho, para que seja informado por meio da secretaria competente, se existe previsão para terceirização do serviço de tapa-buracos.

- para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr. Paulo Dias Novaes Filho, para que seja informado por meio da secretaria competente, quais os bairros que ainda são atendidos pela CPFL, bem como quais as atribuições foram repassadas para o município.

- para que seja oficiado com votos de parabenização a empresa INRODA (Indústria de Roçadeiras Desbravador Avaré Ltda), aos seus proprietários, dirigentes e corpo funcional, pela passagem de seus 56 anos de trabalho sério e ético, a qual muito contribui para o progresso de nosso município.

- para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr. Paulo Dias Novaes Filho, para que seja informado por meio da secretaria competente, se existe a previsão de reestruturar os pontos de ônibus da rodovia Salim Antonio Curiati, logo após o pontilhão cuja estrutura foi retirada por ocasião da realização de obras no local e não recolocada bem como a instalação de estrutura no ponto de ônibus próximo à Escola Estadual Professor João Teixeira de Araujo, sito à Rua Antonio Gonçalves Guerra, 333, no bairro Brabância.

- para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, para que seja informado por meio da secretaria competente, se existe a possibilidade de elaborar um cronograma para recuperação de estradas rurais fora do período escolar.

Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário

- Que seja oficiado o Comando da Polícia Militar de nossa cidade, quanto a necessidade do aumento das Rondas Policiais no Bairro Costa Azul durante a semana, pois os moradores do bairro vem reclamando da falta da mesma durante a semana e que os casos de roubo no bairro Costa Azul vem aumentando.

- Que seja oficiado o Senhor Mauricio Claro natural de Avaré, dando-lhe os Votos de Parabenização, por ter assumido nesta última quinta-feira (11/2), em Bauru, a função de Diretor Regional dos Correios no Interior do Estado de São Paulo.

- Que seja oficiado o Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que informe esta casa de leis o número de Professores da Rede Municipal que dão aula aos alunos portadores de deficiência visual e auditiva e se este número é suficiente para atender os alunos especiais que necessitam deste acompanhamento profissional.

- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Salim Curiati, Deputado Estadual em seu décimo mandato pelo (PP) Partido Progressista, expressando-lhe os cumprimentos desta Casa Legislativa pelo transcurso de mais um aniversário que ocorreu no Sábado Passado dia 13 de fevereiro. Ocasião está que nos reunimos nesta Casa Legislativa para expressar-lhe eterna gratidão para com Vossa Excelência por todas as conquistas atribuídas em seu nome em prol de nossa querida Estância Turística.

Antonio Leite de Oliveira

- que seja oficiado à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que providencie em caráter de urgência o reparo do vazamento de água localizado na Av. Paranapanema altura do nº 1047. Visto que, funcionários da Sabesp já estiveram no local e não resolveram o problema.

- que seja oficiado à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que providencie em caráter de urgência operação tapa buraco Rua Francisco Corrêa Campos altura do nº 77 no bairro Vila Esperança. - que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, reiterando o requerimento Nº 1304/2015, para que nos envie informações referentes à assinatura de convênios junto ao Governo do Estado para a pavimentação do Bairro Jardim Califórnia.

- que seja oficiado a Secretaria da Educação a Sra. Lúcia Helena Lélis Dias, para que nos responda as seguintes indagações: 1) Quantas crianças da rede municipal recebem acompanhamento psicológico no Centro de Atendimento ao Educando? 2) Este acompanhamento é solicitado pelos pais, ou professores tem encaminhado alunos para uma avaliação? 3) Quantas crianças da rede municipal recebem o acompanhamento com fonoaudiólogo no Centro de Atendimento ao Educando?

Benedito Braz Ferreira

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis se está em curso o estudo para arborização de praças e avenidas.

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis o calendário previsto de eventos esportivos para o ano de 2016.

- que seja oficiado ao Sr. Dr. Jorge Rabello, gerente divisional da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Avaré - (SABESP) para que por meio do setor competente realize em caráter de urgência o conserto de vazamento de água que vem ocorrendo a vários dias na rua Dantom Jobim, altura do nº 110, no bairro Brabância.

Bruna Maria Costa Silvestre

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, a respeito da matéria veiculada no Semanário Oficial edição nº 758 de 13 de fevereiro de 2016, versando sobre Vias ou lugares com nomes repetidos. Solicito que seja encaminhada uma cópia deste estudo que detectou a duplicidade de nomenclatura da malha viária para que possamos delimitar a identificação das mesmas, assim auxiliando os munícipes e turistas a se locomover em nossa cidade, para que não haja engano na entrega de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, a respeito da matéria veiculada no jornal A Comarca edição 1.116 de 12 a 18 de fevereiro de 2016, versando sobre "Caixas eletrônicos sem dinheiro geram transtornos a correntistas" e não podendo se abster da matéria e conforme a Lei 1.289 de 03 de dezembro de 2009 com Substitutivo aprovado em 05 de outubro de 2015, pergunto? Por que os fiscais municipais aos finais de semanas e feriados prolongados não intensificam a fiscalização para punir as agências que estão descumprindo a Lei e prejudicando os correntistas locais e turistas.

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, REITERANDO o Requerimento 1728 de 23 de novembro de 2015 ainda sem resposta, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, a respeito da matéria veiculada no semanário Oficial edição nº 758 de 13 de fevereiro de 2016, versando sobre a prorrogação do Processo Licitatório nº 542/15 de 15 de março de 2015, a saber: Qual o motivo da prorrogação?

- que seja oficiado a Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que por meio da Secretaria informe quantos Requerimentos não foram respondidos pelo Chefe do Executivo, já que tenho encontrado dificuldades em exercer meu papel de agente fiscalizador dos atos do executivo pela falta de respostas dos mesmos. Solicito ainda que o Departamento Jurídico entre com mandato de segurança para garantir o direito em obter as respostas de meus Requerimentos dentro do prazo regimental, bem como as daqueles que até a presente data não foram respondidos.

Carlos Alberto Estati

- seja oficiado ao Banco Central do Brasil e a Fundação Procon em SP, solicitando urgente fiscalização perante à agência 0203-8 do Banco do Brasil situada na Rua Santa Catarina, em nosso município, pois a referida agência não tem disponibilizado em seus caixas eletrônicos dinheiro suficiente para atender seus clientes, principalmente nos fins de semana e feriados prolongados. A citada postura prejudica em muito a celeridade do autoatendimento, causando desgaste desnecessário aos seus clientes.

- seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio do Secretário Municipal de Serviços Informe a esta Casa de Leis, os motivos pelos quais a fábrica de lajotas recentemente inaugurada em nosso município não está produzindo.

- Considerando os requerimentos deste vereador de nºs 1347/2013 e 1351/2014, que trata sobre o funcionamento do Triturador de Entulhos em nosso município; Considerando ainda o ofício 700/2013/RQ datado de 28/08/2013, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e o ofício SMMA nº 271/14 datado de 04/11/2014, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente, Julio Ruffin Pinhel; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis quando na verdade se fará a instalação do Triturador de Entulhos já que se passaram mais de 02 anos das informações recebidas, inclusive afirmando que o Triturador estaria finalmente instalado até Março de 2015.

Eduardo David Cortez

- que seja consignado em ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do então Ex Nobre Vereador, da cidade de Pereiras, Fábio César Nali do DEM, ocorrido na cidade de Paranapanema, no dia 29 de janeiro do corrente ano, fato esse que causou grande consternação perante os familiares, amigos, eleitores, colegas de partido e também à população avareense, bem como paranapanemense e do município de Pereiras.

- que sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações desta respeitável Casa de Leis ao Ex - Delegado Seccional da Polícia Civil da Estância Turística de Avaré, Mestre em Direito Constitucional e Professor de Direito Constitucional da Faculdade Eduvale de Avaré, Excelentíssimo Senhor Doutor Wagner Bertoli.

- que sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações desta respeitável Casa de Leis à diretoria do clube da AAA (Associação Atlético Avareense).

- que sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações desta respeitável Casa de Leis ao Ilustríssimo Cidadão Senhor Pedro Luiz Bicudo.

- que sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações desta respeitável Casa legislativas a HLP e Eventos e Produção e Diferente Bar.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

- REQUEIRO a SABESP, para que realize imediatamente, de acordo com a Lei nº 1765/2014, com reparos na Praça Abreu Sodré, com fixação das pedras que foram retiradas para a instalação da rede de esgoto.

-REQUEIRO para que informe os dados do Programa Mais Educação referente ao ano de 2015 e o planejamento para o ano de 2016.

- REQUEIRO para que nos informe os dados do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) referente ao ano de 2015 detalhando os recursos recebidos e a correspondente aplicação na merenda escolar.

- REQUEIRO para que envie a esta Casa de Leis relatório detalhado das moradias construídas em nosso município pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida nas faixas de renda familiar de até 1600 reais e até 6500 reais, discriminando a localização das construções.

- REQUEIRO Votos de Parabenização o Instituto Federal - Campus Avaré, pela formatura dos alunos dos Cursos Técnicos de Agroindústria, Eventos e Mecatrônica ocorrido no sábado, 13 de fevereiro.

Júlio César Theodoro

- Ao CPU/SMA - Coordenadoria de Parques Urbanos em nome do Senhor José Eduardo Ismael Lutti, para que envie a essa Casa de Leis, um posicionamento do processo da PERMISSÃO DE USO DO HORTO FLORESTAL a fim de discutirmos com o executivo futuras ações recreativas no local.

- Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a secretária competente para que seja enviada a Essa Casa de Leis em formato de relatório o cadastro dos proprietários e seus respectivos contatos das Terras de São Marcos I e II, a fim de estabelecermos um projeto juntamente com os proprietários.

- Ao Sindicato dos Servidores E Funcionários Públicos do Município em nome de seu presidente o Senhor Leonardo do Espírito Santo, para que venha realizar juntamente com os associados uma enquete a fim de apurar: 1 - Se eles acreditam que o valor do cartão alimentação, vem sendo reajustado corretamente e se; 2 - Os associados preferem cartão ou a Cesta Básica em espécie; JUSTIFICATIVA - Os motivos para nossas indagações é se o fazemos com o cartão onde muitos lugares não são aceitos, fazem a mesma aquisição dos alimentos básicos nutricionais. - Ao Corpo de Bombeiros de Avaré, votos de Aplausos e Parabenizações, pela operação no CARNAVAL, onde foi desempenhado um ótimo serviço público aos turistas.

Marcelo José Ortega

- que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, cópia do decreto nº 54.926, editado pela prefeitura de São Paulo em março de 2014 que regulamenta lei da capital sobre o programa de adoção de escolas e creches da rede municipal de ensino. Em Avaré temos a lei nº 1.986, de 02 de fevereiro de 2016, semelhante a do município de São Paulo, de minha autoria, aprovada por unanimidade em sessão realizada no dia 01/02/2016. O referido decreto que ora encaminho ao Sr Prefeito pode servir de norte para a regulamentação da norma local.

- que seja convidado o Padre Luís Gustavo Faxina, pároco da Igreja Matriz de São Pedro Apostolo de Avaré, para que venha à essa Casa Legislativa, na próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 22 de fevereiro, para fazer a apresentação e explicar a respeito da Campanha da Fraternidade de 2016, cujo tema é "Casa Comum, nossa responsabilidade". A campanha ecumênica discutirá a situação do saneamento básico em todo o país e tem o lema "Quero ver o direito brotar como fonte e correr a justiça qual riacho que não seca".

- que seja oficiado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, reiterando o requerimento nº 1081/2015 para que envie a esta Casa Legislativa a relação de todas as áreas verdes de Avaré, com endereços completos, planilha de manutenção, quais estão ocupadas por terceiros e quais são as ações da prefeitura para desocupar as áreas que porventura estão ocupadas por terceiros.

- para que seja convocado a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração, Deira Alizia Visentin Villen, de acordo com o artigo 23 da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré, para que venha a esta Casa Legislativa na sessão do dia 29 de fevereiro de 2016, para prestar informações sobre o cartão alimentação da empresa Ecopag, o saldo que os servidores tem na conta e o pagamento aos comerciantes.

- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Saúde, Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar, para que informem a esta Casa Legislativa qual o motivo a linha telefônica da Secretaria da Saúde está cortada há quase 2 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 02/2016

Pregão Presencial nº 18/2015 - Processo nº 39/2015 - Contrato nº 37/2015, fica aditado em R\$ 2.656,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) no valor do contrato da empresa ALVES & BATISTA ALARMES LTDA- ME, cujo objeto é o fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV. Assinatura do Termo Aditivo em 10 de fevereiro de 2016. Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO

Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 06/2016 - Processo 07/2016, para a empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, sala 01, Piracicaba-SP, CEP 13.416-400, objetivando a contratação de empresa especializada para compilação das novas leis ordinárias, complementares, resoluções e decretos legislativos do município da Estância Turística de Avaré, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), sendo R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258.3.3.90.39.99-14.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 15 de fevereiro de 2016.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2016

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para compilação das novas leis ordinárias, complementares, resoluções e decretos legislativos do município da Estância Turística de Avaré. Prazo de vigência: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), sendo R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais.

Referente: Processo nº 07/2016 - Dispensa de Licitação 06/2016. Data do ajuste: 16 de fevereiro de 2016.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO

Presidente da Câmara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo Aditivo 03/2016

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviço técnico e especializado de informática com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para os sistemas de Gestão do Processo Legislativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do aditivo: 12 meses

Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais até março de 2017.

Referente: Prorrogação e reajuste do Contrato nº 06/2015- Pregão Presencial nº 01/2015 - Processo nº 01/2015

Data do ajuste: 16 de fevereiro de 2016.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO

Presidente da Câmara

EXTRATO DE EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/MEI E EPP

Processo nº 08/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016

Data da realização: 03 de março de 2016 às 09 horas

Visita Técnica): poderá ser realizada durante todo o período até o dia 02 de março de 2016, das 14h às 17h, devendo ser agendada antecipadamente.

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (parte inferior/administrativo), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do edital que poderá ser acessado pelo site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>

INFORMAÇÕES: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Av. Misael Euphrásio Leal, 999 - Centro - Avaré - SP. Fone: (14) 3711.3070.

Janayna Martins da Costa

Pregoeira

Cristiano Augusto Porto Ferreira

Pregoeiro

DECRETO LEGISLATIVO N° 315/2016

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Avareense a Senhora MARIA HELENA MONTEOLIVA VEIGA e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ AVAREENSE" a Senhora MARIA HELENA MONTEOLIVA VEIGA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com a homenageada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0102-01122.7005.2258-3.3.90.39-23-15.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 16 de Fevereiro de 2.016. -

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO

Presidente

ROBERTO ARAUJO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO

DE MONTE NETO

1º Secretário

EDSON FLAVIO THEODORO

DA SILVA

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA

Diretor Geral Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2015

Autoria: Ver. Roberto Araujo

Aprovado por unanimidade, emendado, em Sessão Ordinária de 15/02/2016.

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

CIRCULAR N° 03/2016 - DG Avaré, 18 de Fevereiro de 2.016.

LEMBRETE

Estará presente o Pe. Luís Gustavo Faxina, pároco da Matriz de São Pedro Apostolo de Avaré, para prestar esclarecimentos a respeito da Campanha da Fraternidade de 2016, atendendo ao requerimento 156/2016, de autoria do Ver. Marcelo José Ortega, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22/02/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Zirolto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22 de Fevereiro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N.º 45/2015 - Discussão Única

Autoria: Ver^a Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Assunto: Institui a Política de Adoção de Monumentos

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 45/2015 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública. (vistas Ver^a Rosângela Barreto/Benedito/Bruna)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

NESTA

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a GESTÃO FISCAL do 3º QUADRIMESTRE DE 2015, a realizar-se no dia 29/02/2016 às 9 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999.

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2015, a realizar-se no dia 26/02/2016 às 9 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999.

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do PLANO DIRETOR da Estância Turística de Avaré, a realizar-se no dia 25/02/2016 às 19 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999.

INEDITORIAIS**CONVITE/Convocação**

A Comissão de organização da Confoca - Conferencia Organizacional da Cultura de Avaré - Edição 2016 convida, artistas, produtores culturais de todas as áreas, ativistas culturais, e CONVOCA membros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural e CONDEPHAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, e cidadãos interessados para a participação na CONFOCA 2016.

LOCAL - Biblioteca Municipal Rua Minas Gerais 279

Dia 26 de Fevereiro as 19horas

Tema: Plano Municipal de Cultura

Avaré, 18 de Fevereiro de 2016

Comissão Organizadora da Confoca 2016

**Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência**

Lei de criação n°0090/2009

Ata n°92/2016

Aos 21 dias do mês de Janeiro, do ano de 2016, as 10:20 horas, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na sala da Biblioteca Braille Jairo Amorim. Estiveram presentes 11 pessoas conforme assinado em lista de presença: DEIRA ALIZIA VISENTIM VILEM, representante da Secretaria Municipal de Administração, RICARDO SALVADOR SANTORO, representante da Secretaria Municipal de Saúde, ANA PAULA GARBELOTTI FABRÍCIO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, CLAYTON FALANGHE MACÁRIO, representante da Secretaria Municipal de Esportes, JOSANA SOUZA CARLOS, representante da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, RAQUEL MOLINA NEGRÃO, representante da Secretaria de Obras e Habitação, JANIO AUGUSTINHO ALVES JÚNIOR, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, CÉLIA MARIA CARNEIRO ETO, Representante das Entidades Prestadoras de Serviço à pessoa com deficiência, EUGENIO SBAGIA, representante das pessoas com deficiência intelectual, ANDRÉ LUIZ MARQUES CONSANI, representante das pessoas com deficiência visual, ANDREIA FELLIPE DA SILVA, representante das pessoas com deficiência física. Justificaram a ausência: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, representantes de Deficiência Auditiva e Sindicato dos Comerciantes. Faltas injustificadas: Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços à pessoa com Deficiência: Fundação Padre Emílio Immos. A reunião foi aberta pela Presidente Andreia Felliipe da Silva que solicitou a Secretaria que desse andamento a pauta com início aos processos. Processo n°01/2015 - Planejamento 2016. Algumas secretarias não responderam os ofícios que foram encaminhados pelo CMDPD. Reiterar ofícios às Secretarias que não responderam e após o recebimento de todos, fazer um relatório com todas as ações. Processo n°02/2015- Acessibilidade para deficientes visuais no Terminal Rodoviário. Aguardar até o final de fevereiro e reiterar ofício ao Prefeito. Processo n°03/2015 - Sala de Recursos em Escolas Estaduais. Aguardar retorno de ofício até o final de fevereiro. Processo n°04/2015. Alteração do Regimento Interno. A secretária deverá fazer uma comunicação interna para o funcionário Júlio do Gabinete, solicitando qual é o último regimento do CMDPD que está válido. Para dar andamento ao processo, foi criada a comissão interna: RAQUEL MOLINA NEGRÃO, JOSANA SOUZA CARLOS, RICARDO SANTORO e EUGENIO SBAGIA. A reunião desta comissão será dia 11 de fevereiro às 10h00 na Biblioteca Braille. As 11h00 chega a conselheira Deira Alizia Visentin que justifica seu atraso. A conselheira Deira, informa que sobre os ofícios encaminhados pelo CMDPD solicitando a cartilha de orientação ao funcionário público, não tem a citada cartilha mas pesquisou leis que embasam o atendimento prioritário: Decreto n°5.296 de 02/12/2004 que regulamenta a lei que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. Processo n°05/2016. Banco de Dados de pessoas com deficiência. Foi realizada a leitura da resposta ao ofício encaminhado pelo CMDPD a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Josana informa a Deira que o departamento de TI ainda

não respondeu a abertura do chamado realizado no mês de outubro solicitando uma reunião para apresentação de problemas no cadastro e pedido de solução. Deira sugere que seja encaminhado um ofício ao Rodrigo do departamento de TI, cobrando uma resposta do departamento. Sobre o projeto de cadastramento de funcionários públicos com deficiência, Deira sugere que seja encaminhado um ofício a Assistente Social, Elizabeth Bernábio, que é a encarregada do projeto, solicitando sua presença no conselho. Processo n°06/2015. Planejamento Estratégico do CMDPD. O conselheiro Jânio informa que fez uma planilha para ser preenchida por todos os conselheiros que deverá ser encaminhada a todos pela Secretária Josana. Josana solicita que todos coloquem suas ideias no documento que será enviado para facilitar a compilação dos dados. Josana solicita que Deira responda ao ofício sobre o planejamento da Secretaria na qual é gestora, para que fique registrado oficialmente. Na próxima reunião Sandra, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará os projetos da SMPDP para todos os conselheiros, pois devido a pauta extensa, não houve tempo hábil. Nada mais tendo sido deliberado, foi lavrada por mim, Josana Souza Carlos, na qualidade de Secretária e, sendo lida e achada conforme por todos, foi assinada por mim e pela presidente que atestam a veracidade das informações contidas. Encerramento pela Presidente Andreia Felliipe da Silva as 11h55.

ANDRÉIA FELLIPE DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDPD

JOSANA SOUZA CARLOS
SECRETÁRIA GERAL

**CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
2015/2016**

Presidente e Secretário (Interino) Gumercindo Castellucci Filho
Vice-Presidente: Angela Golim

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2016**

Ficam por meio desta, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para participação em reunião ordinária a se realizar no próximo dia 26 DE FEVEREIRO DE 2016 (SEXTA FEIRA FEIRA) às 17H30 (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS) na Biblioteca Municipal de Avaré - Rua Minas Gerais 279.

Pauta da Reunião:

- . Definição do Calendário das reuniões do CMPC em 2016
- . Confoca - Conferencia Municipal de Cultura (que acontece logo em seguida)
- . Palavra livre para assuntos gerais

A reunião é aberta à população, lembrando, porém, que o uso da palavra só será concedido mediante inscrição prévia em tempo máximo de cinco minutos (para até dois interessados por reunião).

Gumercindo Castellucci Filho
Presidente do CMPC e Respondendo pela Secretaria

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA O BOM SAMARITANO
Rua Bahia, 426
CNPJ - 51.521.979/0001-84

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes aos Exercícios Encerrados em 31/12/2014 e 31/12/2015. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP, 31 de Dezembro de 2015

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2014 e 2015 (Valores Expressos em Reais)					Demonstração do Resultado do Exercício de 2014 e 2015 (Valores expressos em Reais)					
"= ATIVO ="		2014	2015	"= PASSIVO ="		2014	2015	2014	2015	
CIRCULANTE		R\$ 84.126,31	R\$ 99.758,52	CIRCULANTE		R\$ 3.431,47	R\$ 8.078,57	RECEITA..... (A).....	R\$ 233.892,24	R\$ 188.757,86
DISPONÍVEL		R\$ 8.493,33	R\$ 99.758,52	FGTS a Recolher.....		R\$ 794,44	R\$ 936,25	Subvenções do Município.....	R\$ 61.620,04	R\$ 7.798,76
Banco Conta Movimento		R\$ 8.493,33	R\$ 99.758,52	INSS a Recolher.....		R\$ 2.467,30	R\$ 2.670,68	Crédito Nota Fiscal Paulista.....	R\$ 80.284,56	R\$ 79.744,10
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 75.632,98	R\$ -	Pis sobre Folha de Pagamento a Recolher.....		R\$ 169,73	R\$ 153,03	Doativos e Contribuintes.....	R\$ 89.387,64	R\$ 98.815,00
Aplicações Financeiras - (Roupança)		R\$ 75.632,98	R\$ -	Salários e Ordenados a Pagar		R\$ -	R\$ 4.318,61	Doativos de Pessoas Jurídicas.....	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00
PERMANENTE		R\$ 1.088.642,40	R\$ 1.088.642,40	FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 1.169.337,24	R\$ 1.180.322,35	DESPESAS..... (B).....	R\$ 215.653,66	R\$ 194.408,83
IMOBILIZADO		R\$ 1.088.642,40	R\$ 1.088.642,40	Saldo Anterior.....		R\$ 1.145.382,00	R\$ 1.169.337,24	DESPESAS CONSTANTES	R\$ 182.737,67	R\$ 170.196,28
Galpão de Cursos.....		R\$ 343.588,51	R\$ 343.588,51	Superávit Deste Exercício.....		R\$ 23.955,24	R\$ 10.985,11	Despesas Operacionais	R\$ 148.319,58	R\$ 144.670,37
Terrenos Urbanos.....		R\$ 52.105,89	R\$ 52.105,89					Despesas Administrativas	R\$ 5.295,92	R\$ 5.145,00
Ferramentas e Instrumentos.....		R\$ 1.166,25	R\$ 1.166,25					Despesas Operacionais	R\$ 29.122,17	R\$ 20.380,91
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos.....		R\$ 112.455,06	R\$ 112.455,06					DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 29.814,55	R\$ 21.408,76
Móveis e Utensílios - Escritório.....		R\$ 10.890,60	R\$ 10.890,60					Gerais da Administração.....	R\$ 29.814,55	R\$ 21.408,76
Fridos e Benfeitorias - Unidade II.....		R\$ 462.230,59	R\$ 462.230,59					OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 3.101,44	R\$ 2.803,79
Fridos e Benfeitorias - Sede.....		R\$ 106.205,50	R\$ 106.205,50					Financeiras.....	R\$ 1.091,51	R\$ 774,48
								Tributárias.....	R\$ 2.009,93	R\$ 2.029,31
TOTAL DO ATIVO.....		R\$ 1.172.768,71	R\$ 1.188.400,92	TOTAL DO PASSIVO.....		R\$ 1.172.768,71	R\$ 1.188.400,92	SUPERÁVIT / DÉFICIT OPERACIONAL..... (C = A - B).....	R\$ 18.238,58	R\$ (5.650,97)
								RECEITAS OPERACIONAIS..... (D).....	R\$ 5.716,66	R\$ 16.636,08
								SUPERÁVIT VERIF.NOS EXERCÍCIOS..... (E = C + D).....	R\$ 23.955,24	R\$ 10.985,11

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2015**I - CONTEXTO OPERACIONAL:**

Nota 01 - A Associação Espírita O Bom Samaritano tem por finalidade promover o atendimento e a assistência a Crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias e pessoas idosas em situação de risco ou de necessidade pessoal e social, prestando-lhes, por todos os meios ao seu alcance, orientação moral, educacional e profissional e assistência material.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03 - O resultado é apurado pelo regime de competência.

Nota 04 - As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo Valor atualizado até a data de encerramento do exercício.

Nota 05 - As receitas auferidas possuem origem em contribuições anônimas de pessoas físicas e jurídicas, bem como recursos oriundos de subvenções públicas e Crédito de Nota Fiscal Paulista.

Nota 06 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas em Investimentos Patrimoniais.

BENJAMIN FLÁVIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente
CPF - 361.590.268-87

JAIR MONTEIRO
Diretor Financeiro
CPF - 101.146.708-97

NILSON OLAVO FABBRI GUAZZELLI
Técnico em Contabilidade
TC-CRCS/SP - 1SP078322/O-0
CPF - 748.814.128-00

CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural

2015/2016

Presidente e Secretário (Interino) Gumercindo Castellucci Filho
Vice-Presidente: Angela Golin

CONVOCAÇÃO REUNIAO ORDINARIA DO MÊS DE MARÇO DE 2016

Ficam por meio desta, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para participação em reunião ordinária a se realizar no próximo dia 15 MARÇO DE 2016 (TERÇA FEIRA) às 17H30 (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS) na Biblioteca Municipal de Avaré - Rua Minas Gerais 279.

Pauta da Reunião:

- . Definição do Calendário das reuniões do CMPC em 2016
- . Resultados dos debates da Confoca - Conferencia Municipal de Cultura
- . Reorganização do CMPC
- . Grupo de Estudos para o Plano Municipal de Cultura e agendamento das Audiências Publicas
- . Palavra livre para assuntos gerais

A reunião é aberta à população, lembrando, porém, que o uso da palavra só será concedido mediante inscrição prévia em tempo máximo de cinco minutos (para até dois interessados por reunião).

Gumercindo Castellucci Filho
Presidente do CMPC e Respondendo pela Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Cinthia Rizzo Luciano de Andrade, Sevilha, 58, Jardim Europa I - CEP 18707-590, Avare-SP, CPF 141.218.068-67, RG 19.796.271, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, alegando em síntese que: Perante este Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca de Avaré-SP, se processa uma Ação de Procedimento Ordinário, proc. 1002650-56.2015.8.26.0073, promovida por FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA; tendo o pedido na petição inicial é o seguinte:- A fundação requerente celebrou com o(a) requerido (a), um contrato de prestação de serviços educacionais entre 2.003 a 2010, mas, no entanto, deixou o (a) requerido (a) de efetuar o pagamento da mensalidade referente ao mês de julho de 2.011, cujo valor atualizado é de R\$ 786,17, que foi corrigida monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação do(a) requerido(a), para que pague o valor, ou, caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação do(a) requerido(a) ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do(a) requerido(a), sob pena de confesso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital de 30 dias, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 29 de janeiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KRISHNA KIKUCHI XAVIER, CPF 344.964.958-21, RG 66683052, Brasileira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, alegando em síntese: A requerida celebrou com a Fundação requerente contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou o curso superior de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, cursando sua graduação nos anos de 2006 a 2009. A requerida celebrou com a instituição vários acordos extrajudiciais, deixando portanto de pagar as parcelas do acordo firmado em 01/09/2009, além das mensalidades dos meses de fevereiro a junho de 2010, sendo, as quais são objeto desta ação de cobrança, totalizando R\$17.182,69, que foi corrigido monetariamente na forma do que dispõe o contrato de prestação de serviços edu-

cacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Advertindo de que a contestação é o momento peremptório para a juntada de documentação inerente à comprovação de suas alegações 396 e 397 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 11 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.275, de 10 de novembro de 2009, Artigo 10, §s 1º, 2º e 3º e Artigo 14, CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes e CONVIDA os cidadãos Avareenses interessados no desenvolvimento turístico do Município, para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 29 DE FEVEREIRO DE 2016, 2ª Feira, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- LOCAL EMAPA- SALAAO LADO DA ADMINSTRAÇÃO em primeira chamada às 18h30, com a maioria simples de seus membros; e em segunda chamada às 19h00, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, para deliberar sobre a seguinte PAUTA:- PROJETOS DADE-2016, ASSUNTOS REF. A SECRETARIA DE TURISMO, VERBA FUMTUR 2015/2016, AVALIAÇÃO DA VERBA DO NATAL DE 2015, PROJETO DECORAÇÃO NATAL DE 2016, AVALIAÇÃO GERAL DA VERBA DO DADE 2015/2016- OBRAS, CAMPING, CONCHA ACÚSTICA, COSTA AZUL, CRISTO, MAJOR RANGEL, MERCADO MUNICIPAL, CENTRO DE CONVENÇÕES E OUTROS e demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado de turismo; 4. Encerramento.
Avaré, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

LAMBERTUS HEIJMEIJER
Presidente

VILMA ZANLUCHI
Secretária Executiva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA SERVIDORES SINDICALIZADOS E NÃO SINDICALIZADOS

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Público do Município de Avaré e Região, com sede nesta cidade, na rua Rio de Janeiro, nº 1854, bairro Brás 1, através de seu Presidente Sr. (a) Leonardo do Espírito Santo, CONVOCA através do presente edital, todos (as) os (as) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SINDICALIZADOS OU NÃO, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Sindicato, às 19h 1º chamada e às 19h e 30m, 2º chamada, no dia 26 de fevereiro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão da pauta de Negociações Salariais
- Avaré, 18 de fevereiro de 2016.

(Leonardo do Espírito Santo - Presidente)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DOS(AS) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE UMA PROVÁVEL PARALISAÇÃO DOS (AS) A.D.I's, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016, DAS 07 ÀS 15 HORAS.

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Público do Município de Avaré e Região, com sede nesta cidade, na rua Rio de Janeiro, nº 1854, bairro Brás 1, através de seu Presidente Sr. (a) Leonardo do Espírito Santo, COMUNICA através do presente edital, todos (as) os (as) A.D.I'S, que fará uma paralisação de oito (08) horas, das 07 às 15 horas, no próximo dia 22 de fevereiro de 2016, na PRAÇA ROMEU BRETAS, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL. Motivos da Paralisação:

1- A DECISÃO DA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO APONTA QUE, CASO A PREFEITURA NÃO ATENDA AS REIVINDICAÇÕES DOS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016 ACONTECERÁ UMA PARALISAÇÃO NO SERVIÇO DE ALGUNS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO ELES:

- Geraldo Benedette;
 - Maria Isabel;
 - Jandira Pereira;
 - Carolina Puzielli;
 - Adalgiza Ward;
 - Dona Bidunga;
 - CEI Camila
- Avaré, 18 de fevereiro de 2016.

(Leonardo do Espírito Santo - Presidente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS(AS) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A.D.I's, TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADOS A PROVÁVEL GREVE QUE PODERÁ SER DEFLAGRADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Público do Município de Avaré e Região, com sede nesta cidade, na rua Rio de Janeiro, nº 1854, bairro Brás 1, através de seu Presidente Sr. (a) Leonardo do Espírito Santo, CONVOCA através do presente edital, todos (as) os (as) A.D.I'S, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na PRAÇA ROMEU BRETAS, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL, às 15h, 1º chamada, e às 15h e 30m, 2º chamada, no dia 22 de fevereiro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- DECISÃO SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES;
 - 2- ENTRAR EM MOVIMENTO PRÓ GREVE;
 - 3- ELEGER A COMISSÃO DE GREVE, CASO SEJA APROVADO PELA CATEGORIA;
 - 4- DEFINIR PLANO DE TRABALHO;
 - 5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15 horas, com a presença da maioria dos (as) A.D.I'S e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.29, §2º, do Estatuto do Sindicato).
- Avaré, 18 de fevereiro de 2016.

(Leonardo do Espírito Santo - Presidente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "O BOM SAMARITANO", em cumprimento ao Estatuto Social, convoca seus associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de Março de 2016, às 19:45 horas em primeira convocação e às 20:15 em segunda convocação, em sua sede, à rua Bahia, 426, bairro Água Branca, nesta cidade de Avaré-Sp, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA :

- 1)- discussão, votação e aprovação da proposta apresentada pela Diretoria da programação anual de 2016;
- 2)- discussão, votação e aprovação do relatório anual de 2015 da Diretoria;
- 3)- discussão, votação e aprovação das contas e do balanço de 2015 apreciados pelo Conselho Fiscal.

A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados; e em Segunda convocação com qualquer número de associados.

Avaré, 17 de Fevereiro de 2016.

Benjamin Flávio de A. Ferreira
Presidente

Extrato de Contrato

Processo: nº FREA-001/2016
 Modalidade:- Dispensa de Licitação nº FREA-001/2016-DP
 Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA
 Contratada:- SESST - José Clóvis Deliberador do Valle Segurança - Me
 Objeto:- contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Programa de Controle de Saúde Ocupacional PCMSO, NR-7, Programa de Riscos Ambientais PPRA, NR-9 e Criação de Comissão de Prevenção de Acidentes CIPA, NR-5, regido pela portaria 3214/78 de 30 de dezembro de 1.994.
 Valor Global:- R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
 Prazo:- 12 meses.
 Data da Assinatura do Contrato:- 11.01.2016.
 Contrato nº FREA-001/2016.
 Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

Extrato de Contrato

Processo: nº FREA-002/2016
 Modalidade:- Dispensa de Licitação nº FREA-002/2016-DP
 Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA
 Contratada:- Ana Maria Silvestre
 Objeto:- Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços visando promover a FREA através de propagandas, comerciais, divulgação em todas as mídias possíveis para o ano de 2016, visando captação de alunos para a Fundação Regional Educacional de Avaré.
 Valor Global:- R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
 Prazo:- 10 meses a partir de 01º de fevereiro.
 Data da Assinatura do Contrato:- 20.01.2016.
 Contrato nº FREA-002/2016.
 Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

Extrato de Contrato

Processo: nº FREA-003/2016
 Modalidade:- Dispensa de Licitação nº FREA-003/2016-DP
 Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA
 Contratada:- GRIFON BRASILASSESSORIA LTDA. - EPP
 Objeto:- Contratação de Empresa para fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE. Disponibilizar um aplicativo para instalação local, o qual consiste em um software cuja finalidade é encaminhar diariamente intimações de andamento de processos judiciais de interesse da Fundação nas esferas da Justiça Estadual, Federal, bem como despachos do Poder Executivo, Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atendendo as necessidades do Departamento Jurídico da Fundação.
 Valor Global:- R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
 Prazo:- 12 meses a partir de 01º de março.
 Data da Assinatura do Contrato:- 25.01.2016.
 Contrato nº FREA-003/2016.
 Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

Extrato de Contrato

Processo: nº FREA-011/2015
 Modalidade:- Concorrência Pública nº FREA-001/2015-CP
 Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA
 Contratada:- Gislene Maria dos Santos ME
 Objeto:- Concessão de Uso Remunerado da área física nas dependências do prédio da Fundação Regional Educacional de Avaré à empresas especializadas, por conta e risco do Concessionário, para exploração comercial para fim único e específico de nele funcionar a CANTINA ESCOLAR, vedada qualquer outra destinação. Fica expressamente proibida a venda ou doação de bebidas alcoólicas, bem como cigarros e derivados de fumo, pelo período de 12 meses.
 Valor Global:- R\$ 57.815,17 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos)
 Prazo:- 12 meses.
 Data da Assinatura do Contrato:- 01.02.2016.
 Contrato nº FREA-004/2016.
 Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 009 /2016

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 134/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **001-E**, de 01 de janeiro de 2016, a **Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA TRISTÃO**, brasileira, casada, data de nascimento: 13/11/1964, portadora do RG 17.791.789-1 – SSP/SP data de expedição 21/02/2013, CPF 171.776.318-95, TÍTULO DE ELEITOR 123213001-32 e PIS/PASEP 1.807.237.642-5, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 15 de fevereiro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 010 /2016

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 135/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **004-E**, de 01 de janeiro de 2016, a **Sra. FATIMA APARECIDA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, data de nascimento: 01/09/1965, portadora do RG 18.111.575-X – SSP/SP data de expedição 10/10/2015, CPF 084.163.738-50, TÍTULO DE ELEITOR 122296001-16 e PIS/PASEP 1.807.254.264-3, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 15 de fevereiro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 011/2016

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 136/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **002-E**, de 01 de janeiro de 2016, a **Sra. BEATRIZ KURMANN**, brasileira, solteira, data de nascimento: 19/03/1954, portadora do RG 6.440.673-8 – SSP/SP data de expedição 11/11/2015, CPF 835.327.818-91, TÍTULO DE ELEITOR 121191401-83 e PIS/PASEP 1.056.509.662-9, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DIVIDA ATIVA** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, EC nº 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 15 de fevereiro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 012/2016

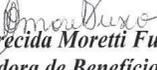
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 55/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **003-E**, de 01 de janeiro de 2016, a **Sra. MARIA JOSÉ TELES SIMÕES**, brasileira, casada, data de nascimento: 12/06/1955, portadora do RG 9.229.560-5 – SSP/SP data de expedição 09/10/2012, CPF 020.701.858-85, TÍTULO DE ELEITOR 1472409301-08 e PIS/PASEP 1.039.770.176-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PAJEM**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea “b” e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea “b” e §§ 3º e 17.

Avaré, 15 de fevereiro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 013/2016

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 38/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos mensais integrais, a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme portaria de Exoneração n° **005-E**, de 01 de janeiro de 2016, a **Sra. LUCIA HELENA BRAGA CUNHA**, brasileira, viúva, data de nascimento: 20/10/1951, portadora do RG 7.146.314-8 - SSP/SP data de expedição 17/07/2015, CPF 835.267.658-04, TÍTULO DE ELEITOR 122964901-08 e PIS/PASEP 1.066.653.263-7, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB II**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1° e 6°, CF em seu artigo 40, §1°, inciso I e EC n° 41/2003 em seu artigo 6° - A.

Avaré, 15 de fevereiro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

LEIS



Lei n° 1.987, de 16 de fevereiro de 2016.

Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei n° 150/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de direito real de uso o terreno de domínio do Município especificado no parágrafo único deste artigo à empresa E. J. CASTILHO & CIA LTDA. - EPP, estabelecida na Avenida Cidade Jardim n° 281, Residencial Green Village, no Município de Avaré-SP, inscrita no CNPJ sob n° 12.158.248/0001-64.

Parágrafo único. Um lote de terreno denominado lote "D", situado no desmembramento sem denominação, em Avaré/SP, fazendo frente para a Avenida João Silvestre, medindo 52,32 metros; pelo lado direito de quem dessa avenida olha para o imóvel, confronta com o lote "E" (matrícula n° 79.286), medindo 90,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote "C-2" (matrícula n° 79.284), medindo 90,00 metros; e pelos fundos com a Área Verde (matrícula n° 79.291), medindo 52,32 metros, encerrando a área de 4.716,12 metros quadrados. Imóvel com registro de matrícula n° 79.285 do CRI local.

Art. 2° - O imóvel objeto da concessão de direito real de uso, de que trata esta lei, se destinará, exclusivamente, à construção da sede da empresa, com finalidade de Inspeção e Manutenção de Extintores; Elaboração de Laudos; projetos e prestação de serviços de engenharia. Atividades de cursos e treinamento de prevenção contra incêndio, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

Parágrafo único. A empresa E. J. CASTILHO & CIA LTDA - EPP, firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 3° - A concessão do direito real de uso de que trata esta lei será gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de concessão. Findo tal prazo, estando a Empresa devidamente instalada e em satisfatório funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor.

Art. 4° - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias que porventura nele forem realizadas, no prazo da concessão, reverterão ao patrimônio do Município se:

I - cessadas as razões de interesse público que justificarem a sua concessão;

II - por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão;

III - deixar de exercer suas atividades no Município;

IV - deixar de cumprir as finalidades previstas em seu objeto social.

§ 1° - A concessionária não poderá alienar o imóvel objeto da concessão.

§ 2° - A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará à concessionária direito à indenização.

Art. 5° - A empresa concessionária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se ao Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Art. 6° - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.

Art. 7° - O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 3 (três) meses, e de 15 (quinze) meses o prazo para o término das obras e início de funcionamento, a contar da assinatura do termo de concessão e publicação desta lei.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a fazer comprovação documental e fotográfica do cronograma das obras a cada 03 (três) meses, sob pena de revogação da concessão.

Art. 8° - Fica o Município da Estância Turística de Avaré isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela concessionária em razão de suas atividades.

Art. 9° - Ocorrendo a extinção da empresa E. J. CASTILHO & CIA LTDA - EPP, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

Art. 10 - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta Lei, correrão por conta da Concessionária.

Art. 11 - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso faz parte integrante desta Lei.

Art. 12 - Fica obrigada a empresa que receber área do município da Estância Turística de Avaré, seja a título de concessão ou doação, a urbanizar e manter limpa e conservada, praça pública, área verde ou canteiro na cidade.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO

Lei n° 1.988, de 16 de fevereiro de 2016.

Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei n° 151/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de direito real de uso o terreno de domínio do Município especificado no parágrafo único deste artigo à empresa JONAS ALVES ISRAEL - ME, estabelecida na Rua Catarina Lucchesi Batista de Oliveira, 185 - Bairro Residencial Gilberto Filgueiras II, no Município de Avaré/SP, inscrita no CNPJ sob n° 10.356.769/0001-09.

Parágrafo único. O imóvel denominado Lote "F", situado no desmembramento sem denominação, em Avaré/SP, fazendo frente para a Avenida João Silvestre, medindo 52,32 metros; pelo lado direito de quem dessa avenida olha para o imóvel, confronta com o lote "G" (matrícula n° 79.288), medindo 90,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote "E" (matrícula n° 79.286), medindo 90,00 metros; e pelos fundos com a Área Verde (matrícula n° 79.291), medindo 52,32 metros, encerrando a área de 4.563,60 metros quadrados. Imóvel com registro de matrícula n° 79.287 do CRI local.

Art. 2° - O imóvel objeto da concessão de direito real de uso, de que trata esta lei, se destinará, exclusivamente, à construção da sede da empresa, com finalidade de beneficiamento de grãos de café.

Parágrafo único. A empresa JONAS ALVES ISRAEL - ME, firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 3° - A concessão do direito real de uso de que trata esta lei

será gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do termo de concessão. Findo tal prazo, estando a Empresa devidamente instalada e em satisfatório funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor.

Art. 4° - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias que porventura nele forem realizadas, no prazo da concessão, reverterão ao patrimônio do Município se:

I - cessadas as razões de interesse público que justificaram a sua concessão;

II - por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão;

III - deixar de exercer suas atividades no Município;

IV - deixar de cumprir as finalidades previstas em seu objeto social.

§ 1° - A concessionária não poderá alienar o imóvel objeto da concessão.

§ 2° - A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará à concessionária direito à indenização.

Art. 5° - A empresa concessionária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se ao Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Art. 6° - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.

Art. 7° - O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 3 (três) meses, e de (15) quinze meses o prazo para o término das obras e início de funcionamento, a contar da assinatura do termo de concessão e publicação desta lei.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a fazer comprovação documental e fotográfica do cronograma das obras a cada 03 (três) meses, sob pena de revogação da Concessão.

Art. 8° - Fica o Município da Estância Turística de Avaré isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela concessionária em razão de suas atividades.

Art. 9° - Ocorrendo a extinção da empresa JONAS ALVES ISRAEL - ME, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

Art. 10 - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta Lei, correrão por conta da Concessionária.

Art. 11 - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso faz parte integrante desta Lei.

Art. 12 - Fica obrigada a empresa que receber área do município da Estância Turística de Avaré, seja a título de concessão ou doação, a urbanizar e manter limpa e conservada, praça pública, área verde ou canteiro na cidade.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO

DECRETOS



Decreto n° 4.420, de 04 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para gerir o Transporte Escolar do Município e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de orientar e manter organizado a gestão do transporte escolar dos alunos da Educação Básica matriculados nas Instituições de Ensino das Redes Municipal e Estadual;

Considerando a importância do fortalecimento da parceria entre as Redes Estadual e Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Constituição Estadual, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município e no Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a formar Grupo de Trabalho com a finalidade de orientar e manter organizado a gestão do transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Redes Municipal e Estadual.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho, de que trata o caput deste artigo, denominar-se-á "Comitê Gestor do Transporte Escolar".

Art. 2º - O Comitê Gestor do Transporte Escolar terá como atribuições:

I - assessorar a Secretaria Municipal da Educação na gestão do transporte escolar;

II - elaborar planejamento contínuo e permanente do transporte escolar, através da identificação clara dos problemas, de suas causas e conseqüências;

III - apresentar propostas para soluções dos problemas identificados;

IV - acompanhar as ações voltadas ao transporte escolar, observando sempre a adequada aplicabilidade dos recursos públicos;

V - analisar periodicamente os trajetos percorridos, número de alunos transportados e o tempo de permanência dos mesmos no interior de cada veículo escolar, levando sempre em consideração o bem estar dos estudantes e o princípio da economicidade;

VI - analisar periodicamente os relatórios de vistoria dos veículos utilizados no transporte escolar;

Art. 3º - O Comitê Gestor do Transporte Escolar será composto por 05 (cinco) servidores municipais e 02 (dois) servidores estaduais que atuem efetivamente com questões e temáticas de gestão e de transporte escolar; 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação; 01 (um) membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e o responsável pela pasta da Educação.

§ 1º. Os servidores municipais serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

§ 2º. Os servidores estaduais serão indicados pelo(a) Dirigente Regional de Ensino.

§ 3º. Os demais membros serão indicados pelos seus respectivos Conselhos.

Parágrafo Único: o Comitê será nomeado por Portaria do Poder Executivo.

Art. 4º - As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem e a atuação dos mesmos não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês e, quando houver necessidade, em reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único: todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Trabalho serão registradas em ata.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para que o Comitê possa exercer plenamente suas atribuições.

Art. 7º - Competirá aos departamentos da Secretaria Municipal da Educação a execução das ações propostas pelo Comitê Gestor do Transporte Escolar, que lhes sejam de competência, desde que aprovadas e expressamente autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Estância turística de Avaré, 04 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.425 de 19 de fevereiro de 2016.

(Nomeia a Comissão Fiscalizadora dos Concursos Público para provimento de cargos e empregos de nºs: 001/2016, 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º - Designar a COMISSÃO FISCALIZADORA dos Concursos Públicos nºs 001/2016, 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes nos editais, afixados nos quadros do Paço Municipal e Centro Administrativo Municipal, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, publicados no Semanário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, que terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, contratada para organização e correção das provas objetivas (escrita).
DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN Secretária Municipal de Administração
LUCIA HELENA LELIS DIAS Secretária Municipal da Educação
VANDA DO CARMO LOUVISON
NASSIF AVELAR Secretária Municipal de Saúde
RICARDO NOVAES COSTA AURANI Secretário Municipal de Serviços
ANTÔNIO CARDIA CASTRO JUNIOR Procurador Jurídico
JULIANA DANIELE PILAR CARNEIRO Agente Administrativo - DRH/GP

Parágrafo Primeiro. A Comissão será presidida pela Sra. DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN.

Parágrafo Segundo. A comissão deverá instaurar procedimento administrativo, relativos às fases do concurso.

Artigo 2º Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos e empregos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

Artigo 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.426 de 19 de fevereiro de 2016.

(Nomeia a Comissão Examinadora da 2ª e 3ª fases dos Concursos Públicos nºs: 005/2016, 006/2016 e 007/2016, para provimento de cargos e empregos públicos)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º Fica designada a Comissão Examinadora dos Concursos Públicos nºs 005/2016, 006/2016 e 007/2016, para organização e aplicação das provas da 2ª Fase - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, composta dos seguintes membros:

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN	Secretária Municipal de Administração
CLAYTON FALANGE MACARIO	Secretário Municipal de Esportes
BIANCA CORREA MARTINS COELHO	Fisioterapeuta
MARIA APARECIDA ALVES ARCA	Fisioterapeuta
ROSANA MARIA BANIN DIAS	Auxiliar de Enfermagem
JULIANA DANIELE PILAR CARNEIRO	Agente Administrativo - DRH/GP

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 2ª Fase - TAF, será presidida pelo Sr. CLAYTON FALANGE MACARIO.

Artigo 2º Fica designada a Comissão Examinadora dos Concursos Públicos nºs 005/2016, 006/2016 e 007/2016, para organização e aplicação das provas da 3ª Fase - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - THE, composta dos seguintes membros:

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN	Secretária Municipal de Administração
LÚCIA HELENA LELIS DIAS	Secretária Municipal da Educação
MARISTELA G. LEONEL CORREA	Diretora Dpto .Alimentação Escolar
ANA PAULA DE SOUZA RAMOS	Nutricionista
MARIA ROSA ROLIM DE OLIVEIRA	Cozinheiro
RICARDO NOVAES COSTA AURANI	Secretário Municipal de Serviços
ADÃO LUIZ RUBIO	Encanador
MARCO ANTONIO VONA	Eletricista
JOSE VASCONCELOS ARAUJO SILVA	Apoio
SONIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	Apoio
JULIANA DANIELE PILAR CARNEIRO	Apoio

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, será presidida pelo Sra. DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN.

Artigo 4º Serão designados pelo Presidente da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade Específica - THE.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto Nº 4427, de 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre delegação de atribuição Vice-Prefeito e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que Pasta de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia encontra-se sem titular;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Avaré;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Avaré;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no parágrafo único, do art. 110, da Lei Orgânica do Município de Avaré,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Vice-Prefeito, Sr. Aparecido Fernandes Junior, as atribuições do presente Decreto

Art. 2º Caberá ao Vice-Prefeito, as seguintes atribuições:

I - representar o a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia em solenidades oficiais;

II - assinar contratos e aquisições de compra pela referida Secretaria.

III - Firmar contratos, como representante da Secretaria;

IV - assinar a frequência dos funcionários.

Art. 3º É vedada a prática de outros atos não previsto no presente Decreto, notadamente, aqueles previstos no inciso I, do art. 110, da Lei Orgânica do Município de Avaré.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto Nº4.428, de 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida à Menegazzo & Cia, CNPJ 56.815.244/001-87, sediada na Rua Donguinha Mercadante nº 3.079, no Distrito Industrial, nesta cidade de Avaré a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel com a seguinte descrição:

Imóvel urbano, localizado na Avenida Governador Mário Covas nº 2501, nesta cidade, fazendo frente para a citada avenida, na confrontação com o lote 21; deste ponto segue pelo alinhamento predial da citada avenida, a distância de 65,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 23; deste ponto deflete a esquerda e segue a distância de 50,54 metros na mesma confrontação anterior, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita e segue e segue a distância de 40,88 metros na mesma confrontação anterior até o marco 04 cravado na divisa com a Área Verde; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 80,85 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba A; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 160,45 metros até o marco cravado na divisa com Gleba C; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba D; deste ponto segue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até marco cravado na divisa com a Gleba D; deste pontosegue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros, até o marco cravado na divisa com o lote 20; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 40,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 21; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior a distância de 15,00 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita na mesma confrontação anterior a distância de 50,51 metros; até o marco inicial desta descrição, encerrando a área de 15.272,37 metros quadrados.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), aos. 15 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E MENEGAZZO & CIA.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o Dr. PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, prefeito do Município de Avaré,

Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 7.695.523-0/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.692.458-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 1682, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado MENEGAZZO & CIA, nesta ato representada por seu sócio GERALDO JOVELINO MENEGAZZO, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3.083.975-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 061.868.418-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 994 - Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 4228/2016, a utilização do imóvel localizado na Rua Avenida Governador Mario Covas, 2501 - Distrito Industrial Jardim Paineiras para a instalação de uma empresa de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSIONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de cinco anos, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSIONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou resilição unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSIONÁRIA contará com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSIONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais
Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Ciente e de acordo:

MENEGAZZO & CIA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

Decreto nº 4.430, de 19 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre convocação para a VIII CONFOCA - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de elaboração de um Sistema Municipal de Cultura e ainda, de um Plano Municipal de Cultura D E C R E T A : -

Art 1º. Fica criada para os devidos fins a VIII CONFOCA - 2016 (Conferência Organizacional de Cultura de Avaré), que se realizará no dia 26 de fevereiro, na Biblioteca Municipal "Prof. Francisco Rodrigues dos Santos", nas dependências da Sala de Leitura "Herculano Pires", a partir das 19h30, situada na Rua Minas Gerais nº 279.

Parágrafo Único - A CONFOCA seguirá a seguinte programação: 26/02 - Apresentação final do texto do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Avaré com auxílio do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré).

Parágrafo Único - Fica aberto a participação de toda a sociedade civil interessada bem como os artistas de todas as modalidades culturais e simpatizantes do debate abeto e participativo de políticas públicas para o desenvolvimento cultural do Município de Avaré.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.433, de 19 de fevereiro de 2016.

(Reorganiza a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas 2016).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a : -

Art. 1º - Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas 2016:-
CLAYTON FALANGHE MACÁRIO - Presidente;
NEUSÂNIA APARECIDA NUNES MARTINS - Tesoureiro;
ARTUR LEANDRO DE SOUZA REIS - Membro;
SANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA - Membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.175, de 30 de julho de 2015, Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4431, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$860.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				860.400,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
36	04.122.7001.2329.0000	01	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.800,00
	3.3.90.36.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	
02	15	00	CONTROLE INTERNO	
136	04.122.7001.2565.0000	01	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	7.600,00
	3.3.91.97.00	01	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
290	12.361.2008.2046.0000	05	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00
	3.3.90.39.00	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 13
	220 006		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO	
1325	20.605.6001.2502.0000	01	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	10.000,00
	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	
26	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
1714	15.122.5010.2190.0000	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	36.000,00
	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	

26	02	01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO	
1738	15.452.8001.2337.0000	01	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSITO RACI	8.000,00
	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	450 000		TESOURO TRANSITO - FISCALIZACAO	
27	03	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1817	08.244.4010.1102.0000	01	CONSTRUCAO,AMPLI E REFORMA DO CRAS	95.000,00
	4.4.90.51.00	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	310 000		TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	PROCURADORIA JURIDICA	
80	03.122.7003.2263.0000	01	CONSULT. JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRAJUI	-11.400,00
	3.3.90.36.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
295	12.361.2008.2046.0000	05	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	-700.000,00
	4.4.90.52.00	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 13
	220 006		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	

14	04	00	DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL	
1350	20.602.6001.2498.0000	01	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUICULTURA	-10.000,00
	4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	

26	02	02	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	
1744	15.452.9001.0013.0000	01	CONTRIBUICAO AO FUNSET	-8.000,00
	3.3.90.47.00	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	450 000		TESOURO TRANSITO - FISCALIZACAO	

26	03	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO	
1762	15.451.5003.2174.0000	01	RECAPAMENTO DE VIAS PUBLICAS	-36.000,00
	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000		TESOURO GERAL	

27	03	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1815	08.243.4017.1142.0000	01	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E AI	-95.000,00
	4.4.90.51.00	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000		TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

Anulação (-) **-860.400,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 18 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



Portaria nº 8098, de 16 de fevereiro de 2016

(Normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- que o município, através da Secretaria Municipal da Saúde, integra o Sistema Único de Saúde (SUS), através de gestão plena e deve obedecer aos princípios do acesso universal, equidade e tratamento igualitário das ações de saúde;
- que os medicamentos essenciais no Sistema Único de Saúde tem uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;
- que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica;
- que a assistência terapêutica integral consiste em dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado;
- que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;
- que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;
- que a prescrição de medicamentos é um ato complexo que pressupõe indicar o produto, inscrevê-lo em uma receita, informar e obter autorização do paciente e instruí-lo no modo de emprego e, na sequência, avaliar a efetividade do tratamento, a aderência do paciente, como também a necessidade de recurso à farmacovigilância;
- que os medicamentos padronizados nos programas são criteriosamente avaliados no que se refere à eficiência e à efetividade, além da relação custo/benefício;

- a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

- a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

- a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Título III Da Prevenção, Capítulo I - Disposições Gerais, Art. 71, Capítulo II - Da Prevenção Especial, Seção II, Art. 81, item III;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Livro I, Título I - Das Pessoas Naturais, Capítulo I - Da Personalidade e da Capacidade, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º;

- a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

- o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

- a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- a Portaria GM/MS nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

- a Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no Estado de São Paulo;

- a Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 1.438, de 30 de novembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos e dentistas da rede municipal de saúde prescreverem medicamento genérico;

- o Decreto Municipal nº 3.792, de 31 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados na Secretaria Municipal de Saúde de Avaré;

- a Portaria Municipal nº 3.913, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre determinação sobre entrega de medicamentos;

- a Portaria Municipal nº 7378, de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre a organização dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

- a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

- a Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 118, de 11 de maio de 2012, que aprova o Código de Ética Odontológica;

- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;

- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que aprova o Código de Ética Farmacêutica;

- a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;

- a Resolução SS nº 83, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Resolução CREMESP nº 278, de 23 de setembro de 2015, que regulamenta a prescrição médica de medicamentos no âmbito do Estado de São Paulo;

- a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional

de Saúde - Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009).

- A Portaria SMS.G nº 82/2015, de 05 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal;

-Resolve:

Normalizar a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

I. Classe terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.

II. Condição crônica: são doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta.

III. Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.

IV. Denominação genérica (nome genérico): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo.

V. Dispensação: é a entrega de medicamentos com a orientação adequada para o paciente ou seu responsável sobre a interação com outros medicamentos e/ou alimentos; sobre as formas de melhorar a adesão ao tratamento, a orientação de como agir no caso de ocorrência de reações adversas, a conservação do produto farmacêutico, entre outras, sempre considerando as peculiaridades do paciente.

VI. Emenda: ato ou efeito de emendar, tentar melhorar o próprio procedimento acrescentando no propósito de aumentar o que já fora feito.

VII. Farmácia: unidade prestadora de serviço de dispensação de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.

VIII. Formulário de Comunicado ao Prescritor: impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades de Saúde da SMS de Avaré (Secretaria Municipal da Saúde de Avaré).

IX. Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção, para as quais o paciente poderá utilizar de forma ininterrupta, conforme prescrição.

X. Medicamento fitoterápico: medicamento obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança são validadas através de levantamentos farmacológicos de utilização, documentações tecnocientíficas em publicações ou ensaios clínicos fase III. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais.

XI. Medicamento genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB).

XII. Notificação de Receita: é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações.

XIII. Prescritor: profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos, preparações magistrais e/ou oficinais e outros produtos para a saúde.

XIV. Rasura: ato ou efeito de raspar ou riscar letras num documento, para alterar um texto.

XV. Receita: prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de preparação magistral ou de produto industrializado.

XVI. Receituário de Controle Especial: utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

XVII. REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

XVIII. RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

XIX. Validade da receita: data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.

DA PRESCRIÇÃO

Artigo 2º. A Relação Municipal de Medicamentos (Remume) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

§ 1º. A prescrição fora da relação de medicamentos preconizados pelo SUS (Remume ou RENAME) deve ser devidamente justificada pelo médico prescritor.

§ 2º. No caso de prescrição de medicamentos incluídos no rol do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF) e/ou de protocolos da assistência farmacêutica do SUS, caberá ao prescritor o preenchimento dos relatórios e documentos específicos (LME, APAC, etc) exigidos para o fornecimento desses medicamentos pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e/ou Ministério da Saúde.

Artigo 3º. A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá:

I. Conter identificação da unidade de saúde municipal.

II. Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.

III. Conter o nome completo do paciente.

IV. Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.

V. Conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos.

VI. Ser apresentada em uma única via, com exceção das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos que deverão ser apresentadas em duas vias para atender à legislação específica.

VII. Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

VIII. É OBRIGATÓRIO ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo".

IX. É VEDADA a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

§ 1º. Em casos excepcionais, em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita médica.

§ 2º. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

Artigo 4º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico e cirurgião-dentista.

§ 1º. Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos (Anexo 1).

§ 2º. Ao enfermeiro poderá ser permitido prescrever medicamentos após a aprovação de protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.

§ 3º. Ao farmacêutico poderá ser permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica e, ainda, de medicamentos sob prescrição médica após aprovação de protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.

Artigo 5º. Os medicamentos não sujeitos a controle especial destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.

§ 1º. Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

§ 2º. Caso a indicação médica seja para o uso ininterrupto de anticoncepcional oral, deverá estar expresso na receita: uso sem pausa.

Artigo 6º. A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

DA VALIDADE DA RECEITA

Artigo 7º. As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§ 1º. As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º. As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo "uso contínuo", serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 3º. A validade da receita de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 4º. A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 5º. A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expresse a condição "uso contínuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA DISPENSAÇÃO

Artigo 8º. A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, do número do cartão SUS do paciente, desde que atendidos os artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 1º. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente. Exceção aos medicamentos da Portaria nº 344/98.

§ 2º. Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento.

§ 3º. A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita.

§ 4º. É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensação.

Artigo 9º. É vedada a dispensação de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Artigo 10. A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

Artigo 11. No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I - identificação da Unidade Dispensadora.

II - data da dispensação.

III - quantidade aviada de cada medicamento.

IV - nome legível do dispensador.

Parágrafo único: As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Artigo 12. A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 1ª via da receita, por ordem cronológica, por 2 (dois) anos, das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial e da 2ª via da receita de antimicrobianos, com exceção das notificações das receitas do medicamento talidomida que deverão ficar arquivadas por 5 (cinco) anos.

Artigo 13. É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.

Artigo 14. É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

Artigo 15. Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor por meio do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo 2).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. A responsabilidade pelo cumprimento das disposições desta Portaria cabe a todos os prescritores (médicos e cirurgiões dentistas) e dispensadores (farmacêuticos e auxiliares de farmácia).

Artigo 17. O receituário padrão a ser utilizado pelas Unidades de Saúde do Município de Avaré (Anexo 3), deve ser o mesmo utilizado para prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial e para medicamentos sujeitos a controle especial, devendo neste caso serem preenchidos os dados requeridos conforme legislação específica.

Parágrafo único. Os modelos de receituários e de notificação de receita para os demais medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica.

Artigo 18. É proibida a dispensação de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da receita.

Parágrafo único. Haverá um período de 180 dias a contar da data de sua publicação para adequação das prescrições às disposições desta Portaria, porém no caso de existirem irregularidades nas mesmas, será obrigatória a comunicação do farmacêutico ao prescritor por meio do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo 2).

Artigo 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Portaria nº 8098, de 16 de fevereiro de 2016

Anexo 1 - Prescrição de medicamentos pelo cirurgião-dentista

Cirurgiões-dentistas são profissionais da saúde legalmente aptos a prescrever, conforme estabelecido na Portaria Ministério da Saúde - MS nº 1.625 de 10 de julho de 2007.

Compete ao cirurgião-dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo para tratamento de agravos relativos à saúde bucal e é vedada ao cirurgião-dentista a prescrição de medicamentos para tratamento de agravos que não sejam da competência da Odontologia.

Os medicamentos comuns na rotina da prescrição odontológica são antissépticos, analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios não esteroides - AINES, com menos frequência, os corticosteróides.

Dentre os psicofármacos que podem ser prescritos pelo cirurgião-dentista estão os analgésicos opiáceos fracos, derivados, sintéticos ou não, da morfina e outros utilizados no tratamento de nevralgia do trigêmeo, de disfunções da articulação temporomandibular (DTM) e de dores neuropáticas. Antiepilepticos e antidepressivos também podem ser prescritos para o tratamento desses agravos. Em pacientes ansiosos e/ou fóbicos, podem ser usados ansiolíticos somente no pré e pós operatório.

Fonte: Orientações sobre a prescrição de medicamentos pelo CD, disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/saudebucal/Prescricao-odontologia_2012.pdf

Anexo 2 - Formulário de Comunicado ao Prescritor

 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FORMULÁRIO DE COMUNICADO AO PRESCRITOR	
Unidade:	_____
Endereço:	_____
Prescritor:	_____
Prezado(a) prescritor(a):	
Esta receita está em desacordo com a Portaria nº 8098/16, a Portaria SVS-MS nº 344/98 e a RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações. Pedimos a gentileza de considerar as observações assinaladas abaixo que estão em desacordo com a legislação.	
<input type="checkbox"/> Não consta data de emissão <input type="checkbox"/> Não consta nome do paciente <input type="checkbox"/> Não consta nome do prescritor <input type="checkbox"/> Não consta assinatura do prescritor <input type="checkbox"/> Não consta CRM / CRO <input type="checkbox"/> Não consta identificação da unidade emitente <input type="checkbox"/> Prescrição ilegível <input type="checkbox"/> Prescrição com rasura / emenda <input type="checkbox"/> Não consta nome genérico / DCB <input type="checkbox"/> Medicamento não consta na REMUME <input type="checkbox"/> Não consta forma farmacêutica <input type="checkbox"/> Não consta dosagem ou concentração <input type="checkbox"/> Não consta quantidade <input type="checkbox"/> Não consta posologia <input type="checkbox"/> Não consta duração do tratamento <input type="checkbox"/> Não consta via de administração <input type="checkbox"/> Validade da receita expirada <input type="checkbox"/> Não consta endereço do paciente (Portaria nº 344/98) <input type="checkbox"/> Notificação desacompanhada de receita (Portaria nº 344/98)	
Observação: _____	
Nome do(a) farmacêutico(a): _____	
Assinatura:	_____ CRF: _____
Unidade:	_____
Data:	____/____/____

Anexo 3 - Modelo de receituário padrão para utilização nas Unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde de Avaré

 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade:	RECEITUÁRIO
Nome do paciente:	1ª () 2ª () via
Idade:	Peso: _____ Sexo: F () M ()
Endereço:	_____
Avaré, ____/____/____ Assinatura e Carimbo do prescritor	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL (preenchido pela Farmácia)	
Nome:	_____
Endereço:	_____
RG:	_____ Telefone: _____

Portarias do Mês de JANEIRO 2016

Nº	DATA	ASSUNTO
8.016	04/01	Comissão Permanente de Sindicância
8.017	04/01	Comissão Permanente de Sindicância
8.018	04/01	Gratificação de Função - Alessandro M. Franco Domingues
8.019	04/01	Gratificação de Função - Rubens Hiroto Yamakuza
8.020	04/01	Designação de funcionário - Leondes Porfírio da Silva
8.021	04/01	Reintegração de funcionário - Emilio José Pinto Neto
8.022	05/01	Gratificação de Função - Keli de Oliveira Moreira
8.023	05/01	Gratificação de Função - Juliana Danielle Pilar
8.024	11/01	Designação de Funcionários para assinarem cheques referente a Procuradoria Geral do Município
8.025	11/01	Exoneração de Funcionário - Paulo Benedito Guazzelli
8.026	11/01	Nomeação de Funcionário - Ana Cláudia Curiati Vilem
8.028	13/01	Revogação de Portaria - Meire Cristina Lourenço Ribeiro
8.028	13/01	Sindicância administrativa
8.029	13/01	Revogação de Portaria - Maria do Carmo Bastos
8.030	13/01	Revogação de Portaria - Sandra Maria Zanardi Martins
8.031	13/01	Revogação de Portaria - Rosângela Raimunda Vicente
8.032	14/01	Revogação de Portaria - Nivea da Silva Ferreira
8.033	14/01	Revogação de Portaria - Alexandra Príncipe Aires H. de Melo
8.034	14/01	Revogação de Portaria - Zoraide Ribeiro Ferreira
8.035	14/01	Revogação de Portaria - Roberta Inessa Lança Ramos
8.036	14/01	Revogação de Portaria - Maria Pierina Silvestre
8.037	14/01	Revogação de Portaria - Renata Diniz de Barros
8.038	14/01	Revogação de Portaria - Aparecida Sonia de Assis Nishihara
8.039	14/01	Revogação de Portaria - Adriana Curiati Aguilar
8.040	14/01	Revogação de Portaria - Ceina Tegani Araújo Nasr
8.041	14/01	Revogação de Portaria - Fabiane Braga A. P. Batista
8.042	14/01	Revogação de Portaria - Maria Conceição Belin
8.043	14/01	Revogação de Portaria - Luciana Aparecida de Souza
8.044	14/01	Revogação de Portaria - Sebastiana Vitalina da Silva Castilho
8.045	14/01	Revogação de Portaria - Veridiana Ferreira da Luz
8.046	14/01	Revogação de Portaria - Cleide Ap. Cardoso Camargo
8.047	14/01	Revogação de Portaria - Neli Maria de Almeida Pancioni
8.048	14/01	Revogação de Portaria - Elizandra Letícia Barbosa
8.049	14/01	Revogação de Portaria - Marisa Dias Mello
8.050	14/01	Revogação de Portaria - Janice de Paula Matos
8.051	14/01	Revogação de Portaria - Aparecida Penha Mondini Costa
8.052	14/01	Revogação de Portaria - Irma Aparecida de Souza Rocha
8.053	14/01	Revogação de Portaria - Regina Ap. Machado Chibani Bakr
8.054	14/01	Revogação de Portaria - Amauri Ferreira de Albuquerque
8.055	14/01	Revogação de Portaria - Maria Isabel Teodoro Neves Antunes
8.056	14/01	Revogação de Portaria - Isabel Benedita de Fatima Leite
8.057	14/01	Revogação de Portaria - Sandra Ap. dos Santos Reis
8.058	14/01	Revogação de Portaria - Odete Goes Manoel
8.059	14/01	Revogação de Portaria - Vera Lucia Nilson dos Santos
8.060	14/01	Revogação de Portaria - Maria Angélica P.S. Montanha
8.061	14/01	Designação de Funcionário - Aparecida Sonia de Assis Nishihara
8.062	14/01	Designação de Funcionário - Elaine Silveira

8.063	14/01	Designação de Funcionário - Zoraide Ribeiro Ferreira
8.064	14/01	Designação de Funcionário - Neli Maria de Almeida Pancioni
8.065	14/01	Designação de Funcionário - Maria Pierina Silvestre
8.066	14/01	Designação de Funcionário - Rosana Dias da Fonseca Melo
8.067	14/01	Designação de Funcionário - Isabel Benedita de Paula Leite
8.068	14/01	Designação de Funcionário - Sandra Aparecida dos Santos Reis
8.069	14/01	Designação de Funcionário - Odete de Goes Manoel
8.070	14/01	Designação de Funcionário - Vera Lucia Greguer
8.071	14/01	Designação de Funcionário - Ligia Leocadia M. de Julio
8.072	14/01	Designação de Funcionário - Valdeir Rosendo da Silva
8.073	14/01	
8.074	14/01	Gratificação de Funcionário - Lilian Augusto
8.075	14/01	Gratificação de Funcionário - Cristiane Carnietto
8.076	15/01	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio
8.077	25/01	Advertência - Arlindo Lourenço de Oliveira
8.078	25/01	Gratificação de Funcionário - Bruno Fávero Teles

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Comunicamos que a audiência pública noticiada para o dia 12 de fevereiro pp, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, foi cancelada por ter que ser a iniciativa da convocação da Edilidade, uma vez que o Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor foi submetido à análise da Câmara de Vereadores, conforme Ofício n. 016/2016 - GP/capf, expedido em 04 de fevereiro pp, pelo Presidente da Câmara. Comunicamos, também, que será realizada uma audiência pública, cujo convite partiu da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, ambas da Estância Turística de Avaré, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 05/2015, o qual dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, no dia 25/02 pf, às 19:00h, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Pref. Misael Euphrásio Leal, n. 999.

Atenciosamente,

Eduardo Augusto Zanella
Presidente CMPD

ALISTAMENTO MILITAR

JOVENS QUE NASCERAM EM 1.997: Compareçam à Junta de Serviço Militar, no período de 02 JAN à 30 JUN 2016

Rua Sergipe, 1.379 - Centro - Avaré-SP

Documentos Necessários:

- Certidão de Nascimento (Original e Xerox)
- R.G.
- CPF (se tiver)
- 02 Fotos 3 x 4 recentes
- Declaração de Escolaridade (fornecida pela escola onde estuda ou pela última escola onde estudou)
- Conta de luz

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

TURISMO

Prefeitura implantará roteiro turístico na Zona Rural

Sinalização terá placas entre 30 e 50 km no roteiro "Barra Grande - Golf - Usina do Rio Novo"

Avaré ganhará em breve sinalização de alguns roteiros rurais. A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Turismo implantará no primeiro semestre deste ano o Projeto "Trilhas da Estância", que consiste na sinalização de estradas rurais de interesse turístico para a prática de cicloturismo, caminhada e cavalgada.

O primeiro roteiro a rece-

ber as placas será o "Barra Grande - Golf - Usina do Rio Novo". O trajeto possui duas rotas alternativas, entre 30 e 50 km, e foi escolhido por ser um traçado de nível e acesso fácil, próximo à área urbana.

O projeto segue a tendência nacional da crescente procura por roteiros que aliam a prática de esportes à natureza. Outros projetos estão sendo programados na

Zona Rural, envolvendo os bairros Três Coqueiros, Andrade e Silva, Ponte Alta e Bairro dos Rochas.

Grupos de ciclistas da cidade auxiliaram a Secretaria na elaboração dos roteiros. A iniciativa tem como proposta ampliar os atributos turísticos de Avaré, que hoje tem a Represa de Jurumirim como seu principal atrativo.



ESPORTES

Avaré se prepara para os Jogos Regionais dos Idosos

Representantes de 29 municípios participaram de reunião de trabalho para o JORI 2016

A Estância Turística de Avaré foi sede, na tarde da quinta-feira, 18, da primeira reunião de trabalho para definir a programação geral dos Jogos Regionais dos Idosos (JORI), programados para o período de 21 a 24 de abril. Vinte e nove municípios da região estiveram representados, a maioria, através de presidentes de Fundos Sociais de Solidariedade e de dirigentes municipais de esportes.

O evento teve lugar na

Sala José Herculano Pires, da Biblioteca Municipal, no CAIC, foi conduzido pelo coronel Romesnir Borges, do gabinete do Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (Fussesp), que representou a primeira-dama do Estado, Lu Alckmin.

"É preciso que os idosos participem de atividades ao longo de todo ano e a participação das primeiras-damas para que isso ocorra é muito importante. Se não houver essa interatividade com os

idosos, não há alcance dos objetivos do JORI, que não é competir, mas sim participar", destacou.

A expectativa é de Avaré - que já sediou o JORI em 2010 - receba desta vez em torno de 1.800 atletas de 35 cidades da região de Sorocaba. O JORI é resultado de parceria do Fundo Social de Solidariedade de Avaré e da Secretaria de Esportes e Lazer (Seme) com o Fundo Social de Solidariedade do Estado (Fussesp). O convênio firma-



Coronel Romesnir Borges fala aos representantes dos municípios

do prevê repasse ao município sede de R\$ 70 mil para que Avaré organize as competições.

Durante o JORI, além das atividades esportivas, os

atletas idosos poderão tomar parte de apresentações paralelas de música e de teatro, estas sob responsabilidades das secretarias de Cultura e de Turismo.